BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2791

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº. 226/2020 (CARONA)

Contrato Adesão a Registro de Preço nº. 226/2020 (Carona)
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 65.614,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 27 de agosto de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:ACE9E493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Complementar nº. 128/GP, de 03 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 018 de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos civis do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 018/1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos civis do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º Acrescenta o § 3º e incisos I e II ao art. 194 da Lei Complementar nº 018/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 194. Omissis
§ 3º Poderá ser concedia nova licença ao servidor antes de decorridos dois (2) anos do término da anterior, nos casos em que:
I – a licença anterior tenha sido cassada pela autoridade competente por motivo de interesse público;
II – o servidor tenha desistido da licença e se apresentado durante a vigência de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública declarada.

Art. 3° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EB49EEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/SRP/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/CPL/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-717/SEMTAS/2020**, cujo objeto é o

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, por período estimado de 12 (doze) meses**)**, em favor da seguinte empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI** – CNPJ: 33.146.225/0001 - 00, vencedora dos itens: 1, 2 e 3 cujo valor global HOMOLOGADO é de R$ 35.315,33 (trinta e cinco mil e trezentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Alto Paraíso, 28 de Agosto de 2020.

Autorizado na Forma da Lei: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E1C28143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/SRP/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/CPL/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1027/SEMED/2019**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses**)**, em favor das seguintes empresas: **DELTA ELETRÔMOVEIS EIRELI** – CNPJ: 24.681.482/0001-50, vencedora dos itens: 16 e 19 cujo valor é de R$ 30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais); **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –** CNPJ: 28.493.685/0001-74, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 14 e 15, cujo valor é de R$ 127.020,29 (cento e vinte e sete mil e vinte reais e vinte e nove centavos), e **ERICA DE FATIMA GENTIL –** CNPJ: 36.656.877/0001-82**,** vencedora de todos os itens 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13,17 e 18, cujo valor é de R$ 96.589,96 (Noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), valor global HOMOLOGADO é de **R$ 253.720,25** (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Alto Paraíso, 28 de Agosto de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6A4C43AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-43/SEMTUR/2020, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO NO ACESSO AO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO NA RO-458**" no valor Global de R$ 24.866,52 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ: 18.098.506/0001-40, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer- SEMTUR.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:/ /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8C4D8866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 255 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 255 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Avaliação de imóvel predial para locação da Unidade Básica de Saúde Urbana sendo composta pelos seguintes membros:

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA
Presidente - Matrícula nº 3174

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1573

VANESSA DEGANUTTI MAIA
Membro - Matrícula nº 1605

MARIANA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 2996

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 228/2020.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D82D53A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Fisioterapeuta– 20 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	3º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	9º
2	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	10º

Palácio dos Pioneiros, 01 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1645D692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Sala de Vacina

NOME		Classificação
1	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	2º

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:9A27D446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE054/SEMSAU/AP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-552/SEMSAU/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/CPL/SEMSAU/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-552/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL "MATERIAIS DE CONSUMO (copa e cozinha)** para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte-HPP Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, para um período estimado de 12 (doze) meses**"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresas: **CHARLEI BONI, CNPJ nº 28.719.518/0001-07, subtotal adjudicado: R$ 14.840,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais), HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, subtotal adjudicado: R$ 1.080,00(Hum mil e oitenta reais), INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, Subtotal Adjudicado: R$ 64.955,62(Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ nº 34.758.599/0001-49, Subtotal Adjudicado: 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.493.685/0001-74, Subtotal Adjudicado: R$ 4.480,51 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), total HOMOLOGADO de R$ 90.156,13** (Noventa mil, cento e cinquenta e seis reais e treze centavos).

Alto Paraíso, 28 de agosto de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D1C01357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1-271/SEMSAU/2020
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-271/SEMSAU/2020, cujo objeto é a "6ª (sexta) Revisão do veículo Montana LS 1.4 Flex. Chassi: 9BGCA8030KB132917. Placa QTD-5990. Ano Fab: 2018. Ano Mod: 2019", sendo valor global de **R$ 1.082,33 (um mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos),** em favor da empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS – LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:90B4C739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1-172/SEMSAU/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-172/SEMSAU/2020, cujo objeto é a "3ª (terceira) Revisão do veículo Renault/M, REVESCAP L3H2, Modelo: PSG Microônibus, Placa QTC-6984. Ano Fab: 2019. Ano Mod: 2019", sendo valor global de **R$ 1.354,71 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro e setenta e um centavos),** em favor da empresa: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ: 30.903**.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2B0DA0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 394/2020

PORTARIA Nº 394/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MELISSE OLIVEIRA DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 927.101/SESDC/RO e do CPF: 880.219.202-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6EDF11B0

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
3° ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 075/2017
Processo Administrativo n° 843-1/SEMAD/2017 Contrato n° 075/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 075/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE E A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O Município De Alvorada Do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Av. Marechal Deodoro, 4695 – Tres Poderes, por meio do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ: 05.556.673/0001-46, com sede na Avenida 05 de Setembro, 4684, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Superintendente Senhor Isael Francelino, portador da Cédula de Identidade RG. N°434214 SSP/RO e do CPF 351.124.252-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE;** e **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo** ao **CONTRATO N. 075/2017**, que tem por objetivo a **Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para desenvolvimento do Portal Público Municipal e aplicações de serviços on-line atendendo: Portal da Transparência; Contra Cheques On-Line; Cédula C; Informe de Rendimentos; Certidões; Alvará; Tributos Web; Nota Fiscal Eletrônica Municipal Sistema de Gestão de Processos; Sistema de Administração Pessoal; Sistema de Publicações de Atos e Documentos Oficiais, Sistema de Cadastro de Fornecedores; E-mails Oficiais e Cotações Preços**, regendo-se o presente instrumento pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **a prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de Setembro de 2020 e término no dia 04 de Setembro 2021** conforme dispõe art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica ajustado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelo fornecimento são os mesmos praticados no **contrato nº 075/SEMAD/2017,** permanecendo os valores conforme nota de empenho nº 124 de 31/08/2020 no valor total de R$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais), que se refere a 03 meses e 26 dias no exercício de 2020.

Ressalva-se que quanto aos meses restantes do exercício de 2021, somente será autorizado mediante a nota de Empenho no valor de R$ 9.800(nove mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e cláusulas do Contrato Original **nº 075/2017**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 843-1/SEMAD/2017.**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2020

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO
Contratante

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
Contratada

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Instituto de Previdência Social

CAMILA BATISTA FELICI
Assessora Juridica
Instituto de Previdência Social
Port.003//IMPRES/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:3EBB4C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 098 AO Nº 147/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **098/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Silvana Lopes dos Santos Souza**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 565,26 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1330/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Silvana Lopes dos Santos Souza – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **099/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Aparecida Chaves Nunes**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 351,14 (trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1331/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Aparecida Chaves Nunes – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **100/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Iuri Costa**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 798,69 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1332/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Iuri Costa – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **101/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Maria Aparecida de Oliveira**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 804,82 (oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1333-1334/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Maria Aparecida de Oliveira – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **102/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Elza Tavares Dalcol**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 790,51 (setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1335/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Elza Tavares Dalcol – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **103/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Gedeon Tavares Dalcol**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 798,69 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1336/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Gedeon Tavares Dalcol – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **104/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Marciel Martins Rodrigues**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1337-1338-1339/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Marciel Martins Rodrigues – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **105/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Adilson Sebastiao da Silva**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 724,44 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1340-1341/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Adilson Sebastiao da Silva – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **106/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Elizeu Pinto Santiago**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 570,23 (quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos)**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1342/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Elizeu Pinto Santiago – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **107/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Elisangela Sather Juvencio**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1343-1344-1345/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Elisangela Sather Juvencio – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **108/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Licindo Rodrigues Pinto**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1346-1347-1348/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Licindo Rodrigues Pinto – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **109/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Andreia Hencker**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1349-1350-1351/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Andreia Hencker – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **110/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Jardelina Gonçalves de Jesus**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 983,26 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1353-1354/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Jardelina Gonçalves de Jesus – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **111/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Antonio Geraldo de Jesus**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1296,62 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1355/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Antonio Geraldo de Jesus – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **112/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 630,91 (seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1356-1357/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **113/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 630,91 (seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1358-1359/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **114/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Raimundo Carlos de Amorim Souza**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.226,86 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1360-1361/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Raimundo Carlos de Amorim Souza – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **115/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Antonio Conceição da Silva**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.006,40 (dois mil e seis reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1362-1363-1364-1365/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Antonio Conceição da Silva – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **116/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Roseli Rodrigues Tavares**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 642,68 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1366-1367/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Roseli Rodrigues Tavares – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **117/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Jose Donizete Tavares**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 642,68 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1368-1369/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Jose Donizete Tavares – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **118/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Maria Lira de Oliveira**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.305,22 (um mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1370-1371/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Maria Lira de Oliveira – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **119/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Maria Aparecida da Silva Barbosa**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**

Valor total do Contrato: **R$ 789,35 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1372/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Maria Aparecida da Silva Barbosa – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **120/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Leandro Viturino dos Santos**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.214,36 (um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1373-1374/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Leandro Viturino dos Santos – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **121/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Solange Lira de Oliveira Morais**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.305,22 (um mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1375-1378/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Solange Lira de Oliveira Morais – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **122/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **João Batista de Moraes**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.305,22 (um mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1379-1380-1437/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
João Batista de Moraes – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **123/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Roberto Teodoro**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.048,07 (um mil e quarenta e oito reais e sete centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1381-1382-1383/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Roberto Teodoro – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **124/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Luzia Brunaldi Teodoro**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.035,75 (um mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1384-1385-1386/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Luzia Brunaldi Teodoro – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **125/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Ana Paula Carlos**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 907,86 (novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1387-1388/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Ana Paula Carlos – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto

Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **126/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Leila de Cássia Gonçalves de Jesus Santos**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1389/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Leila de Cássia Gonçalves de Jesus Santos – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **127/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Benedito do Carmo Tavares**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 287,12 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1390-1391/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Benedito do Carmo Tavares – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **128/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Angelo dos Santos**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.761,83 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1392-1393-1394-1395/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Angelo dos Santos – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **129/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Josimar Brunaldi Amo**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 780,55 (setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1396-1397/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Josimar Brunaldi – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **130/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Euripe Martins Rodrigues**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1398-1399-1400/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Euripe Martins Rodrigues – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **131/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Fabio dos Santos**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.211,99 (um mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1401-1402-1403/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Fabio dos Santos – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **132/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **Marcos dos Santos**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 880,83 (oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1404-1405/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Marcos dos Santos – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **133/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Eliane Noceira**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1406-1407-1408/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Eliane Noceira – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **134/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Renata de Freitas Andrade Campos**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 357,95 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1409-1410/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Renata de Freitas Andrade Campos– Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **135/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Petrucio Dutra de Farias**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 790,24 (setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1411-1412/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Petrucio Dutra de Farias – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **136/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Luciano Dutra de Farias**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 790,24 (setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1413-1414-1415/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Luciano Dutra de Farias – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **137/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Monica da Silva Horta**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 693,85 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1416-1418-1419/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Monica da Silva Horta – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **138/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Rosa Maria da Silva Horta**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 693,85 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1422/2020**

Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Rosa Maria da Silva Horta – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **139/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Marines Anastacio da Silva Souza**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 633,75 (seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1423/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Marines Anastacio da Silva Souza – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **140/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Carlos Manfredo Gonçalves de Lima**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 624,95 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1425-1426/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Carlos Manfredo Gonçalves de Lima – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **141/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Bruno Nogueira de Lima**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 624,95 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1427-1428/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Bruno Nogueira de Lima – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **142/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Lucia Aparecida Nogueira de Lima**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 910,70 (novecentos e dez reais e setenta centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1429-1430/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Lucia Aparecida Nogueira de Lima – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **143/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Grasielle da Costa Rodrigues**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 910,70 (novecentos e dez reais e setenta centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1431/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Grasielle da Costa Rodrigues – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **144/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Paulo Gomes Sobrinho**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 790,24 (setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1432/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Paulo Gomes Sobrinho – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **145/2020**

Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Darci Aparecido Nascimento Jose Gomes**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 790,24 (setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1433/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Darci Aparecido Nascimento Jose Gomes – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **146/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Roseli Figueiredo**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 526,09 (quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1434-1435/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Roseli Figueiredo – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **147/2020**
Processo Nº: **458-3/2020 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Roselaine Figueiredo Chaves**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **: R$ 526,09 (quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho**: 1436/2020**
Assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
Roselaine Figueiredo Chaves – Contratado
Wellington Gonçalves Da Silva - Procurador Geral Adjunto
Cleonice Moura Da Silva Secretaria Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **14/08/2020**

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:544C0CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 148/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 148/2020.**
Processo **Nº 661-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Auto Peças Autocar LTDA - ME**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para a SEMOURB conforme Convênio nº 035/FITHA/2020**
Valor: **R$ 29.656,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**
Dotação orçamentaria: **02.13 26 782 0018 / 3.3.90.30.39.00.00.00**
Ficha **841**
Recurso: **Convênio nº 035/FITHA/2020**
Empenho: **338/2020**
Data: **28/08/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva*** *- Prefeito Municipal*
Auto Peças Autocar LTDA - ME – *Empresa Contratada*
Laercio Silverio *- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente*
Welington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:AB7E3D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 149/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 149/2020.**
Processo **Nº 661-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Maquipeças Comercio de Máquinas e Peças**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para a SEMOURB conforme Convênio nº 035/FITHA/2020**
Valor: **R$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).**
Dotação orçamentaria: **02.13 26 782 0018 / 3.3.90.30.39.00.00.00**
Ficha **841**
Recurso: **Convênio nº 035/FITHA/2020**
Empenho: **339/2020**
Data: **28/08/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva*** *- Prefeito Municipal*
Maquipeças Comercio de Maquinas e Peças – *Empresa Contratada*
Laercio Silverio *- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente*
Welington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FA000280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 150/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 150/2020.**
Processo **Nº 661-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **P.D.V. Peças EIRELI - ME**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para a SEMOURB conforme Convênio nº 035/FITHA/2020**
Valor: **R$ 25.772,33 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).**
Dotação orçamentaria: **02.13 26 782 0018 / 3.3.90.30.39.00.00.00**
Ficha **841**
Recurso: **Convênio nº 035/FITHA/2020**
Empenho: **341/2020**
Data: **28/08/2020**

Assinam: ***José Walter da Silva*** *- Prefeito Municipal*
P.D.V. Peças EIRELI - ME *– Empresa Contratada*
Laercio Silverio *- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente*
Welington da Silva Gonçalves *– Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:9C51802A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 151/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 151/2020.**
Processo **Nº 661-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Rally Pneus – Comercio de Pneus e Peças para Veículos LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para a SEMOURB conforme Convênio nº 035/FITHA/2020**
Valor: **R$ 37.846,91 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).**
Dotação orçamentaria: **02.13 26 782 0018 / 3.3.90.30.39.00.00.00**
Ficha **841**
Recurso: **Convênio nº 035/FITHA/2020**
Empenho: **340/2020**
Data: **28/08/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva*** *- Prefeito Municipal*
Rally Pneus – Comercio de Pneus e Peças para Veículos LTDA - EPP *– Empresa Contratada*
Laercio Silverio *- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente*
Welington da Silva Gonçalves *– Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:45E4DDEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 120/2020 PROCESSO Nº 2814/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) LENISE ARRABAÇA BARBOSA – IND. E COM.

OBJETO: Aquisição de *computadores*, para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2814/2020 – **conforme Convênios nº 163/PGE–2019, 167/PGE–2019, 243/PGE–2019, 245/PGE–2019 celebrado entre o Governo do Estado/RO por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 53.339,46 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº 3288/2020 a 3306/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2814/2020

FISCAL DO CONTRATO: ***ALI KALIL DIB JÚNIOR, matrícula nº 4184-0***

Ariquemes-RO, 18 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:DD731D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2020

Processo nº.: 3441/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.367.0006.3023.0000 - Manutenção das atividades do Ensino Especial.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (217)
Valor: R$ 37.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de setembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:DB19F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2020

Processo nº.: 3439/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.367.0006.3023.0000 - Manutenção das atividades do Ensino Especial.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (217)
Valor: R$ 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de setembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7CA417E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 4980/SEMPOG/2020 MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de equipamentos e materiais de informática e tecnológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado **R$ 253.979,63**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 098/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/09/2020 até às 09h00min do dia 18/09/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 18/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de setembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:2D81F42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste

comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8A714449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.781, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta no Edital de Convocação **0050/2020** de **22/07/2020**.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
M15 TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
LUCIANA TEIXEIRA STOLTE CADASTRO 12.816

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TEIXEIRA STOLTE**, **TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, em 01/09/2020 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2020 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **41048** e o código verificador **03B40FAB**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:29F0E501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO

Processo n.º 12.809/2019
Contrato n.º 164/2020
Súmula: Construção de Cozinha na E.M.E.F. Aldemir Lima Catanhede

Onde se lê:

[...] com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Leia-se:

[...] com prazo de execução de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Ariquemes, 01 de Setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EAB39A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (857) OFÍCIO N° 11/2020/SEMA

Ofício N° 11/2020/SEMA

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (857)

Prezados Senhores Interessados,

Considerando o ofício de resposta ao Oficio Nº 008/2020/SEMA da empresa Marciano e Fernandes LTDA recebido pela SEMA em 03-09-2020, solicitando antecipação da apresentação dos veículos e equipamentos referente a Licitação dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Ariquemes-RO.
Sendoaceitopela comissão(nomeados pela Portaria Nº 100/2019) de vistoria.
Informando aos interessados que nova data para vistoria será dia (terça-feira) 08 de Setembro de 2020, ás 7:30h. na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Parque Botânico, Av. Vimberê, 2566, Setor 04, Ariquemes-RO.

Atenciosamente,

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
ENG. AGRONOMO NII - GRUPO - 38

Ariquemes/RO, 03 de setembro de 2020.

Eng. Agrônomo Acir Braido
69-9997-7703 / acirbraido@yahoo.com.br

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:6936614F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.09.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:009F3B98

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1609/2020

PROCESSO: 1-1609/2020.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São Domingos".

Buritis, 02 de setembro de 2020.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos **dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte**, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura **responsabilidade quanto a quebra da "Ponte Salvador", localizada no rio São Domingos, em razão da mesma supostamente não suportar o peso do caminhão conforme relatado em Ocorrência Policial nº 181321/2019, anexa aos autos.**
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo **Senhor Prefeito**;

Realizar oitiva do **Chefe de Pontes**, bem como do **Secretário Municipal de Obras à época dos fatos**.

c) Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CD182BEC

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1609/2020

PROCESSO: 1-1609/2020.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São Domingos".
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interina) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, **responsabilidade quanto a quebra da "Ponte Salvador", localizada no rio São Domingos, em razão da mesma supostamente não suportar o peso do caminhão conforme relatado em Ocorrência Policial nº 181321/2019, anexa aos autos.**
Publique-se.

Buritis, 02 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CA40EA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1455/SEMA/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020/CPLMS*, objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – (itens de prevenção contra o covid-19), **sofreu alteração na data de Abertura da Licitação**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 11/09/2020** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **Motivo:** a publicação no Diário Oficial do Estado não saiu A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência no Site: *www.buritis.ro.gov.br*, e na sala da Superintendência de Compras. Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658.

Buritis, 03 setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:857D0820

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1713/2019.

Assunto: Processo Administrativo para apurar fatos referentes ao boletim de ocorrência que envolve o servidor Paulo Cesar Silva Costa.

Foi encaminhado ao gabinete do prefeito o Processo supracitado, para análise e deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pelo Corregedor Geral do Município quanto ao fato apresentado.
Mediante análise do relatório, acatamos a sugestão e, por conseguinte, fica através do relatório conclusivo, **notificado** o Sr**. Derci José de Oliveira**, que ficou aplicado neste *caso a "**culpa concorrente**", (ocorre quando o agente e a vítima concomitantemente colaboraram para o resultado lesivo, implicando em redução proporcional do quantum indenizatório," (conforme relatado no relatório).*
Fica **notificado o Sr. Paulo César Silva da Costa,** através do relatório, a dirigir com prudência, evitando assim infringir o Artigo 100 da Lei 021/97, e demais normas vigentes. Considerando que a reincidência de tal fato acarretará a instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar.
Segue processo para a Corregedoria para as devidas providências, notificação dos envolvidos, e posterior autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 02 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F88584D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10567 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$252.164,31 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

760 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 252.164,31
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 252.164,31

Fontes de Recurso
3 00 252.164,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F04E92A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.568/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Exonerar a servidora Viviane Souza Oliveira do cargo de Conselheira Tutelar Substituta e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, resolve,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Viviane Souza Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 981.707.402-15 e RG nº. 988770 SSP/RO do cargo de **ConselheiraTutelar Substituta - SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B76FCF10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.569/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Edmilda Rodrigues Nunes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1210/2020**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **EDMILDA RODRIGUES NUNES** – cargo **Cozinheira 40 horas**, matrícula 1331-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de setembro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A76A984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.570/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Soeli Rodrigues do Amaral e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1577/2020;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **SOELI RODRIGUES DO AMARAL** – cargo **Zeladora 40 horas**, matrícula 1475-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de setembro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4283F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/CPLMS/2020, Ata de Registro de Preço nº 025/2020/CPLMS, Processo Mãe n° 1-124/2020 e Processo Filhote n° 1-1116/2020, tendo como objeto o fornecimento de horas-máquinas de máquinas e veículos, complementares à frota municipal, para ser utilizado em atendimento da execução do Convênio nº. 025/FITHA/2020, conforme empenho nº. 2996/2020 tendo sido apresentado em Vistoria Padrão e adesivado adequadamente**.** Determino, portanto, que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, inicie a execução do **Contrato de nº. 026/PMB/2020**, devendo ser executado nas localidades e nas conformidades exigidas no convênio e designadas pela SEMOSP, sendo a produção aferida por Fiscal de Campo e Gestor de Contratos.

Buritis - RO, 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ DE JESUS FURTUOSO
Secret. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº. 9887/GP/PMB/2020.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:478CF544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 0642019

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2019, de **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME**, do processo administrativo 0401/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2019, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 24 de junho de 2.020.
LEIA-SE:

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2019, por um período de 90 (noventa) dias a contar do dia 24 de junho de 2.020.

Cabixi-RO, 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:1F5A4DC3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 046/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0600/2017, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2017, por um período de 90 (noventa) dias a contar do dia 15 setembro de 2020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Projeto de atividade: 1.069 – Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;
Elementos de despesas; 44.90.57 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:6F21D713

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2020-PMC,** adjudicado em 31 de agosto de 2020, referente ao Processo Licitatório nº339/SEMEC/2020, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar. Conforme memorandos de solicitação **nº156/2020/SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: MANANCIAL TRANSPORTES LTDA.....R$51.206,40 (cinquenta e um mil duzentos e seis reais quarenta centavos)**.** Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 03 de setembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:145D76D6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2020

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADITIVO Nº 047/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Silvenio Antonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e de outro lado o Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira,** brasileiro, portador do CPF nº 113.396.912-72 e do RG nº 490.692 SSP/RO, residente e domiciliado à Rodovia RO 370, Km 31, Zona Rural, neste município de Cabixi – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 851/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 057/2019, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$9.000,00 (nove mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica - PAB
Elemento Despesa
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.36.15 – Locação de Imóveis

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:1762CE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.564/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.938.846,47 (três milhões novecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196- 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.130,00
192 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.538.716,47

Total Suplementação: R$ 3.938.846,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 3.538.716,47
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000044 400.130,00

Total da Receita: 3.938.846,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C60F2794

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 14/FUNCCAL/2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO PELA LEI FEDERAL 14.017/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, que visa promover ações para garantir renda emergencial a trabalhadores da cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia causada pelo popularmente conhecido "Coronavírus" "Covid-19";

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464/2020 que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc e demonstra os procedimentos a serem realizados por estados e municípios para aplicação dos recursos destinados;

Resolve:

Art. 1º - Fica INSTITÚIDA a comissão de acompanhamento e fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 (Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.
Art. 2º - A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implantação dos benefícios previstos na Lei Federal nº14. 017, de 29 de Junho de 2020;
II – Auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
IV – Divulgação das informações geradas a partir das regras e ações necessárias para implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
V – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
VI – Realizar Visitas inspetorias *in loco*, para verificar a implementação do recurso, nos termos da Lei;
VII – Elaborar relatório de fiscalização dos espaços culturais a fim de definir o enquadramento de cada espaço cultural apresentar toda a documentação relativa ao acompanhamento e execução dos subsídios aos espaços culturais vistoriados previstos na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020;
VIII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos.
Art. 3º - Ficam designados os membros que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

I – Wericles Ferreiraa da Costa
(Coordenador)

II– Giscelia de Souza Mariano
(Membro)

III – Valdecir Alonso da Silva
(Membro)

IV – Marcos Claudemar Gomes
(Membro)

V – Regilson da Silva Roman
(Membro)

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 02 de setembro de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.633/PMC/2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16421E82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.831/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.564/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, assim como garantir a execução dos convênios firmados em 2020, não previstos no orçamento vigente, visando melhorar as condições de trafegabilidade e conforto aos munícipes de Cacoal.
Considerando a aprovação da Lei 4.564/PMC/2020 com valor global de R$ 3.938.846,47 (três milhões novecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destes, sendo R$ 3.538.716,47 referentes a recurso proveniente de convênios a serem repassados pelo Estado de Rondônia e R$ 400.130,00 referentes a contrapartida municipal;
Considerando o Convênio nº 89/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é pavimentação em CBUQ e execução de meio fio na Rua Miguel Arcanjo, no valor total de R$ 629.793,26 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), sendo o valor de R$ 566.813,93 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais e noventa e três centavos) correspondente ao repasse do concedente e o valor de R$ 62.979,33 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) correspondente a contrapartida, estando os dois valores já em conta (C/C 62.429-2, AG. 1179-7), haja visto sua execução ser em sua totalidade no exercício de 2020.
Considerando o Convênio nº 100/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é construção de galeria em concreto armado, no valor total de R$ 604.081,69 (seiscentos e quatro mil oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor de R$ 543.670,00 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta reais) correspondente ao repasse do concedente e o valor de R$ 60.411,69 (sessenta mil quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos) correspondente a contrapartida, estando os dois valores já em conta (C/C 62.587-6, AG. 1179-7), conforme comprovante em anexo, haja visto sua execução ser em sua totalidade no exercício de 2020.
Considerando o Convênio nº 108/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é drenagem e pavimentação na Rua Hide Scharf, no valor total de R$ 822.737,99 (oitocentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) correspondente ao repasse do concedente e o valor de R$ 122.737,99 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) correspondente a contrapartida, estando os dois valores já em conta (C/C 62.588-4, AG. 1179-7), haja visto sua execução ser em sua totalidade no exercício de 2020.
Considerando o Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é drenagem e recapeamento na Avenida Uirapuru, no valor total de R$ 2.485.991,42 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), sendo o

valor de R$ 2.237.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil reais) correspondente ao repasse do concedente e o valor de R$ 248.991,42 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) correspondente a contrapartida. Considerando que no exercício de 2020 a obra será executada de modo parcial, conforme cronograma de obra, sendo suplementado ao orçamento o valor de R$ 1.285.044,32, (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) de repasse e o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil) como contrapartida, para custeio de 02 (dois) meses de obras. Tais valores serão executados conforme repasses.
Considerando o Convênio no 212/PGE-2020, cujo objeto é revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Cora – 2o etapa, no valor total de R$ 1.745.038,23 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil trinta e oito reais e vinte e três centavos), sendo o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondente ao repasse do concedente e o valor de R$ 245.038,23 (duzentos e quarenta e cinco mil trinta e oito reais e vinte e três centavos) correspondente a contrapartida. Considerando que no exercício de 2020 a obra será executada de modo parcial, conforme cronograma de obra, sendo suplementado ao orçamento o valor de R$ 443.188,22 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) de repasse e o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) como contrapartida, para custeio de 02 (dois) meses de obras. Tais valores serão executados conforme repasses.
Considerando que tais convênios não estavam previstos no orçamento vigente, os mesmos deverão ser inseridos por meio de vinculação de excesso/provável excesso de arrecadação. Os valores para custeio de contrapartida, serão oriundos, de excesso/provável excesso de arrecadação originário de recursos livres, conforme tabela em anexo, sendo atualmente previsto um total de excesso correspondente ao valor de R$ 1.038.517.47,00 (um milhão trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), sendo as contrapartidas vinculado o valor de R$ 400.130,00 (quatrocentos mil e cento e trinta reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.938.846,47 (três milhões novecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
192- 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.130,00
196 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.538.716,47

Total Suplementação: R$ 3.938.846,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 3.538.716,47
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000044 400.130,00

Total da Receita: 3.938.846,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E3AA438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5021/2020
b) Licitação Nrº :	132/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/09/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS NAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 16.798,99

CACOAL, 02 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DCAC0C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 207 /NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de

Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 11/08/20 as 17:30 hs até 12/08/20 as 09:35hs as (02 indenizações); meio de transporte: Amb. OHO 0481

Marco Alessandro M. Guedes, Motorista, Portador do CPF: 592.968.872-91, Período: 20/08/20 as 00:00 hs até 21/08/20 as 13:40 e 24/08/20 as 21:30hs ate 25/08/20 as 16:00hs (04 indenizações); meio de transporte: micro ônibus QTJ 4E79/Strada NDA -3351

Adriano Antonio dos Santos, aux. em enf. Portador do CPF: 686.297.532-34 Período:11/08/2020 ás 17:30hs até 12/08/2020 as 09:35hs (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância OHO -0481

Delvani Palmieri de lima ,Téc Enfermagem , Portador do CPF:292.800.602-87 Periodo: 21/08/20 às 13:30 hs até 22/08/20 às 04:15hs e 28/08/20 às 19:00 hs até 29/08/20 às 18:00 hs (04 indenizações) meio de transporte : RENAULT MASTER OHO-0481

Manoel Gomes Cardoso, motorista, Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 21/08/20 as 13:30 hs até 22/08/20 as 04:15hs (02 indenizações); meio de transporte: OHO -0481 amb.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 20/08/20 as 10:00 hs até 21/08/20 as 02:00 e 28/08/20 ás 19:00hs até 29/08/20 ás 18:00hs (04 indenizações); meio de transporte: OHO -0481 amb.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Marco Alessandro M. Guedes, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

III- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Adriano Antonio dos Santos, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

IV- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Delvani Palmieri de lima, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VI-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Alex Cardoso Silva, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 02 Setembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CA2B200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 PROCESSO Nº 4271/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas jurídicas, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA-UTI (ADULTOS), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado para o presente Chamamento Público é de R$4.082.400,00 (quatro milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais). O recebimento das propostas será até o dia 11/09/2020 às 12h. O aviso de Chamamento público poderá ser adquirido gratuitamente no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com.

Cacoal, 03 de setembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AF471DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 261/DPCN/2017 – Implantação de canteiro central com iluminação	Ministério da Defesa/ DPCN	1.000.000,00	13/08/2020	C.E.F./ 1823/ 71007-1

Cacoal/RO, 03 de Setembro de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:304BD579

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020 MINISTÉRIO DA DEFESA- EXERCITO BRASILEIRO - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS, NUP 64496.001046/2020-56

PROCESSO PMC: 5328/ORDINÁRIO/2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.(TABLET), para atender a Procuradoria geral do Município de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n°. 03/2020 do Ministério da Defesa- Exercito Brasileiro - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS
EMPRESA DETENTORA**: NADJA MARINA PIRES – ME**
CNPJ: 12.130.958/0001-86.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 11.304,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74F2B10C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Construção de Ponte em Concreto Armado na Rua Afonso Pena, Setor 01, Bairro Princesa Isabel do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do Convênio nº 882.732/PCN/2019.

Cacoal, 02 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C899501

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Construção e Urbanização de Feira Popular no Distrito de Riozinho – 1ª e 2ª Etapa. Obra localizada no Setor 02 da Quadra 04 do Distrito de Riozinho, Cacoal/RO. Obra oriunda dos convênios 882.944/PCN/2019 e 884180/PCN/2019.

Cacoal, 02 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0652F63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 84/2020

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor(a) e dá se outras providências.

.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Presidente do SAAE;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico arquivado na pasta funcional da Servidora na folha 62;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 117 da Lei Municipal nº. 2.716/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 2(dois) anos a contar de 30/08/2020, para a Servidora **INDRID LORENA DA SILVA CASARA**, inscrita no RG sob nº **105.405-6 SESDC/RO** E CPF nº **009.296.232-74**, contratada no cargo de AGENTE COMERCIAL com carga horária de 40 horas semanais, portador da matricula nº 353.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos desde de 30 de agosto de 2020.

Cacoal – RO, 02 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:98667794

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 86/2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 80/2020 bem como nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Marcelino Tesch,** para ocupar a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE.**

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SAAE nº **80/2020**, com efeitos retroativos a 01 de setembro 2020**.**

Cacoal – RO, 02 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F0987245

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 87/2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 73/2020 do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar expressamente a Portaria nº 73/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro 2020**.**

Cacoal – RO, 02 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8B707118

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 88/2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 72/2020 bem como nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Departamento de Serviços externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe De Departamento De Serviços Externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **interinamente Wagner Aparecido Santos**, para a função gratificada de Chefe De Departamento De Serviços Externos do SAAE.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SAAE nº 72/2020, com efeitos retroativos 01 de setembro 2020**.**

Cacoal – RO, 02 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4BFE035E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2020

TOMADA DE PREÇOS 004/2020

PROCESSO N. 0012.000826/2020-34

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra civil para Execução e conclusão da construção de Espaço Educativo Tipo II na E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, em conformidade com Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia Civil, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas de normas vigentes e demais exigências legais, conforme a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo nº 826/2020, Termo de Compromisso PAR Nº 34082/2014 firmado entre o Governo Federal e o município de Campo Novo de Rondônia para atender a demanda apresentada no Plano de Ações Articuladas (PAR) que está condicionada ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, observando a Lei 12.695 de 25 de julho de 2012 no parágrafo único e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 14, de 08 de junho de 2012.

VALOR: R$ 49.189,46 (quarenta e nove mil centos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: 04 (quatro) meses.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias**:** Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações MDE 5% E 25% valor de R$20.197,20

Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações Convênios da União valor de R$28.992,26

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2C6C8863

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020

Processo nº 01166/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Agricultura.

Assunto: Contratação de empresa para serviços gráficos (como capas de IPTU, adesivos informativos, plotagens e carimbos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Agricultura.

Valor Total: R$ 4.062,10 (quatro mil e sessenta e dois reais e dez centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 05 (cinco) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha 036/039;

Programa de trabalho: 020210.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativa de Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.01 001.003 MDE 5% e 25%, Ficha 354;

Programa de trabalho: 020208.20.606.0018.1013 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 302.

Contratada: GOMES & BEVILAQUA LTDA/GRAFICA CAPITAO, CNPJ: 01.815.929/0001-31 - Vencedora dos itens 01, 02 e 03 - R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Empresa: 3 APS SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA EIRELI/3 APS - ASSESSORIA - PROJETOS -

SERVICOS, CNPJ: 10.651.659/0001-61 - Vencedora dos itens 04, 05, 06 e 07 - R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Empresa: AGNALDO ALVES DA SILVA EIRELI/ADESIVO MANIA COMUNICACAO VISUAL, CNPJ: 14.534.825/0001-09 – Vencedora do item 08 – R$ 107,10 (cento e sete reais e dez centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário de Municipal de Administração – Port. Nº159/2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Port. Nº158/2020.

MÁRCIA XAVIER PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. Nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7215922F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01216/2020.**
b) Órgão:	**SEMEC**
c) Licitação nº	**021/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Aquisição e instalação de Playground na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II localizada no Distrito Vila União Zona Rural do munícipio de Campo Novo de Rondônia Termo de Convênio Nº 120/PGE-2020.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.473.831/0001-20.**

Valor Total Adjudicado: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:458508D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

Processo nº: 01572/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de adesivos e faixas de identificação necessários para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Valor Total: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.606.0018.1013 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, ficha 302;

17.512.0019.2239 – Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; ficha 270.

Fornecedor: APARECIDA FERREIRA/GRAFICA PARANA, CNPJ: 02.898.749/0001-23.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2020.

[Assinado Eletrônicamente]
MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F37D79B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, efetivo no cargo de Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 06/08/2020 a 04/09/2020, conforme Processo Administrativo nº 1595/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BC4DADA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Altera Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0011.000961/2020-99, para apuração e providências solicitadas pelo Ofício 0548/2020-1ª Promotoria de Justiça-MP/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de sindicância administrativa disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor *MARCIO SCHULTZ*, Procurador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, por em tese, infringência aos incisos II e X do artigo 160, da LC nº 005/2009 que passa a ser composta pelos servidores conforme a seguir:
I - Abimael Teixeira da Silva, Professor, CPF n.º 844.734.102-00 e RG n.° 896.756 SESDC/RO;
II - Geraldo de Souza Marink Filho, Analista em Tecnologia da Informação, CPF n.º 797.665.442-04 e RG n.º 723604 SESDEC/RO;
III - Kelli Cristina Mroczkoski, Assistente Social, CPF n.º 672.229.942-20 e RG n.º 240.417 SSP/RO.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1E0261F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011 - 2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 03, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pela Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento IZOLDA MADELLA, **CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO para uma Reunião Extraordinária a ser realizada dia 04 de SETEMBRO de 2020, às 10h00min na Sede do IPECAN.**

Pauta do Dia:
Assuntos referentes a Fundos de Investimento de Renda Variável.

Campo Novo de Rondônia-RO, 03 de setembro de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:F4FE2EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020
PROCESSO N. 300/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n°. 15.332.890/0001-06

OBJETO: Aquisição de (02) dois veículos para transporte de equipe da PSF (Programa Saúde da Família), conforme a proposta apresentada pela contratada, Projeto Básico e descrito no termo de referência/projeto básico **Processo Administrativo nº 300/2020PMCNRO**, alusiva ao **Pregão Eletrônico** Menor Preço Por Item, **n° 016/PMCNR-CPL/2020**.
.

VALOR: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 020205.10.301.0010.1114 – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos – Convênios da União - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.6.28 004.012, Reduzido: 426.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:7229DF3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 039/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor OZIEL AMURIM DA SILVA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE GABINETE – 01, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de setembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZÉIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AE18264A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 040/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de SUB-CONTROLADOR – SBC, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de setembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EBA65F49

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 041/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CONTROLADOR INTERNO – CC1, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de setembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:742A6632

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 042/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor YAN RAMON VELOSO ALVES DOS PASSOS, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLENÁRIO– CC5, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de setembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CC6F4E33

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 19ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 04 de Setembro de 2020, as 11h00horas.
Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.413/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme CV nº 170/PGE-2020, no valor de **R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.414/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme CV nº 170/PGE-2020, no valor de

R$. 472.500,00 (quatrocentos e setenta dois mil e quinhentos reais), e contém outras providências."

III. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.415/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme CV nº 191/PGE-2020, no valor de **R$. 1.099.350,00 (hum milhão e noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais)**, e contém outras providências."

IV. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.416/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Cria o Programa MELHOR CAMINHO no Municipio de Candeias do Jamari, e contém outras providências."

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:132C9E89

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO ATO Nº 038/GP/CMCJ - 2020.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2020. Edição 2789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 01 de novembro de 2020.

LEIA – SE:

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 01 de **setembro** de 2020.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao mês acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 03 de setembro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8836F1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO ATO Nº 035/GP/CMCJ - 2020.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2020. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LETÍCIA GABRIELE DE SOUSA FABRICIO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE PLENÁRIO – CC5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

LEIA – SE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LETÍCIA GABRIELE DE SOUZA FABRICIO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE PLENÁRIO – CC5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a letra do sobrenome da mesma.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 03 de setembro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5696962B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 015, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, respondendo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 4074/2019, pela presente, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE**,Odontólogo, Matrícula , pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretária Muncípal de Saúde, a função de de Responsável Técnico de Saúde Bucal da Atenção Primária de Saúde, sem ônus financeiros adicionais , e definir suas atribuições.

Art. 2º Compete ao Responsável Técnico de Saúde Bucal na Secretária de Saúde:

I- Atuar como co-responsável na efetivação da Política de Saúde Bucal do Municipio , sob orientação e assessoria direta a gestão municipal de saúde,
II- Emitir Parecer Técnico nos processos de medicamentos, equipamentos e materiais destinados a atender a Odontologia;
III- Realizar planejamento, com estabelecimento de metas referentes ao trabalho a ser realizado pela Odontologia, de acordo com os recursos e demandas identificadas no municipio: atendimento individual, atendimento em grupo, ações junto às comunidades, referência e contra-referência para os serviços especializados, previsão de atendimento odontológico e de instrumental, de material de consumo, de utilização de formulários, equipamentos, etc.;
IV- Adequar o acesso aos serviços de Odontológia levando-se em consideração as necessidades locais e os serviços oferecidos na Atenção Primária;
V- Implantar e acompanhar os protocolos e fluxos de atendimento nas diversas unidades de saúde, de acordo com as especificidades de cada uma;
VI- Atuar como Executor de Contratos/Convênios cujo objetivo esteja relacionado com a sua Atribuição de Responsável Técnico;
VII- Analisar os relatórios mensais das Equipes de Saúde Bucal, em suas areas respectivas de abrangência, com análise quantitativa e qualitativa do serviço;
VIII- Elaborar os Relatórios Quadrimestrais das Ações realizadas pelas Equipes de Saúde Bucal e apresentar nas audiências Pública a cada Quadrimestre;
IX- Acompanhar os trabalhos de adequação física, reforma ou construção de Unidades de Odontologia, bem como o processo de informatização;
XI- Sistematizar e acompanhar tecnicamente o atendimento odontológico em todas as unidades de saúde em seu território de atuação: Equipes da Estratégia Saúde da Família, dentre outros;
XII- Executar outras atribuições afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 4971/ de 20 de julho de 2020

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B32BBA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo RETIFICAR a PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2020 no seu artigo 1º, publicada no Diário da AROM, no mural da Câmara Municipal e no mural da Prefeitura Municipal.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2020.

Onde se lê:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MAYCON HEVERSON SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF n. 031.375.022-09 residente e domiciliado na AV pinheiros, s/n - chácara, município de Castanheiras-RO, no cargo de **Secretária de Finanças** da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Leia-se:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MAYCON HEVERSON SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF n. 031.375.022-09 residente e domiciliado na AV pinheiros, s/n - chácara, município de Castanheiras-RO, no cargo de **Secretário de Administração** da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Castanheiras – RO, 03 de setembro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:15E08C1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2020

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES - PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhora **JAQUELINE DA SILVA**, inscrita no CPF n 870.911.432-72 residente e domiciliado na AV das acácias n° 400, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de setembro de 2020 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2020

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:9D0714E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 00 8/CMC/2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 00 8/CMC/2020

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LETICIA DE MATTOS BORGES**, inscrita no CPF n. 1702.645.182-09, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, Nº 2345 - Centro, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 02 de setembro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:6A88F500

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/CMC/2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/CMC/2020

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JAQUELINE DA SILVA**, inscrita no CPF n. 870.911.432-72, residente e domiciliado na Av. das Acácias n° 400, Centro município de Castanheiras-RO, no cargo de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 02 de setembro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:A976EDDD

CPL
DECISÃO DE RECURSO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Decisão de Recurso
PROCESSO: 236/2020
TOMADA DE PREÇO: 004/2020

OBJETO: Contratacao de servicos de mao-de-obra especializada destinada a execucao do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35

Precursora do recurso: Audax Construções e Terraplanagem - CNPJ n° 19.291.865/0001-82

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Presidente nomeada pela portaria n°052/GAB/2020, atentando as RAZÕES DO RECURSO enviado pela empresa Audax Construções e Terraplanagem inscrita no CNPJ n° 19.291.865/0001-82, precursora do Recurso Administrativo na Inabilitação da própria empresa e sobre as divergências nas documentações apresentadas pelas empresas Rx Materiais para Construção, L.P.M. Produtos e Serviços e Edificare Serviços de Engenharia Eireli - ME na licitação em Epígrafe, passa a analisar e relatar o que adiante segue.

Da Admissibilidade

O recurso da empresa Audax Construções e Terraplanagem, foi protocolado no último dia do prazo para recurso na data de 19/08/2020 e o mesmo já foi encaminhado, na mesma data, para as empresas Rx Materiais para Construção, L.P.M. Produtos e Serviços e Edificare Serviços de Engenharia Eireli – ME, ambas as empresas não acusaram recebimento, posteriormente a empresa L.P.M. Produtos e Serviços, em 26/08/2020 *(último dia para apresentar contrarrazão de recurso*), protocolou via e-mail recurso administrativo, sendo que o prazo seria para apresentação de contrarrazão de recurso.

Desse modo, o recurso apresentado pela empresa L.P.M. Produtos e Serviços é *intempestivo* e o recurso apresentado pela empresa Audax Construções e Terraplanagem julgamos *tempestivo.*

Considerando que a matéria do recurso administrativo se refere ao Edital, bem como visando não haver prejuízos a licitação e nem violação dos seus princípios, o recurso administrativo foi encaminhado para a Procuradoria e/ou assessoria jurídica objetivando manifestação daquela pasta, que se manifestou nos termos seguintes:

II – Da razão e Análise

Inicialmente a licitante arguindo que a Comissão de Licitação o julgou inabilitado a empresa Audax Construções e Terraplanagem, fundamentando a decisão no fato de que a mesma não apresentou declaração assinada pelo representante legal ou responsável, atestando compatibilidade de valores propostos entre a planilha orçamentária versus peça, plantas e memoriais descritivos conforme item 7.7, alínea "u", a recorrente relata em peça recursal que a declaração exigida em edital encontra-se no envelope da proposta e ausência da Certidão negativa de protestos de títulos expedida com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da presente licitação", a empresa Audax cita que o elenco dos arts. 28 a 31, devem ser reputados como máximo e não mínimo. **Em resposta**: Não consta a certidão e a declaração à documentação apresentada, não cumprindo ao exigido em edital, obstando a classificação da empresa;

RX Materiais para Construção – 17.896.919/0001-08: A ART especificada no atestado (2320208300303295) encontra-se com 1427,70m², a empresa alega Audax alega inferioridade ao objeto licitado que é de 567,60m², ***as ART's encontram-se baixadas sendo que a obra ainda está em andamento***; Balanço Patrimonial encontra-se sem assinatura e/ou certificação (código de controle), encontra-se certificação e/ou assinatura na Certidão de Regularidade Profissional (fls 1036) e Termo de Autenticação (fls 1039) e Demonstrativo da Análise econômico-financeiro; Na declaração informando o CNAE não está expressamente o número do CNAE; Ausência de Declaração de Obra compatível; ausência da Certidão negativa de protestos de títulos expedida com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da presente licitação". **Em resposta:** O número do CNAE está expressamente no Cartão CNPJ; Obra compatível pode ser conferido de acordo com o atestado de capacidade técnica, mas o balanço patrimonial encontra-se sem assinatura e não consta a Certidão de protesto de títulos, o que obsta a classificação da empresa.

Audax versus L.P.M. Climatização: Atestado de capacidade técnica inferior ao exigido; Ausência de Declaração de vínculo empregatício; **Em resposta:** o atestado de capacidade técnica é superior ao exigido de no mínimo 50% do objeto licitado (Atestado 331.46m² - objeto 567.60m² - 50% 283.80m²); O contrato particular de Serviços Técnicos firmado entre a empresa e o Responsável Técnico (fls 623). Ausência de Declaração NR-18 conforme item 7.5.5 do referido edital (A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18 (Norma Regulamentadora), que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, (Art. 12, inciso I e VII da Lei 8.666/93); Balanço Patrimonial encontra-se sem assinatura e/ou certificação (código de controle), encontra-se certificação e/ou assinatura na Certidão de Regularidade Profissional e Termo de Autenticação) e Demonstrativo da Análise econômico-financeiro. **Em resposta**: Não consta a declaração NR-18 e o balanço patrimonial não consta assinatura obstando a classificação da empresa.

RX versus AUDAX: Item 7.7 alínea "f" – Declaração de Obra compatível, a mesma pode ser constatada no atestado de capacidade técnica e ART's; 7.7 alínea "i" e 7.5.3 alínea "c" (mesmo documento), **Relação explícita e formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e ainda, a qualificação profissional dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, a empresa apresentou uma declaração de que disporá do aparelhamento, pessoal, para a execução da obra caso vencedora do certame; 7.5.3. alínea "b" - Declaração de que não possui penalização ou sanções em decorrências de execução de contratos com outros órgãos da administração pública direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal nos últimos dois anos, a mesma apresentou declaração de inidoneidade; item 7.8 Alínea "i"- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet deverão vir acompanhadas da respectiva autenticação, ainda que mesmo assim serão sujeitas às condicionadas à verificação de sua validade de autenticação, as certidões foram consultadas pela comissão o que resta comprovada sua autenticidade. Diante dos apontamentos resta comprovado a ausência de informações obstando a classificação da empresa.

Audax versus Edificare: Ausência da assinatura do contador na declaração de ME e EPP, consta a ausência de assinatura; Obra no valor mínimo exigido – a empresa anexou vários atestados e o atestado fornecido pela empresa SICOOB, é compatível; Complicações entre datas dos atestados fornecidos pelas empresas ELEVA e MCF- a empresa apresentou outro atestado compatível com o objeto licitado o qual foi considerado por esta comissão; ausência Declaração de vínculo empregatício – o responsável técnico é o proprietário da empresa; Ausência de declaração informando o número do CNAE, o documento está expresso no cartão CNPJ; Ausência de declaração de obra compatível – a mesma restou comprovada mediante atestado de capacidade técnica; Ausência de certidão de protesto e títulos. **Em resposta**: caso a empresa queira usufruir dos benefícios da LC 123/2006 atualizada, a declaração deveria possuir a assinatura do contador e ausência da certidão de protestos e títulos, obstando a classificação da empresa.

III – Da decisão

O recurso da empresa Audax Construções no mérito Tempestivo, julgamos improcedente e o recurso da empresa L.P.M Produtos intempestivo e improcedente

As empresas Audax Construções e Terraplanagem, L.P.M. Produtos e Serviços, Edificare Serviços de Engenharia Eireli – ME e RX Materiais para Construções estão INABILITADAS por ausência de documentações.

É o que temos a esclarecer

Castanheiras-RO, 03 de setembro de 2020

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Vice-Presidente

MILENE FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:185FCCBE

CPL
ATA N° 002/2020 DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Ata n° 002/2020
PROCESSO: 236/2020
TOMADA DE PREÇO: 004/2020
OBJETO: Contratacao de servicos de mao-de-obra especializada destinada a execucao do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35
Diante da INABILITAÇÃO de todas as empresas no certame por ausência de documentação, está comissão decidi por abrir prazo de 8 (oito) dias para apresentação das documentações conforme art. 48 §3° da Lei 8.666/1993, amparado pelo parecer jurídico.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Castanheiras-RO, 03 de setembro de 2020

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Vice-Presidente

MILENE FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F5BE6034

GABINETE
PORTARIA DE INSERÇÃO DE DADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAUDE

PORTARIA DE INSERÇÃO DE DADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAUDE

Portaria Nº 87 de 28 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE INFORMAÇOES NO BANCO DE PREÇOS DA SAUDE DISPONIVEL NO PORTAL ELETRONICO DO MINISTERIO DA SAUDE, E MANTER DADOS ATUALIZADOS, EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

O Prefeito Municipal de Castanheiras no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Fica obrigatório a inserção de dados de todas as aquisições e insumos de saúde, no Banco de Preços da Saúde, disponível pelo portal Eletrônico do Ministério da Saúde.
I – Todas as atualizações deverão ser realizadas periodicamente em até dois meses.
II – As Inserções dos dados fica sob responsabilidade do Farmacêutico (a) responsável pela farmácia e Secretária(o) Municipal de Saúde, podendo haver apoio de administrativo da secretaria municipal de saúde.
III- A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar suporte para que seja lançado dados ao sistema de Banco de Preços, tendo responsabilidade solidaria sobre eventuais atos decorrentes.
IV- Deverá ser inserido no sistema do Banco de Preços dados de 2015 a 2020 até 14 de dezembro de 2020, conforme os empenhos.
V- Deverá ser inserido todos os dados à partir desta data de futuras aquisições no sistema.

Art. 2º - Poderá a CPL com Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, consultar os dados inseridos no Banco de Preços afim de aquisição e referências ao processo de compras.

Art. 3º - Sempre que Houver preços abusivos de mercado na aquisição de medicamentos a CPL e Secretario (a) municipal de Saúde, deverá representar a CMED.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Município Castanheiras, 28 de Agosto de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F1ADBE87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº¬¬ 007/2020.

CONTRATO Nº 007/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLÁVEL LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, n° 2570, bairro Jardim São Paulo, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, em Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Cerejeiras Monitoramento de Alarmes Inviolável Ltda – ME., CNPJ n° 10.458.530/0001-31, com sede a Av. Integração Nacional Nº 2277 Cerejeiras Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Adélio da Silva Batista, CPF n° 955.020.689-00, e RG nº 38879284-X SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2020 PMC, Processo Licitatório nº 10/2020 e Processo administrativo 50/2020 CMC, do tipo Menor Preço global por lote, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, **Lei Municipal nº 2.660/2017** e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos na forma a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
A presente carta contrato tem por objeto a: Aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento eletrônico, contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação/comodato e instalação de sistema de alarme e monitoramento, no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras,
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NÍVEIS DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA

Subcláusula primeira - Especificações Técnicas

LOTE 02			
01	01	UND	LOCAÇÃO/COMODATO DE SISTEMA DE ALARME P/ MONITORMAMENTO
02	12	MESES	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME

Subcláusula Segunda: Quantificação e especificação técnica dos equipamentos para locação comodato.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	CENTRAL DE ALARME AMT 4010 SMART
02	01	UND	BATERIA VRLA 12V – XB 12AL
03	35	UND	SENSOR DE DETEC. MIC IR D-640 PET V2
04	03	UND	EXPANSOR DE ZONAS XEZ 4008 SMART (CENTRAL 4010) - 450035
05	10	UND	CABO ALARME 4 VIAS
06	01	UND	SIRENE 105 DB SIR 1000- 4543545
07	01	UND	RADIO CONTACT ID COMUNICADOR DE EVENTOS.
08	03	UND	SENSOR QUEBRA VIDRO

Subcláusula Terceira - Níveis de Serviço
Indicador (Nível de serviço)
a) Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto: 30 (trinta) segundos;
b) Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada: 3 (três) minutos;
c) Tempo máximo de chegada até o local a partir do acionamento: 30 (trinta) minutos.
d) Tempo de permanência incluído em cada ocorrência.
e) Inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o patrimônio da contratante está em segurança.

Subcláusula Quarta - Execução dos Serviços de Vistoria de Pronta Resposta
a) Após a chegada dos agentes à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, eles deverão comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e aos responsáveis pela unidade, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles;
b) Em caso de tentativa de violação onde a unidade apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá manter o fiscal de alarme no local até a resolução do problema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 064/2020 nos termos da proposta constante no Processo nº 050/2020 – CMC, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerejeiras para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por menor preço global por lote, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **1.893,20 (hum mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) pelo serviço de locação/comodato e instalação de equipamentos do sistema de alarme e o valor de R$ 675,40 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) pelo serviço de monitoramento 24 horas de alarme, totalizando R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais)** até o término do contrato**,** pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 2º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 2º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 3º Os valores devidos pelos serviços de instalação dos equipamentos de monitoramento serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a instalação, e o monitoramento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal juntamente com as certidões de Regularidade Federal, FGTS, Municipal e ISS, munidos dos relatórios de monitoramento mensal.
§ 4º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§ 5º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.
§ 6º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados obedecendo os percentuais estabelecidos no IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
§ 1º - A carta contrato terá validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§ 3º - A empresa contratada executará os serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica e o monitoramento, no local estabelecido no Edital.
§ 4º A entrega dos equipamentos e instalação do sistema de segurança eletrônica e o monitoramento será de acordo com o estabelecido a seguir:
a) A entrega dos materiais de consumo e materiais permanentes objeto deste pregão deverá ocorrer no prazo máximo (30) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Cerejeiras – RO, situado a Av. Brasil nº 2570, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta Câmara.
b) A instalação do sistema de segurança eletrônica deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
c) Os serviços de Monitoramento deverão ser durante 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana, com início a partir da instalação do sistema de segurança e eletrônica e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas com a execução dos serviços correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.90.39.77 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vigilância Ostensiva e Monitorada.

CLÁUSULA OITAVA –Modo de execução dos serviços de monitoramento remoto de sistemas de alarme:
a) A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis

da unidade, conectada ao telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pela empresa Contratada.
b) Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para realizar fiscalização do evento de alarme.
c) Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, porta dos fundos, área externa, basculantes, janelas, salas e demais dependências das unidades monitoradas.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

A Contratante se obriga a:
a) Promover, através da comissão de recebimentos de serviços e materiais, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade com o ofertado.
b) Efetuar o pagamento dos materiais e serviços que serão até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal juntamente com as certidões de Regularidade Federal, FGTS, Estadual, Municipal e ISS.
d) Exigir no ato da assinatura do contrato que a empresa vencedora do certame apresente a ART de execução dos serviços.

A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica e monitoramento descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante.
c) Responder consulta através de telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Contratante.
d) responder por todo e qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Municipal de Vereadores.
e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 64/2020.
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
g) Entregar no ato da assinatura do contrato a ART de execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Contratante, a seu critério, através da Direção Geral, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº64/2020 PMC, a proposta constante no Processo Licitatório nº10/2020/CMC e processo Administrativo 50/2020/CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, RO, 01 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente - CMC

Pela Contratada:
_____

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:DA3852AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/20 – CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/20 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ n° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.
CONTRATADO: CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLÁVEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10458530000131, com sede a Av: Integração Nacional n° 2277, centro, CEP 76907- 000, Cerejeiras estado de Rondônia, representada pelo Senhor (a) Adélio da Silva Batista, CPF n° 955.020.689-00, e RG nº 38879284-X SSP/SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação/comodato e instalação de sistema de alarme e monitoramento, no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras,
AMPARO: Pregão Eletrônico nº 064/PMC/2020, e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, **Lei Municipal nº 2.660/2017**.
PRAZO: O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa 3.3.90.39.77, – Manutenção das atividades legislativas Vigilância Ostensiva e Monitorada.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 01 de setembro de 2020.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:C7781276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1502/2020

OBJETIVO: SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**- CNPJ** 15.556.754/0001-08

- Valor R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

- Recurso – FNAS (COVID-19)

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 03/09/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A32FD191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°129/2020

DECRETO N° 129, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **DONIZETE ALVES DE LIMA JUNIOR** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada subordinado a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
,
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:E88E6DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAVOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020 (físico)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020 (eletrônico)
CONTRATO 10/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede

à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães Nº 839, Bairro Setor Central, CEP 75.901-260 no município de Rio Verde GO, neste ato representado pelo Diretor administrativo **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro ,maior, portador da cédula de identidade RG. Nº XXX SSP/GO e do CPF nº XXXXXX1-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem por objeto acréscimo financeiro, de acordo com previsão legal, dentro do limite de 25%, acrescendo o montante de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)ao inicialmente pactuado.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 01 de setembro de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Volus Tecnologia E Gestão De Beneficios LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5XXX
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 01/09/2020 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porJose Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/09/2020 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porDARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,SÓCIO, em 03/09/2020 às 07:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Colorado do Oeste/RO, informando o ID5738e o código verificador5BDC404A.

Referência: Processo nº 1-1286/2020.	Docto ID: 5738 v1

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:91B21D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MICRO ONIBUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2020/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no **LOTE**, cujo objeto é: **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **03/09/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **21/09/2020** e início da sessão pública: dia **21/09/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 271.021,11** (duzentos e setenta e um mil e vinte e um reais e onze centavos).

Corumbiara-RO em 03 de Setembro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:27ACBAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ESCLARECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Esta Secretaria Municipal de Administração, Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços conforme Legislação Municipal em vigor, vem através deste para os fins que se fizerem necessários, esclarecer e comunicar que nosso servidor responsável por reunir as quantidades estimadas de cada secretaria demandante no Processo de nº 574/2020 de aquisição de água mineral e gás de cozinha ao realinhar a planilha do quantitativo, inverteu, equivocadamente as quantidades dos itens no Termo de Referência. Assim sendo, a quantidade licitada no processo citado acima, referente aos itens 01 (Recarga de gás de

cozinha) e (03 água mineral galão de 20 litros), não correspondem às quantidades solicitadas de cada secretaria.

Embora no Termo de Referência consta as seguintes quantidades:

Item 01 – Recarga de gás de cozinha = 3.850 und
Item 03 – Recarga de Água mineral galão de 20 litros = 950,

O correto seria:

Item 01 – Recarga de gás de cozinha = 950 und
Item 03 – Recarga de Água mineral galão de 20 litros = 3.850 und,

Na licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 17/2020 foi registrado a quantidade dos itens definido de acordo com o Termo de Referência estando estes com as quantidades estipuladas de forma errada. Tal verificação só foi observada após a elaboração da Ata do Registro de Preços, não sendo possível uma correção visto que o valor já estava homologado. Desta forma a quantidade licitada e registrada de água mineral equivale a somente a 950 unidades conforme Ata anexo aos autos. Cabe ressaltar ainda que devido ao equívoco, a administração poderá abrir um novo procedimento licitatório para aquisição do item 03 antes do período estimado, uma vez que a quantidade não será suficiente para suprir a demanda de todas as secretarias por um período de 12 meses.

Tendo em vista que o item 01 no Pregão Eletrônico nº 17/2020 fora fracassado, a administração abriu um novo processo para aquisição de gás de cozinha. Contudo a Secretaria através do servidor responsável utilizou a quantidade do item estipulado anteriormente no processo 728/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2020 e como consequência fora licitado a quantidade de acordo com o Termo de Referência, estando muito acima do previsto para o consumo das secretarias durante o período de 12 meses. Diante dos fatos será corrigido a quantidade conforme o descrito abaixo e registrado em Ata de Registro de Preços:

Item 01 – Recarga de gás de cozinha = 950 und.

Na oportunidade nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Costa Marques, 02 de Setembro de 2020

Atenciosamente,

MARIA JANAÍNA CORREA I. DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec.: 044/GAB/2020

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6DF22922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 011/CPL/2020
Processo nº 541/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à implantação de cobertura metálica no mercado municipal (Feira do Produtor), conforme especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, através do Convênio nº 337/PGE/2019 e Contra Partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, que após renuncia do prazo recursal por parte da empresa T C B REIS LTDA ME, inabilitada no presente certame, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/CPL/2020, data essa marcada para o dia **04 de setembro de 2020 às 09:00 horas**, fica a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizer presente através de seus representantes legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B71F5F77

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção na área total e extensão da construção de calçadas da Av. Cujubim, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 16 de Julho de 2020, Ano XI / nº 2755, página 44, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.690,55M² E COM EXTESÃO DE 1.793,70 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos

Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AD393717

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**, publicado no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2762 no dia 27/07/2020, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**

LEIA-SE: **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:722C5324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 14/09/2020 à 14/09/2022**, a servidora **INARA TEIXEIRA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE** lotada na SEMSAU, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0935DEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivo do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede estadual, municipal e rede privada até o dia a 3° de setembro do ano corrente, pelo Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual nº 25.348, de 31 de agosto de 2020.

DECRETA
Art. 1º. Altera o caput do art. 14 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. Ficam suspensas até 03 de novembro de 2020, as atividades educacionais, presenciais, em todas as instituições das redes de ensino pública e privada no Município de Cujubim/RO.

Art. 2º. Esse Decreto entra em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:701F76F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção na área total e extensão da construção de calçadas da Av. Cujubim, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 24 de Julho de 2020, Ano XI / nº 2761, página 33, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.690,55M² E COM EXTESÃO DE 1.793,70 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos

Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6EBFBC7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 055/GP/2020

Prorroga, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (Covid-19), os prazos previstos na Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, da Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica restabelecido o atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores, que somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade, exigindo-se o uso de máscara e aplicação de álcool gel nas mãos, devendo o servidor ainda alertar o público que:

a) não poderá permanecer mais que três pessoas em qualquer sala ou gabinete dos vereadores;

b) não será permitido a permanência no prédio da Casa sem razoável justificativa;

Art. 2º Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, o funcionamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias previstas no art.1º, inciso V, da Portaria nº 041/GP/2020, bem como o retorno do

horário regimental das Sessões Ordinárias, com início às 19:00h. As Reuniões de Comissões permancem às segundas-feiras, às 09:00horas.

Art. 3º Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, o horário de expediente da Câmara Municipal, previsto no art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 041/GP/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:56F94869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 540-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº. 540-1/SEMOSP/2020, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO 058/2020/PJ/DER-RO. Considerando termo de JUSTIFICATIVA, sito páginas 54/56, o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor JOÃO ALVES SIQUEIRA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa ARMICO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ n°.72.343.882/0001-07, no valor R$ 53.160,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7FA1BF6C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 539-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº. 539-1/SEMOSP/2020, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO 062/2020/PJ/DER-RO. Considerando termo de JUSTIFICATIVA, sito páginas 57/59, o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor JOÃO ALVES SIQUEIRA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa ARMICO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ n°.72.343.882/0001-07, no valor R$ 102.438,00 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E5240C52

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 541-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº. 541-1/SEMOSP/2020, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO 067/2020/PJ/DER-RO. Considerando termo de JUSTIFICATIVA, sito páginas 61/64, o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor JOÃO ALVES SIQUEIRA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa ARMICO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ n°.72.343.882/0001-07, no valor R$ 259.178,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e oito reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7FAF37B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.837/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.837/CMGM/20 De 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º *FICA SUSPENSO* o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no dia 04 de setembro de 2020 (sexta-feira).
Art. 2.º Em virtude de prevenção, e, como forma de ação de combate à disseminação da Nova Doença do Coronavírus (COVID-19) serão efetuados serviços de desinfectação nas instalações na Sede deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:CD38FC81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2017
CELEBRAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
BADER MASSUD JORGE BADRA, CPF: 000.969.622-91

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente **termo aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços determinados na Cláusula Segunda do Contrato n°30/2017, consoante objeto discriminado no processo administrativo 2715/2017, e com fulcro no art. 57, caput, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia **12 de setembro de 2021,** conforme despacho n° 234/SEMTAS/20 e termo de aceito do locador.

CLAUSULA NONA- DA RECISÃO (art. 55, inciso VIII E IX):

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n°8.666/93.

Guajará-Mirim, 31 de agosto de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:874CAFD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO 018/2020
CELEBRAÇÃO: 19 de agosto de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 02.989.079/0001-50
SEMED

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a pintura interna e externa das escolas municipais de Guajará-Mirim/RO, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo n° 3269/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor de R$ 113.610,00 (cento e treze mil seiscentos e dez reais), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º - O preço aludido na cláusula supra inclui o BDI e o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV):

O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:58F5D7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2020; SRP 028/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 033/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 528-04/2020, ocorrido em 02 de Setembro de 2020; Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Itens	V. Total
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	Endereço:Rua Projetada, 3046, Bairro: Juscelino Kubistchek, CEP: 76829-344,Porto Velho – RO.	84.602.481/0001-03	1,2,3	122.195,00

O certame totalizou a importância de R$: **122.195,00**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 03 Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8DCB8541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0135/PMJ/2020

PROCESSONº 6274/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico a costado ao(ID 228801)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0136/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 4.347,99
Valor Total: R$ 4.347,99 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 02 de setembro de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:B97AADC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 060/PMJ/2019

PROCESSONº 2391/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 71422)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 060/PMJ/2019, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COPY PRINT INFORMATICA EIRELI	08.894.886/0001-76	R$ 38.117,17
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 3.520,50
A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI	17.729.832/0001-46	R$ 4.367,55
R. A. DOS SANTOS FILHO	26.144.632/0001-12	R$ 117.831,95
3S INFORMATICA EIRELI	32.674.351/0001-74	R$ 475.403,24
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	34.770.156/0001-73	R$ 553.352,18
Valor Total: R$ 1.192.952,59 (Um Milhão, Cento e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 02 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:42F9477B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 151/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços 012/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-6471/2020, tendo o objetivo: **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada nas Construções de Subestações de Energias Elétricas e Instalações Elétricas nos Prédios da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas e o Centro de Saúde da Mulher**, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada na planilha orçamentária e demais peças do instrumento convocatório, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 02 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:38295AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico constituída através da Portaria nº 116/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 137/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-4205/2020, tendo o objetivo: ***Contrata*ção de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde RSSS - Caracterizados Como Grupos a, b e e, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 222, de 28 de março de 2018, segundo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência TR. a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 24 de agosto de 2020, nº. 2782. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação quanto o Termo de Referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 03 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9F34487E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12750/GP/2020 02 DE SETEMBRO DE 2020

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 12700/GP/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM TEIXEIRA FILHO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Cessa os efeitos do Decreto nº 12700/GP/2020 que concede Licença para o Servidor Público Municipal Joaquim Teixeira Filho, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, matrícula nº 2317, para disputa de cargo eletivo, nos termos requeridos pelo Servidor.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 28 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:CEF608F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GP/2020 02 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O SERVIDOR HENRI PEREIRA DA CONCEIÇÃOA DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZA o servidor público municipal HENRI PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula Nº 16468 a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º - Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1E8DF994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12751/GP/2020 02 DE SETEMBRO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I e II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2720/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.230.658,72 (um milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 1.230.658,72

02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente
15.451.0007.1031 - Construção do Muro da Capela Mortuária
Ficha: 837
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 70.533,02
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente
26.782.0003.2018 - Recuperação de Estradas Vicinais
Ficha: 200
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 298.664,60
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente
15.451.0003.2021 - Iluminação Pública
Ficha: 192
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 861.461,10
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte 01.10 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente -Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.230.658,72

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 735/SEMINFRAM/2020.

Considerandoa tendência de arrecadação fonte de recursos 01.10 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente -Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Considerando a Lei Municipal nº 2401/GP/2019, que dispõe sobre a desvinculação de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros da Taxa Contribuição de Iluminação Pública CIP.

Ressaltamos que o valor do recurso referente a desvinculação de 30% (trinta por cento) será destinado para Construção do muro da Capela Mortuária, aquisição de tubos de concreto (manilhas) e aquisição de combustíveis para atender a frota de máquinas e veículos da SEMINFRAM.

Os tubos de concreto armado (manilha) serão implantados nos locais onde no período chuvoso sofrem com as enxurradas e frequentemente são afetadas e prejudicadas pela força das águas.

A construção do Muro na Capela Mortuária é de suma importância sendo que, a construção da Capela Mortuária já se encontra pronta e a construção do muro irá garantir maior segurança ao patrimônio público.

A importância referente aos 70% (setenta por cento) será destinado para aquisição de materiais (lâmpadas de led, reles, capacitores e outros materiais) para manutenção da rede elétrica de iluminação pública.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2720 de 31 de agosto de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendência de Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.10	R$ 4.181.160,92	R$ 3.156.894,79	R$ 5.411.819,64	R$ 1.230.658,72

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 02 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BEED3208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/SEGAP/2020 03 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão especial para avaliação e recebimento do software de gestão administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de Jaru;

R E S O L V E

Art. 1º -CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, que atuará junto a licitação que tem como objeto:Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, suas Secretarias, Fundos (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. Meio Ambiente, Fundo Mun. dos Direito da Criança e do Adolescente), Fundações e Autarquia (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru), bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão Saúde (hospital e postos).

Art. 2º -A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência, emitindo, se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º -Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 4º -A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Departamento de Contabilidade: Ruth Machado de Oliveira, matrícula nº 14101 e Karina Dias Silva Pavaneli, matrícula nº 15728.

II-Departamento de Planejamento: Eliane Aparecida Casato, matrícula nº 14851 e Jackson Oliveira dos Reis, matrícula nº 16867.

III-Departamento Financeiro e Tesouraria: Willians Mar Simões, matrícula nº 15286 e Elnea Cabral de Lima, matrícula nº 651.

IV-Departamento de Protocolo: Sônia de Fátima dos Santos, matrícula nº 138.

V-Departamento de Cadastro e Topografia: Vanessa Neves dos Santos, matrícula nº 16282 e Edson José Ferreira Barroso, matrícula nº 165.

VI-Departamento de Arrecadação: Diego da Silva Luna, matrícula nº 16788 e Ozeias Teixeira de Assunção, matrícula nº 2275.

VII-Departamento de Combustível:Amanda da Silva Abreu, matrícula nº 16341 e Fábio José Xavier, matrícula nº 16303.

VIII-Gerência de Recursos Humanos: Igor Batista Zanol, matrícula nº 16381 e Simone Andreia Geraldo, matrícula nº 15241.

IX-Departamento de Patrimônio: Deilton Pereira de Oliviera, matrícula nº 985.

X-Departamento de Almoxarifado: Aline de Souza Paula Santana, matrícula nº 15229 e Fabiana Freitas Souza, matrícula nº 16222.

XI-Departamento de Execução Orçamentária: Joabe Maturama Matos Viveiros, matrícula nº 14110.

XII-Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico: Acsa Karonline Inocência Venâncio, matrícula nº 16145 e Ana Lucia Alves Campos, matrícula nº 16792.

XIII-Departamento de Compras: Daniela Andrade Bauer, matrícula nº 15075 e Barbara Pereira, matrícula nº 15729.

XIV-Portal da Transparência: Mykaella Leticia Ferreira, matrícula nº 16866 e Débora Suelem Lisboa de Souza, matrícula nº 16005.

XV- Representando a Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Esporte e Lazer:Claudete Maria da Silva, matrícula nº 1698e Silvania de Freitas Lima, matrícula nº 1590 enº 838.

XVI-Representando a Secretaria Municipalde Saúde: Weverson Pereira de Souza, matrícula nº 15680, Wesley de Souza Andrade,matrícula nº 16360e Cleiton Mauricio Lerner, matrícula nº 16847.

Art. 5º -Fica nomeado como supervisor geral das equipes constantes no artigo anterior, o servidor Hemerson William Alves de Assis, matrícula nº 15269, podendo este avaliar qualquer etapa técnica definida nesta.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, ficando revogado asPortarias nº 166/GP/2020 e nº161/GP/2020.

Jaru/RO, 03 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E406980D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 119/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6342/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DA DATA DE VALIDADE

ONDE SE LÊ:

VALIDADE: 01/09/2021

LEIA-SE:

VALIDADE: 02/09/2021

Jaru, 09 de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:08C86515

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 078/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5398/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

EMPRESA:

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.163.253-0001/08

RUA DUQUE DE CAXIAS, 450, SL 304
CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.400-142
FONE: (34) 3216-6700
EMAIL: LICITACAO@EMPORIUMCS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D9D09012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 100/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4987/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI-EP
CNPJ: 19.980.359/0001-09

PARQUE DOM PEDRO II, 384
CENTRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 01022-050
FONE: (11)2365-0915 - RAMAL 19
EMAIL: LICITACOES.DFM@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B82AA2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/PMJ/2019

PROCESSO N.º 1-4007/PMJ/2019, visando a formalização da Ata de Registro de Preços para a futura e Eventual AQUISIÇÃO DE **ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 1434, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 145/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de estações de trabalho, monitores e notebooks, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	07.766.048/0001-54 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 27.799,00
	08.907.239/0001-51 - GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	R$ 1.932.714,00
	30.433.567/0001-12 - LUIZ HENRIQUE SENFF	R$ 143.555,05
TOTAL GERAL:		R$ 2.104.068,05

(Dois milhões, cento e quatro mil, sessenta e oito reais e cinco centavos).

Jaru, 03 de setembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Assessor Executivo de Licitações

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:0F9F8EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5308/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. A. G. D. OLIVEIRA - ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 043/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DE DÍMERO-D tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 01 de novembro de 2020.
DO VALOR: 3.1. O valor estimado do presente termo aditivo é de R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas referentes ao presente termo aditivo de serviço correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2769 - Ficha 436; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

A. G. D. Oliveira - ME
CNPJ nº 63.774.269/0001-45
Representante
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B570BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/SEMECEL/2020

03 de setembro de 2020

Homologa o Projeto Pedagógico-PP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menézio de Victo e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico-PP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menézio de Victo,localizada à Rua Jean Carlos Muniz, 4029 , Bairro Jardim dos Estados, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de setembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:8D667042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.5.063/PMMA/2020.

DECRETO N.5.063/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHOR KÊNIDY DONDONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **KÊNIDY DONDONI,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n. 1.060.434 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 013.298.212-97, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0FB58B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 058/2020
ASSUNTO: Dispensa de Licitação: Nº 001/2020.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 001/2020 d**o presente PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020, processada aos autos, visando a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES. E tendo como empresa a ser contratada:

1 – E. A. BATISTA DA SILVA & FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, CNPJ Nº 12.268.625/0002-07, totalizando o valor de R$ 3.929,40 (Três Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

E**DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Mirante da Serra – RO, - 02, de setembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:DBF0690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2020 Volume 03.

CELEBRAÇÃO: 31/08/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO ENTRE A RO-470 E A RUA AMAPÁ, no município de Mirante da Serra/RO, conforme projeto de Engenharia, Plano de trabalho, Memorial descritivo, estimativas de preço, e demais anexos e condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital de Tomada de Preços nº001/CPL/2020-PMMS,partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº387/2020-volume 3.Obra está Contemplada através do Convênio **SICONV Nº 864181/2018**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência 06(Seis) meses corridos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei vigente.

NOTA DE EMPENHO N º: 1339/ 2020**.**

O VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 293.474,82 (Duzentos e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Mirante da Serra/RO, 31 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:551FEC51

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:Lauro Sobreira Aquino Neto Brasileiro, Médico, Carteira de Identidade nº 966.824 SSP/RO, CPF nº 921.424.942-34, residente e domiciliado na Rua Paraná /snº, Br. Parque Amazonas, CEP – 76.920.000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Mirante da Serra, 28 de Julho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 3910/2020

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:67039251

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**Sandro Aguinaldo Dorado Rebouças**, Brasileiro, Médico, Carteira de Identidade nº 326350 SSP/RO, CPF nº 389.417.242-87, residente e domiciliado Rua Dos Migrantes nº 136 Apto. 05, Br. Bela Floresta, CEP – 76.920.000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Mirante da Serra, 01 de Setembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 3910/2020

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:62030477

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:POLIANA GISETI DE SOUZA, Brasileira, Médica, Carteira de Identidade nº 1015660 SSP/RO, CPF nº 993.239.402-59, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 1503 Apto. 05, Br. Nova Brasília, CEP – 76.908.492, Cidade, Ji-Paraná - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Mirante da Serra, 29 de JUNHO de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 3910/2020

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:C14C24FB

SEMSAU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRARONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*HARADYANE CORNACCHIA HOEPERS*, *ESTADO CASADA*, enfermeiro (a), portador (a) do RG nº 33.583.731-1, CPF nº 266.198.458-51, residente e domiciliário a Rua Mato Grosso nº 892, *BAIRRO*, Urupá CEP n° 78928-000 *CIDADE Ji-paraná -RO*.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, por um período de três meses nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 05 de Setembro de 2020.
.

Contratante
ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

Contratado
HARADYANE C. HOEPERS.
RG Nº 33.583.731-1 SSP/SP

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B727A993

SEMSAU
ERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*IONE APARECIDA NUNES*, *CASADA*, técnico (a) de enfermagem, portador (a) do RG nº 432718, CPF nº 290.562.842-15, residente e domiciliário a Rua Marechal Rondon nº 2406, *BAIRRO*, CEP n° 76926-000, *CIDADE* MIRANTE DA SERRA –RO.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, por um período de três meses nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 01 de Setembro de 2020.

Contratante
ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

Contratado
IONE APARECIDA NUNES
RG. Nº 432718 – SSP/RO.

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:0B9317D6

SEMSAU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA*, *DIVORCIADA*, técnico (a) de enfermagem, portador (a) do RG nº 3248218 SSP/PA, CPF nº 326.598.652-72, residente e domiciliário a Rua Belo Horizonte nº 1778, *BAIRRO 1 Nova União*, CEP n° 76924-000, *CIDADE Nova União - RO*.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, por um período de três meses nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 01 de SETEMBO de 2020.

Contratante
ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

Contratado
FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA
RG. N3248218 SSP/PA

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:EDF7019A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 100/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 100/CPL/2020
PROCESSO N°. 674-1/2020/SEMUSA

FORNECEDOR: M A PEREIRA SERVICOS TECNICOS - ME, CNPJ: 04.650.260/0001-63.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.07.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0015.1095
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FICHA:167

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07), PPRA –PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-09), LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS) E PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (IN INSS/PRES Nº 45, DE 06DE AGOSTO DE 2010) DOS SERVIDORES, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

BASE LEGAL: Artigo 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

O Município de Monte Negro, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.985/0001-98, com sede na PRAÇA PAULO MIOTTO, N. 2330, SETOR 01, na cidade de Monte Negro - RO, representado por seu Prefeito, o Senhor EVANDRO MARQUES DA SILVA, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07), PPRA –PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-09), LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS) E PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (IN INSS/PRES Nº 45, DE 06DE AGOSTO DE 2010) DOS SERVIDORES, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta).**
O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 e no Diploma legal MP 961/2020 (Art. 1º, inciso I, alíneas a e b) depreende-se que a compreensão e assimilação da relevância da assistência social também é métrica essencialíssima para o desenvolvimento da municipalidade, a administração municipal tem-se engajado vigorosamente na proposição de ações que conduzam à melhoria física do espaço-sede desta atividade Do ponto de vista conceitual, o REVISÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07), PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-09), LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS) E PPP –PERFIL

PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (IN INSS/PRES Nº 45, DE 06DE AGOSTO DE 2010) DOS SERVIDORES tem, sinteticamente, por finalidade alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas, bem como fornece aparato documental fidedigno à organização (pública ou privada) no tocante ao possível desenvolvimento de ações e/ou políticas em saúde coletiva e segurança do trabalho, dentre outras asserções. Neste diapasão, o propósito do referido termo (Revisão do PCMSO, PPRA, LTCAT, PPP) é o de propiciar impacto positivo para a segurança da organização e o bem-estar de todos os usuários e partícipes dos ambientes de saúde (servidores em geral), bem como construir e consolidar a resolução de situações pontuais de elevada gravidade (consoante se deflagra na Ação Civil Pública Cível ACPCiv n.º 0000357-05.2019.5.14.0032 (e complementar Laudo Pericial da Ação Civil Pública n.º 0000589-85.2017.5.14.0032) proposta pela Procuradoria do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região), em que se torna relevante a apresentação dos documentos retrocitados para a satisfação de requisitos técnico-jurídicos do regramento circundante ao perfilamento detalhado profissional de servidores, à salubridade do ambiente de trabalho e, indiretamente, ao universo da Segurança do Trabalho (parâmetro geralmente requisitado conjuntamente com os programas PCMSO, PPRA, LTCAT e PPP).
Por todo o exposto, acredita-se que a gama de motivações supracitadas se sagra suficiente para o prosseguimento burocrático e sadio do pleito em comento neste Termo de Referência.
Finalmente, é relevante informar, ainda, que há forte ensejo da administração municipal no aporte de recursos próprios e a modalidade licitatória do tipo DISPENSA, isto é, a convocação de empresa especializada, idônea e de confiança da municipalidade (pelo ateste de qualidade auferido pela execução de serviços anteriores), reduzindo qualitativamente a mecânica burocrática do processo executivo do objeto em tela. Deseja-se operacionalizar por este tipo, haja visto a urgência requerida pela convenente face a inequívoca e urgente necessidade de conformidade e ajustamento no que tange aos apontamentos técnicos do TRT-14 e pela relevância social direta e indireta vislumbrada pela administração municipal e munícipes monte-negrinos.
Ressalta-se que o administrador público deve observar sempre os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.
Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Desta forma apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Monte Negro -RO, 27 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente-CPL

Frisa-se, em contexto recente, a publicação pelo Governo Federal através do Ministério da Economia, da **Medida Provisória n.º 961** (que disserta sobre o mesmo tema) e que altera, para cima, os limites de valores para esta modalidade licitatória, sendo R$ 100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e R$ 50.000,00 para Outros serviços, compras e alienações.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BC6DC460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 101CPL/2020

PROCESSO N°. 813-1/2020
FORNECEDOR: ARNCO STACO S.A
CNPJ: **72.343.882/0001-07**

VALOR TOTAL (R$) 532.790,00(Quinhentos trinta e dois mil, setecentos e noventa reais)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.04.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.7820009.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 522
VALOR R$ 532.790,00 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 044/2020/FITHA-RO.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.0	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10 C	m	10,00	855,00	8.550,00
2.0	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,20 METROS, MOD. 12 C	m	20,00	1.040,00	20.800,00
3.0	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,60 METROS, MOD. 16 C	m	60,00	1.354,00	81.240,00
4.0	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C	m	50,00	1.668,00	83.400,00
5.0	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,50 METROS, MOD. 25 C	m	80,00	3.105,00	248.400,00
6.0	MP 152, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,70MM DIÂMETRO DE 3,05 METROS, MOD. 120 C	m	20,00	4.520,00	90.400,00
					532.790,00

VALOR TOTAL (R$) 532.790,00(Quinhentos trinta e dois mil, setecentos e noventa reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando **Nº 053/SEMOSP/202**, visando, à **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 044/2020/FITHA-RO**, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a implantação será executado por **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Monte Negro. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 044/2020/FITHA-RO**, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a implantação será executado por **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Monte Negro.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro/RO, 28 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4E2CA9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2020

Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº008/CPL/2020, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, conforme: Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo Geral; Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Composições de Custo; Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica do BDI; Cotações; Peças Técnicas; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Arquivos em CD-ROM) e demais documentos anexos. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **21/09/2020, às 09h00min (horário local).** A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela CPL, Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 42.252,05 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).**

Monte Negro – RO, 03 de setembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A32EEF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020. Considerando o Aviso de Licitação, publicado na AROM, Mural, Portal e Jornal. Resolve: RETIFICAR no seguinte aspecto: Onde se lê "R$ 332.266,63(trezentos trinta e dois mil duzentos sessenta seis reais setenta três centavos)," leia-se "R$ 326.765,53(trezentos vinte seis mil setecentos sessenta cinco reais cinquenta três centavos)".

Monte Negro – RO, 03 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:AA251628

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 101/CPL/2020 - PROCESSO Nº 813-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 101/CPL/2020 - PROCESSO Nº 813-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **101/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 813-1/2020,** que tem por objeto**: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 044/2020/FITHA-RO,** no valor estimado de total de **R$ 532.790,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais),** em favor do fornecedor **ARNCO STACO S.A 72.343.882/0001-07**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 03 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AB8FBC6F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 100/CPL/2020 - PROCESSO Nº 674-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 100/CPL/2020 - PROCESSO Nº 674-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **100/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 674-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07), PPRA –PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-09), LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS) E PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (IN INSS/PRES Nº 45, DE 06DE AGOSTO DE 2010) DOS SERVIDORES, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** no valor estimado de **R$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta),** em favor do fornecedor: **M A PEREIRA SERVICOS TECNICOS - ME, CNPJ: 04.650.260/0001-63,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 03 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BA3DD4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1961, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1961, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (*COVID-19*), altera o Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado no Estado de Rondônia para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus*, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o

Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.348, de 31 de agosto de 2020.

Considerando que para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, estabelece, em seu artigo 8º, fases para retomada do funcionamento das atividades e serviços considerados essenciais com base em critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;

Considerando que o Município de Monte Negro está enquadrado na terceira fase para retomada do funcionamento de atividades e serviços considerados essenciais, conforme artigo 1º e Anexo I, da Portaria Estadual Conjunta nº 18, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4 estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e critério da matriz de categorização prevista na alínea "e", do inciso III, do artigo 9º, do referido Decreto;

Considerando que a terceira fase é caracterizada pela abertura comercial seletiva, em que é permitido o funcionamento de atividades e serviços essenciais e empreendimentos enumerados nos Anexos I e II, do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com restrições e sob observância de medidas sanitárias permanentes e segmentadas, passível de alteração conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente;

Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019*) causada em humanos pelo novo *coronavírus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome–Related Coronavirus 2)*, classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19,* o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e privados;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
c) de visitas em asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

d) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - Proibição:

a) de realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da *COVID-19*, e entre pessoas da mesma família que coabitam; e

b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que impliquem aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas;

c) da prática de atividades esportivas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais que impliquem aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas e bloqueio de vias.

III - Determinação:

do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviários localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a

realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

equipamentos de proteção individual - EPI;

medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4º. Ficam suspensas até 03 de novembro de 2020 as atividades educacionais presenciais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada, período prorrogável por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada das atividades em prazo anterior e observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.
§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 2°. Para oferta de aulas não presenciais, as instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nos termos do regulamento municipal.

§ 3°. Para garantir o acesso ao conteúdo das aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas ou laboratórios de informática à alunos que não dispõem de recursos para continuar estudos em casa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 4°. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas consideradas indispensáveis para a oferta de aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e legislação pertinente.

§ 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2020 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento diário de restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres durante período compreendido entre as 07hs00min. e 00hs00min., vedado o fornecimento de serviço tipo *self-service*, desde que atendidas **as medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* contidas no artigo 25 e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no § 2º, do artigo 6º, no artigo 7º e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e na legislação pertinente.

Art. 6º. As atividades religiosas de qualquer culto deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual para evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de recursos de tecnologia da informação para realização de reuniões coletivas, devendo ser observadas para realização de atividades presenciais, além das **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* contidas no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e na legislação pertinente, as seguintes condições:

I - Permitir o ingresso de pessoas ao templo, igreja ou local de culto em número correspondente a até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação máxima do local;

II - Vedar o ingresso ao templo, igreja ou local de culto de pessoa que conviva com paciente infectado ou suspeito de estar infectado com novo *coronavírus*;

III - permitir o ingresso no templo, igreja ou local de culto de pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais e de integrante de grupo de risco, conforme autodeclaração, somente durante período exclusivo compreendido entre as 19hs30min. e 21hs00min., devendo ser mantido cadastro identificador de tal pessoa;

IV - Permitir o ingresso no templo, igreja ou local de culto de criança menor de 12 (doze) anos somente quando acompanhada de pessoa da família maior de idade;

V - Vedar contato físico entre pessoas durante execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

VI - Impedir que pessoas se deitem no chão ou em qualquer local do templo, igreja ou local de culto;

VII - vedar o ingresso de pessoas sem máscara no templo, igreja ou no local de culto e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o tempo em que permanecerem nos referidos locais;

VIII - manter afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas presentes no templo, igreja ou no local de culto, sendo que caso acomodadas em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos lados e em fileiras alternadas, e quando acomodadas em bancos, ordená-los em fileiras alternadas e manter espaçamento mínimo entre as pessoas;
IX - Organizar entrada e saída de pessoas no templo, igreja ou no local de culto para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

X - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

XI - manter janelas e portas do templo, igreja ou local de culto abertas durante todo o período de realização de reuniões e cultos;

XII - na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;

XIII - vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres.

Art. 7º. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista na Lei Municipal nº 1.022, de 11 de agosto de 2020, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal, e

legislação correlata, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2020.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A3115787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1050/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital, recursos oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO em favor da empresa SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 349.195,52 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8F152A62

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.013.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1050/2020
b) Licitação Nrº :	32/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/09/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital, recursos oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.616.187/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO	1	R$349.195,52	R$ 349.195,52

Valor Total Homologado - R$ 349.195,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C1CD7B8F

GABINETE DO PREFEITO
REVISÃO DA PLANILHA DE PROVENTOS, DANIEL PEREIRA MARTA

ATO REVISOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
PORTARIA Nº 14/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a REVISÃO DA PLANILHA DE PROVENTOS para a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade em favor do Senhor: "DANIEL PEREIRA MARTA"

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de **Nova Brasilândia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal no Art. 83, incisos I e X da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:**

CONSIDERANDO a Planilha de Proventos elaborada para fins de Concessão de Benefício por Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do Senhor DANIEL PEREIRA MARTA no valor de R$ 1.271,54 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), através da Portaria nº 002/2019 de 01/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios nº 2319 de 05/02/2019

CONSIDERANDO que, revendo os cálculos originários na referida Planilha, se constatou uma diferença a maior na ordem de R$ 341,81 (trezentos quarenta e um reais oitenta um centavo), sendo o valor correto R$ 929,73 (Novecentos e vinte nove reais e setenta e três centavos)

R E S O L V E

Art. 1º- REVOGAR os efeitos financeiros da Planilha de Proventos no valor de R$ 1.271,54 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - APROVAR a nova Planilha de Proventos no valor de R$ 929,73 (novecentos e vinte nove reais, setenta três centavos).

Art. 3º - O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a devida adequação dos proventos da aposentadoria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 02 e setembro de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:ABD22372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020

Processo nº 1.887-1/SEMOTRAN/2020
Convênio n° 064/2020/PJ/DER-RO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição e instalação de material bueiros metálicos para implantação de drenagem na linha 28 B, Zona Rural de Nova Mamoré.
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Executivo, para contratar junto à empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ de n° **72.343.882/0001-07**, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Chapa Mútipla MP 100 Revestida em Epoxy - E = 2,0 MM E D = 1,8 M	M	66	1.511,00	99.726,00
02	Chapa Mútipla MP 100 Revestida em Epoxy - E = 2,0 MM E D = 2,0 M	M	36	1.668,00	60.048,00

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global do contrato é de **R$ 159.774,00** (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais), sendo R$ 143.776,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), através de transferência voluntária da **Concedente** (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER) e R$ 15.997,40 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), de Contrapartida pela **Convenente** (Município de Nova Mamoré) que será pago conforme dotação orçamentária específica e **Categoria Econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações**.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Palácio 21 de julho, em 03 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1E0E1846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2020

Processo nº 1.888-1/SEMOTRAN/2020
Convênio n° 043/2020/PJ/DER-RO
Assunto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição e instalação de material bueiros metálicos para implantação de drenagem na **3ª Linha, Linha 34 C e Linha 21 B**, Zona Rural de Nova Mamoré.
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Executivo, para contratar junto à empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ de n° **72.343.882/0001-07**, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MP 100, Circular, Epoxy, Espessura de 2,0mm, Diâmetro de 1,50 metros, mod. 15 C	m	12	1.283,00	15.396,00
02	MP 100, Circular, Epoxy, Espessura de 2,0mm, Diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	m	84	1.511,00	126.924,00
03	MP 100, Circular, Epoxy, Espessura de 3,40mm, Diâmetro de 2,50 metros, mod. 25 C	m	36	3.105,00	111.780,00

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global do contrato é de **R$ 254.100,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), sendo **R$ 224.600,00** (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), através de transferência voluntária da **Concedente** (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER) e **R$ 29.500,00** (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), de Contrapartida pela **Convenente** (Município de Nova Mamoré) que será pago conforme dotação orçamentária específica e **Categoria Econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações**.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Palácio 21 de julho, em 03 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FCEAE4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.522 -GP/2020

DECRETO N° 5.522 -GP/2020 Em 07 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Construção, reforma e ampliação.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1031	*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA SEMUSA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1032	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUSA*	
4.4.90.52	*Equipameentos e material permanente*	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 3° - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:01CC20BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.533 - GP/2020

DECRETO N° 5.533 - GP/2020 Em, 16 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.594/GP-2020, de 16 de abril de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 90.229,03** (noventa mil, duzentos e vinte e nove reais, três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2165	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	90.229,03

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F901EE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.534 -GP/2020

DECRETO N° 5.534 -GP/2020 Em, 16 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.595/GP-2020, de 16 de abril de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 64.272,42** (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, quarenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2166	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19 - SESAU**	
3.3.90.30	Material de consumo	64.272,42

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A3B69B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.535 -GP/2020

DECRETO N° 5.535 -GP/2020 Em, 16 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.596/GP-2020, de 16 de abril de 2020.

DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.070.000,00** (um milhão setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1223	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**	
4.4.90.52	Equipameentos ee material permanente	**1.070.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DB435023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.538-GP /2020

DECRETO N° 5.538-GP /2020 *De 16 de abril de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***105.000,00*** (cento e cinco mil reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATRIVIDAADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*105.000,00*
TOTAL		*105.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*100.000,00*
TOTAL		*105.000,00*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 16 de abril de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:495558D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.546 -GP/2020

DECRETO N° 5.546 -GP/2020 Em 23 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Outros serviços de teerceiros pessoa jurídica no suporte da Gestão PBF e Cadastro Único-IGDBF.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2143	*GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2143	*GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF*	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	1.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:97658F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.548 -GP/2020

DECRETO N° 5.548 -GP/2020 Em, 29 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.598/GP-2019, de 29 de abril de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 395.076,26** (trezentos e noventa e cinco mil, setenta e seis reais, vinte e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19 e para atender aos Programas de Média e Alta Complexidade, Incremento Temporário do limite Financeiro do MAC, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2165	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	95.076,26
10.3020020.2134	**INCREMENTOTEMP. LIMITE FINANCEIRO DO MAC**	
3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
TOTAL		**395.076,26**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E40DBD61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.561-GP/2020

DECRETO N° 5.561-GP/2020 *De 13 de maio de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender a Secretaria Municipal de Saúde. em despesa com obras e instalações.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1031	***CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA SEMUSA***	
4.4.90.51	Obras e instalações	25.000,00
TOTAL		

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.3.71.70	*Rateio pela participação em consórcios*	7.500,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	17.500,00
TOTAL		*25.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1EF9F603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.514-GP /2020

DECRETO N° 5.514-GP /2020 *De 03 de abril de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***70.000,00*** (setenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público,Transporte e Trânsito em despesa com Obras e instalações de acordo com parecer técnico da obra da pista de caminhada do Município.
Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1006	*CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO , REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*70.000,00*
TOTAL		*70.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*70.000,00*
TOTAL		*70.000,00*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de abril de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BF57F8B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.613-GP/2020

DECRETO N° 5.613-GP/2020 De 26 de junho de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$**

6.000,00 (seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*6.000,00*
TOTAL GERAL		*6.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2070	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.14	*Diárias*	*6.000,00*
TOTAL GERAL		*6.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de junho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DC9703B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.545-GP/2020

DECRETO N° 5.545-GP/2020 De 20 de abril de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.566-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
25.7520004.2012	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃAO PÚBLICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*23.000,00*
TOTAL GERAL		*23.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*23.000,00*
TOTAL GERAL		*23.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AD47F073

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0673-1/2020.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA FROTA MUNICIPAL.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelos Ilustres Secretários, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.

Nova Mamoré/RO, 03 de Setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:43F2D277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 232, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia THAIZA VENTURA ALVES Pregoeira interina".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **THAIZA VENTURA ALVES**, brasileira, maior, para ocupar interinamente a função de Pregoeira Municipal por 30 dias.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/09/2020.
.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A94747BF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 050, de 13/02/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 050, de 13 de Fevereiro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 06/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A625373

P M N U - RO
PORTARIA Nº 228, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 051, de 13/02/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 051, de 13 de Fevereiro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 06/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8635ACB7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 086, de 17/03/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 086, de 17 de Março de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 06/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DA010B8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 110, de 04/05/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 110, de 04 de Maio de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 06/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F71AC076

P M N U - RO
PORTARIA Nº 231, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 279, de 09/12/2019, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 279, de 09 de Dezembro de 2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 06/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:041DADB9

P M N U - RO
AVISO DE CANCELAMENTO

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020/CPL/2020 – (PMNU)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, constituída através da Portaria nº 174 de 27 de Julho de 2020, **COMUNICA** aos interessados que fica **CANCELADO** a reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços Comerciais que ocorreria no dia 08/09/2020 ás 9:00 hs. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – Sede da Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 ou através do E-mail: cpl@novauniao.ro,gov.br

Nova União/RO, 03 de Setembro de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina da CPL
Portaria 174 de 27/07/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5AE3F99

P M N U - RO
CONTRATO Nº 18/2020

CELEBRAÇÃO: 02/09/2020

PARTES: Município de Nova União e Dulce Maria da Silva e outros
.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário/FNDE

VALOR GLOBAL: **R$ 17.393,00** (Dezessete mil trezentos e noventa e três reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE/PNAE.

PRAZO: Terá validade de 04 meses ou até a entrega total dos produtos a partir da data da assinatura do contrato.

EMPENHOS: 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935/2020

PROCESSO Nº: 175-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD861A8C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comércio de Gás Nova União Eireli
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos	Botija	250	88,90	22.225,00
Total					22.225,00

FORNECEDOR: Rodrigues & Rodrigues Ltda - ME
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, S/N, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante.	Galão	800	7,79	6.232,00
Total					6.232,00

Nova União – RO, 02 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4161AC53

P M N U - RO
CONTRATO Nº 17/2020

Celebração: 01/09/2020

Partes: Município de Nova União e a empresa J.L Pereira – Me.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia- SCM: Conexão de internet banda larga, com velocidade de 10 MBPS download 03 MBPS upload instalado por meio de fibra óptica FTTx.
Interveniente: Secretaria Municipal Sec. Mun. de Agricultura, desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade - Semades
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de **R$ R$ 1.080,00** (Hum mil e oitenta reais).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
Prazo: A vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, a contar da data da assinatura.
Empenho nº 878/2020
Processo nº 499 -1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C444A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 240/IPSNH/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 22/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 240/IPSNH/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 22/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 585 de 03/09/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de LICITAÇÃO POR CHAMADA PUBLICA Nº 22/CPL/2020, para atender a necessidade do instituto de previdência social dos servidores públicos de novo horizonte
DO OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REFERIDA AUTARQUIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE – IPSNH.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de recebimento de documentação será realizada A contar do dia 04 de setembro de 2020, e estenderá até a data 06/10/2020 às 9:00 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
Projeto de atividade 2,052 no elemento de 33.90.36.00, ficha 263

Valor estimado de R$ 12.379,92

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D31FB2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 685/SEMECE/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 685/SEMECE/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 586 de 03/09 /2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 08/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Educação concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme Convenio nº 865374/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Elétrico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de recebimento dos envelopes acontecerá do dia 08 de Setembro de 2020 até o dia 21 de setembro de 2020 as 9:00 horas do corrente ano e a abertura dos envelopes dia 21/09/2020 às 9:01 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto de atividade 1,090, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 400.
- Projeto de atividade 1,090, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 401 (contrapartida).

Valor total estimado de R$ **168.710,87**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2203AA58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO 37/2020
Processo Administrativo: 473/2020
Pregão Eletrônico SPR: 32/CPL/2020

DATA: 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***NISSEY MOTORS LTDA***

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km, emplacado em nome do Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 32/CPL/2020, processado nos autos 473/2020, cujo material e preço unitário, são aqueles constantes na nota de empenho 473/2020, em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. ***NISSEY MOTORS LTDA*** **–** JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA**.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B00E6D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.394 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO ITAMAR JOSÉ FERREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 40/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93, § 1º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 e artigo 2º da EC 47/2005, observado o artigo 10 § 7º da EC 103/2019, ao segurado **ITAMAR JOSÉ FERREIRA**, RG nº 102.152 SSP/RO, CPF nº 163.028.852-72, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 25 horas**, referência 7**,** cadastro nº 1050/2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8710DBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº60/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Testes Para Detecção de COVID-19. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 285.166,67** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos)**, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. O procedimento será realizado com **Redução dos Prazos Procedimentais "Pela Metade"**, conforme Art. 4-G. da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e Alterações.**
Data da Abertura: 14/09/2020, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1724BD11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 021/2020 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 § II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à aquisição de material de limpeza quaternário no valor de R$41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGO DE USO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.872.723/0001-65 com endereço Av. Marechal Rondon nº 936, Sala 01 bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3817/2020.

Pimenta Bueno - RO, 03 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10F7F955

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.659/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.659/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.659/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$112.785,70 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO			
06.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
06.007.18.541.2115.2.063	Manter as Atividades do Meio Ambiente	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 112.785,70	3.000.0000/Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 112.785,70	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO			
06.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
06.007.18.541.2115.2.063	Manter as Atividades do Meio Ambiente	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R$ 112.785,70	3.000.0000/Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores
TOTAL A ANULAR		R$ 112.785,70	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 03 de setembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC954D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. SIDINEY FERREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG. nº 531.083 SSP/RO, inscrito no CPF nº 627.436.432 – 34, residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira nº 721, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente exercendo função gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento), para assumir o cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativa/SEMUSP em substituição ao titular JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2020, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A4216B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 684.658 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 700.799.782-15, residente e domiciliado a Quadra 09 Casa 20, Bairro BNH-I, nesta cidade, CNH nº 03264170316, expedida em 20/12/2019, validade até 18/12/2024, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A95BF191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora SILVANIR DIAS FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 941.827 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 836.699.652-20, residente e domiciliada na Rua Bárbara L. Fuzari, nº 162, bairro BNH II, nesta cidade, ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre/SEMSAU, CNH nº 03686064821, expedida em 30/01/2020, validade até 28/01/2025, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7350ADF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORESSCEDECRI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

CNPJ Nº 11.019.888/0001-20
Linha 40, Lote 04, Setor Melgaço, Zona Rural - Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS Mod. LS PLUS 80 CV, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força, Direção Hidrostática, TOMBAMENTO Nº 25802 / 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca Triton, Modelo TR-794, Cap. 05 Ton., 01 (um) Eixo, Carroceria de Madeira, TOMBAMENTO Nº 23379 / 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA com 14 Discos Recortáveis de 14x26¨, marca PICCIN, TOMBAMENTO 23659, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61D4BCF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA ESTRADA DA PRODUÇÃO – APREMEP

CNPJ Nº 02.166.578/0001-48
Linha 45, Lote 16, Gleba 07, Setor Barão de Melgaço , Zona Rural - Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA com 14 Discos Recortáveis de 14x26¨, marca PICCIN, tombamento nº 25851, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67793583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RIO DO OURO - APRO
CNPJ nº 01.519.691/0001-05
Kapa 104, Lote 24, Gleba 01, Setor Roosevelt, Zona Rural – Pimenta Bueno

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS Mod. BDY 7540, Tração 4x4, Direção Hidrostática, Cor laranja, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força, Direção Hidrostática, Tombamento nº 25805 / 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca Triton, Modelo TR-794, Cap. 05 Ton., 01 (um) Eixo, Carroceria de Madeira, Tombamento nº 23380 / 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA com 14 Discos Recortáveis de 14x26¨, marca PICCIN, Tombamento nº 25626, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:422AD2FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BELA UNIÃO - ASPROBU
CNPJ nº 02.264.731/0001-70
Linha 108, Lote 15, Gleba 03, Setor Asa Branca – Pimenta Bueno

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força, Direção Hidrostática, tombamento nº 25844 / 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca Triton, Modelo TR-794, Cap. 05 Ton., 01 (um) Eixo, Carroceria de Madeira, tombamento nº 25622 / 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA com 14 Discos Recortáveis de 14x26¨, marca PICCIN, tombamento nº 25625, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DCF88EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44 – ASPROLI-44
CNPJ nº 26.987.236/0001-57
Linha 44, Lote 20B, Setor Tatu, Zona Rural – Pimenta Bueno

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força, Direção Hidrostática, tombamento nº 25803 / 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca Triton, Modelo TR-794, Cap. 05 Ton., 01 (um) Eixo, Carroceria de Madeira, tombamento nº 23381 / 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA com 14 Discos Recortáveis de 14x26¨, marca PICCIN, tombamento 25853, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45B8A549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – ASPROLIDE
CNPJ nº 25.224.719/0001-37
Linha 17, Lote 02/04, Setor Abaitará, Zona Rural – Pimenta Bueno

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força, Direção Hidrostática, tombamento nº 25804 / 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, Modelo TR-794, Cap. 05 Ton., 01 (um) Eixo, Carroceria de Madeira, tombamento nº 23382 / 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA com 14 Discos Recortáveis de 14x26¨, marca PICCIN, tombamento nº 25852, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAFFA067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES – ASPRORIOMARRETA

CNPJ/MF sob o nº 27.750.833/0001-26
Linha 25, Lote 28ª – Gleba 06, Rodovia 010, km 09, Setor Abaitará, Zona Rural - Pimenta Bueno

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (uma) Carreta Agrícola de Pneus, Marca Triton, Modelo TR-794, Cap. 05 Ton., 01 (um) Eixo, Carroceria de Madeira, tombamento nº 25622 / 01 (uma) Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos Recortáveis de 14x26¨, marca PICCIN, tombamento nº 23660, constante no Programa de Trabalho, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2027E031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: MARCO RONDON ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES – MASP
CNPJ nº 00.996.208/0001-02
Rod. BR 364, km 143, Zona Rural – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. BDY 7540, tração 4x4, cor laranja, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força, tombamento nº 25806 / 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca Triton, Modelo TR-794, Cap. 05 Ton., 01 (um) Eixo, Carroceria de Madeira, tombamento nº 25847, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 29 de Junho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DBC3D8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 050/2020. PIMENTA BUENO, 03 DE SETEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º3814/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 25 **(Vinte e Cinco) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), Perfazendo o total de R$ 3.750,00- (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), para o Servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Antonio Jose Neves de Jesus	CPF: 331.067.542-49	25

Valor Unitário R$150,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FCA71B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 051/2020. PIMENTA BUENO, 03 DE SETEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4414/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 65 **(Sessenta e Cinco) Diárias Para Zona Rural,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 1.950,00- (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), para a servidora abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará acompanhando os profissionais que estarão fazendo atendimento nos pontos e postos de atendimento na zona rural do município de Pimenta Bueno/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ROSENIRA ALEXANDRINO	CPF: 611.109.492-00	65

Valor Unitário R$30,00

Art. 2. O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa até Dezembro/2020.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 03 Setembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC8CA0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 012/DAF/CMPV-2020

Porto Velho 03 de setembro de 2020.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
Contrato nº. 12/2018 – **Processo administrativo nº. 103/2018.**

FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2018 vinculado aos autos do **PROCESSO Nº 103/2018 (01.00103-000/2018)**, referente à aquisição de combustíveis – gasolina aditivada e óleo diesel – Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA – CNPJ: 13.722.239/0001-17.**

Leia-se:
Contrato nº. 001/2020 – **Processo administrativo nº. 511/2019** da Câmara Municipal de Porto Velho.

FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2020 vinculado aos autos do **PROCESSO Nº (01.00511-000/2019)**, referente à aquisição de combustíveis – gasolina aditivada e óleo diesel – Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA – CNPJ: 09.300.057/0001-80.**

Que se dê ciência e seja feita a publicação.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B262053

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE DESCONVACAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas** conjuntamente com a **Comissão de Meio Ambiente**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **DESCONVOCA a SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que seria realizada no dia **03 de setembro de 2020**, quinta-feira, às **10h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 1131/2020,** de autoria do Vereador Edwilson Negreiros, que "altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 751/2018 e dá outras providências".

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO
Presidente/CPDUOP/2020

VEREADOR WALDERMAR NETO
Presidente/CPMA/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64EE41E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas** em conjunto com a **Comissão de Meio Ambiente**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem da **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **08 de setembro de 2020**, terça-feira, às **08h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 1131/2020,** de autoria do Vereador Edwilson Negreiros, que "altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 751/2018 e dá outras providências".

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 3 de setembro de 2020.

VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO
Presidente/CPDUOP/2020

VEREADOR WALDERMAR NETO
Presidente/CPMA/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D43469

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°59/2020/GAB/CGM

PORTO VELHO, 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas atualizações, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 25.291, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, que alterou, acrescentou e revogou dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município – CGM é Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que em virtude do papel desempenhado por este Órgão de Controle Interno, não houve paralisação ou suspensão dos prazos e das demandas destinadas à Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar e alterar, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de escala de revezamento de trabalho, no período de 01/09/2020 à 01/10/2020, bem como os termos da Portaria n.º 053/GAB/CGM/2020.

Art. 2° - onde se lê :
"Art. 2° O funcionamento das unidades internas da Controladoria Geral do Município observará as seguintes medidas:
I – adoção de regime de jornada em:
a) escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor da estrutura organizacional da Controladoria;

Leia-se:

"Art. 2° O funcionamento das unidades internas da Controladoria Geral do Município observará as seguintes medidas:
I – adoção de regime de jornada em:
a) escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, quando o espaço não comportar o distanciamento mínimo de (2) dois metros, entre os servidores.

Art. 3° - Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de, no mínimo 02 (dois) metros, entre os servidores;

§ 1º - A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo aos chefes e diretores observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.

Art. 4º A restrição de acesso presencial à Controladoria Geral do Município não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

Parágrafo único. Cabe aos Diretores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento dos formulários em anexo

Art. 5º. Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Controladora, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19
CONFORME ART. 3º DA PORTARIA Nº 59/2020/GAB/CGM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 3°, parágrafo único, da Portaria nº /2020-CGM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.
Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.
_____
(Assinatura do Servidor)

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA Nº 59/2020/GAB/CGM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº 59/2020/GAB/CGM.

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	Nº DO PROCESSO	DOCUMENTOS ELABORADOS E/OU EXPEDIDOS
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

ANEXO III
HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -COVID-19
PORTARIA Nº 59/2020/GAB/CGM

Certifico para os fins previstos na Portaria nº/2020-CGM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48BDD9DF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR CONDUZIR O VEICULO OFICIAL.

Portaria n°.038/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dar outras providências".

Nome do Servidor	Cadastro	Nº Habilitação
José Carlos Carvalho dos Santos	1000256	04555049534

Art. 2° - Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3° - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D0836C0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
VIAGE PARA OS DISTRITOS DE NOVA MUTUM E NOVA CALIFÓRNIA.

Portaria nº 036/2020/ASTEC/FUNCULTURAL

Porto Velho, 02 de setembro de 2020.

O **PRESIDENTE MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Decreto nº 16.242 de 10 de outubro de 2019 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.21.00051.000/2020.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** 4 e ½ diárias (quatro e meia diárias) aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Nova Mutum e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, no período de 08/09/2020 a 12/09/2020, com o objetivo de realizar a fiscalização dos espaços culturais mapeados pelo Governo do Estado de Rondônia com referência à Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando n° 025/ASTEC/FUNCULTURAL/2020 de 02/09/2020.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83706906

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA VIAGEM PARA OS DISTRITOS DE NOVA MUTUM E NOVA CALIFÓRNIA.

Portaria nº 037/2020/ASTEC/FUNCULTURAL

Porto Velho, 02 de setembro de 2020.

O **PRESIDENTE MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Decreto nº 16.242 de 10 de outubro de 2019 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.21.00050.000/2020.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** 3 e ½ diárias (quatro e meia diárias) aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Nova Mutum e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, no período de 08/09/2020 a 11/09/2020, com o objetivo de realizar a fiscalização dos espaços culturais mapeados pelo Governo do Estado de Rondônia com referência à Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando n° 025/ASTEC/FUNCULTURAL/2020 de 02/09/2020.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:465478C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 299/2020, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
1§ - fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (Sistemas informatizados de processos e procedimento eletrônicos, ligações telefônicas, WHATSAPP e E-MAIL) para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer ao Instituto, desde que não seja do grupo de risco.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Ficam suspensos pelo período de 15 (dias) dias a partir do dia 03/09/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 299/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 299/2020-IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 299/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 299/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 299/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 299/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 299/2020-IPAM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44CD32E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 295/2020

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **LARISSA SOARES MONTE**, cadastro nº. 12939AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO II ,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de setembro de 2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3605EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 296/2020

Porto Velho, 01 de setembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear **ALINE SUMECK BOMBONATO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TECNICO II**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020, com lotação na Controladoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1243567A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2019/IPAM

Processo: 2018.47.1101553PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas exames de imagem.

Declaro a contratação da empresa CLINICA DE DIAGNOSTICOS MEDICOS DE RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 84.750.033/0001-49, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 03 de Setembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D50D84A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 300/2020

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ADLA PEREIRA TAVARES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020, com lotação na Gerência Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F7F464

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 301/2020

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI**, CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020, com lotação na Gerência de Contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F57A06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 302/2020

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I**, CC-08, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020, com lotação na Divisão de Nota Fiscal e Conferencia .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C44915

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 303/2020

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **RUANNE EMELY BORGES CELESTINO** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-07, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020, com lotação na Coordenadoria Administrativa Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E29D17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 297/2020

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **LUCIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA**, cadastro nº. 20532AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI ,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825864EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 306/2020

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ADLA PEREIRA TAVARES** cadastro nº. 20311AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Executivo NI**,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3A2F53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 304/2020

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO**, cadastro nº. 20444AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor I **,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC37CFC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 305/2020

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **MURILO HERIQUE RICARDO VIEIRA** cadastro nº. 20549AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor II**,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3825942E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 171PGM/2020

EXTRATO Nº 171PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00271/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 041/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R$ 1.189.780,80 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte: 1.027 – Recursos do Tesouro- Transferências de Recursos do SUS – Custeio, conforme Empenho tipo Global nº 001629, de 28/07/2020, no valor de R$ 413.118,33 (quatrocentos e treze mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos), para cobertura do período de agosto a dezembro de 2020), fl. 466.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

A vigência deste contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contrato/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F52B7F9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 172/PGM/2020

EXTRATO Nº 172/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00125/2020
COOPERADO I: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
COOPERADO II: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO,
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/PGM/2020
OBJETO: O presente Termo de cooperação tem o objetivo permitir a utilização das instalações físicas da Paróquia Sagrada Família, para a oferta de serviços inerentes a população em situação de rua no âmbito da assistência social, considerando o contexto do vírus COVID – 19.

O presente instrumento não prevê nenhuma transferência de recursos entre as partes acordadas. Contudo, haverá a responsabilização desta Secretaria em arcar com as despesas de consumo de energia e água do imóvel pelo tempo em que a Administração Pública permanecer utilizando aquele espaço.

O presente Termo de Cooperação terá Vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, com aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus ou indenização.

Porto Velho,01 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980AE37A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 173/PGM/2020

EXTRATO Nº 173/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.02620/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 068/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de setembro de 2020.

As despesas estimativas decorrentes do presente termo para o exercício de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMTRAN, conforme a seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 14.01.0412200072.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 002489, no valor de R$ 37.775,24 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), fl. 1096.

Programa/Atividade Código nº 14.01.0412200072.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 002486, no valor de R$ 24.609,12 (vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e doze centavos), fl. 1097.

Porto Velho,01 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54521E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 174/PGM/2020

EXTRATO Nº 174/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.00232/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN,
CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 042/PGM/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/ Atividade nº 14.031.261220007.2.568, Elemento de Despesas 33.90.3000, Fonte de recursos: 10.26 – Recursos de Multa de Trânsito, conforme Nota de Empenho nº 1982, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), fl. 36.

Programa/ Atividade nº 14.031.261220007.2.568, Elemento de Despesas 33.90.3000, Fonte de recursos: 10.26 – Recursos de Multa de Trânsito, conforme Nota de Empenho nº 1983, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), fl. 37.

Porto Velho,01 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D996D036

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.822/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de Setembro de 2020.

MARIA LÚCIA DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "D" EMEF RIO VERDE	CC-1
JUCILENE BARROSO LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:799DC1DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.825/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRENO VEISACK LARA,** do Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão de Compilação de Normas, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD197EBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.823/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de Setembro de 2020.

ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "D" EMEF RIO VERDE	CC-1
ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BA220D20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.826/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SARAH REBECA MILHOMEM MORAES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão de Compilação de Normas, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDCD603E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.824/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **UEDER FEITOSA BRAGA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de agosto de 2020, constante no Decreto nº 5.765/I, de 18 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AEECA5CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.827/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de setembro de 2020.

TERNILES SOUZA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
SIDNEY SBARZI FERNANDES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0DC90B5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.828/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de setembro de 2020.

REGIANE LIMA DE SOUZA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
ANTÔNIO RODOLPHO UNIS SBARZI	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
TERNILES SOUZA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D970FFDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.829/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de setembro de 2020.

TAINARA DA SILVA MOREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAMON DA SILVA CUNHA VARGAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JEDAIAS FREITAS SENA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CD8499FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.830/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de setembro de 2020.

EDILSON CHAVES SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TAINARA DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8616EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 042/2020/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 02 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços Prestados por Reeducandos a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO e Processo nº 06.08474-000/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços Prestados por Reeducandos a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO* e processo administrativo nº 06.08474-000/2017.
Márcio Martins Lago, cadastro nº 40634;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 544610;
Aline Magalhães Carvalho, cadastro nº 327892.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
"PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos partir de 02/01/2020".

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF9254BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria de Integração – SEMI através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Brasília, 2512, Bairro: São Cristóvão, neste ato representado pelo secretário e ordenador de despesas da SEMI: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e Subsecretário da SEMDESTUR: Euzébio Lopes Novais.

CREDOR: UP. Comércio e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 18.759.625/0001-05, com endereço na Rua D. Pedro II, 2587, Bairro: São Cristóvão, neste ato representado por Ivan Dias de Brito Júnior.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR reconhece o dever do pagamento a CREDOR no montante de R$ 5.700,60 (Cinco mil e setecentos reais e sessenta centavos), decorrente da Nota Fiscal nº 000000000000079/A de locação de 30 Diárias de Tendas Stand durante o período de carnaval 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito a credora, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMDESTUR pelos serviços executados no período do carnaval 2020 em Porto Velho, utilizando a ata de registro de preço nº 04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes para quitação do débito em questão correrão da conta da SEMDESTUR, orçamento e natureza das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 000000000000079/A de 31/03/2020 apresentada e em anexo neste processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR
UP. Comércio e Serviços EIRELI – ME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:096FC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria de Integração – SEMI através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Brasília, 2512, Bairro: São Cristóvão, neste ato representado pelo secretário e ordenador de despesas da SEMI: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e Subsecretário da SEMDESTUR: Euzébio Lopes Novais.

CREDOR: Lua Marte Sonorização Eireli – ME, CNPJ: 12.920.840/0001-51, com endereço na Rua George Resky, 4642, Sala 01, Bairro: Agenor de Carvalho, neste ato representado por Francisco Gutemberg Carvalho Cezario.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR reconhece o dever do pagamento a CREDOR no montante de R$ 32.665,40 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), decorrente da Nota Fiscal nº 000000000000360/A de locação de 90 Diárias de Grades de Contenção e 02 Diárias de Iluminação de grande Porte, durante o período de carnaval 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito a credora, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMDESTUR pelos serviços

executados no período do carnaval 2020 em Porto Velho, utilizando a ata de registro de preço nº 04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes para quitação do débito em questão correrão da conta da SEMDESTUR, orçamento e natureza das despesas

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 00000000000360/A de 31/03/2020 apresentada e em anexo neste processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO
Lua Marte Sonorização

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5911DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria de Integração – SEMI através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Brasília, 2512, Bairro: São Cristóvão, neste ato representado pelo secretário e ordenador de despesas da SEMI: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e Subsecretário da SEMDESTUR: Euzébio Lopes Novais.

CREDOR: Lima & Silva LTDA – ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00, com endereço na Avenida Marechal Rondon, 222, Bairro: Alvorada, município de Ouro Preto do Oeste/RO neste ato representado por José Cicero Albuquerque da Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR reconhece o dever do pagamento a CREDORA no montante de R$ 9.002,50 (Nove mil e dois reais e cinquenta centavos), decorrente da Nota Fiscal nº 1793 de locação de 05 Diárias de Treliças 42 mts de Alumínio P30, durante o período de carnaval 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito a credora, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMDESTUR pelos serviços executados no período do carnaval 2020 em Porto Velho, utilizando a ata de registro de preço nº 04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes para quitação do débito em questão correrão da conta da SEMDESTUR, orçamento e natureza das despesas

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 1793 de 31/03/2020 apresentada e em anexo neste processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

FRANCISCO CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
Lima & Silva LTDA – ME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F0FB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria de Integração – SEMI através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Brasília, 2512, Bairro: São Cristóvão, neste ato representado pelo secretário e ordenador de despesas da SEMI: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e Subsecretário da SEMDESTUR: Euzébio Lopes Novais.

CREDOR: West Eventos LTDA – ME, CNPJ: 00.813.247/0001-27, com endereço na Mamoré, 701, Bairro: Setor Industrial no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por Weslei da Silva Ramos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR reconhece o dever do pagamento a CREDORA no montante de R$ 43.747,00 (Quarenta e três mil setecentos e quarenta e três reais), decorrente da Nota Fiscal nº 406 de locação de 11 Diárias de Telão de LED/Painel durante o período de carnaval 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito a credora, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMDESTUR pelos serviços executados no período do carnaval 2020 em Porto Velho, utilizando a ata de registro de preço nº 04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes para quitação do débito em questão correrão da conta da SEMDESTUR, orçamento e natureza das despesas

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 406 de 01/04/2020 apresentada e em anexo neste processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

WESLEI DA SILVA RAMOS
West Eventos LTDA – ME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75751EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 16.00.065/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria de Integração – SEMI através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Brasília, 2512, Bairro: São Cristóvão, neste ato representado pelo secretário e ordenador de despesas da SEMI: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e Subsecretário da SEMDESTUR: Euzébio Lopes Novais.

CREDOR: Lemos Eventos LTDA – ME, CNPJ: 63.774.806/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, 1900, Bairro: São Cristóvão no município de Porto Velho/RO, neste ato representado por Karla Lemos da Silva Assunção.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR reconhece o dever do pagamento a CREDORA no montante de R$ 13.883,00 (Treze mil e oitocentos e oitenta e três reais), decorrente da Nota Fiscal nº 000000000002719/A de locação de 01 Diária de Trio Elétrico de Médio Porte durante o período de carnaval 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito a credora, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMDESTUR pelos serviços executados no período do carnaval 2020 em Porto Velho, utilizando a ata de registro de preço nº 04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes para quitação do débito em questão correrão da conta da SEMDESTUR, orçamento e natureza das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal nº 000000000002719/A de 01/04/2020 apresentada e em anexo neste processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2020.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

KARLA LEMOS DA SILVA ASSUNÇÃO
Lemos Eventos LTDA – ME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F12D7340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 200/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 200/DIC/SEMUSA Porto Velho, 02 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00379-00/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) FRANCISCA RODRIGUES NERY, Lotado(a) no Departamento de Atenção Saúde Média e Alta Complexidade/DMAC/SEMUSA, no cargo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 830118, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo: R$-3.000,00 (Três mil reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B06732A5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 042/GAB/SUOP

Porto Velho, 03 de setembro de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Construção**, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB/SUOP:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
159840	Eliete Almeida de Sousa	Presidente
311283	Ademar Alves Pereira Neto	Membro
299463	Áurea Maria Rodrigues Botelho	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/07/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/GAB/SEMISB, de 31 de julho de 2019.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D5B9AAC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 003/2020/SEMUSB

EDITAL No 003/2020/SEMUSB
PROCESSO No 10.001431/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes no Mercado Municipal de Jacy Paraná de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 04 de Setembro de 2020 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes no 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar n.o 101/00, a Lei Municipal no 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "box's" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto no 6.217/97, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar no 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2o, caput, e parágrafo único, VII, da Lei no 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei no 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes no Mercado Municipal de Jacy Paraná, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.
3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Mercado Municipal de Jacy Paraná a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta no ANEXO I.
4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar no 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da base de cálculo 0,20 da UPF/M2 e mesas e cadeiras será utilizada a base de cálculo 0,5 da UPF/M2 .
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital e que possuam cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

Abastecimento -SEMAGRIC.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
c) Associações e Cooperativas de Produtores Rurais cuja sua finalidade esteja de acordo com o tipo de comércio ofertado no ANEXO I e que possuam cadastro Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento -SEMAGRIC.
d) Associações e Cooperativas poderão participar na quantidade ofertada conforme ANEXO I.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.
6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos envelopes lacrados com as documentações exigidas neste Edital, e observado anexo VII deverá ser entregue, no Período de 28 de Setembro de 2020 a 09 de Outubro de 2020 das 08 horas às 13 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes no 3616 – Bairro Industrial
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;
7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo dois servidores da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, e um servidor da Secretaria Municipal de

Agricultura e Abastecimento conforme Portaria no 049/SEMUSB os dados constantes da ficha cadastral ANEXO VI, a documentação constante do Anexo II e III assim como o Box e sua finalidade conforme Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Maior idade
8.2- Maior tempo de atuação comprovada no ramo.(cadastro no órgão competente).
8.2.1 Maior tempo de atuação, para pessoas jurídicas comprovado através da data de registro do Estatuto Social
8.2.2 Maior tempo de atuação nas Feiras Livres (cadastro no órgão competente) para pessoas jurídicas
9. DOS DIREITOS E DEVERES
9.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público,

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos.
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes á atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso.
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.
10. DA PROIBIÇÃO
Interessado não poderá:
10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido.
10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público, do Box.
10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.
10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

11. DO RESULTADO
11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.
11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 16 de Outubro de 2020.
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes no 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
13.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
14.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
15.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.
13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento a lista com o nome dos candidatos credenciados até o terceiro dia útil após o recebimento dos envelopes.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, será aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.
14.4 No caso de Associações e Cooperativas o gestor do Box deverá comprovar vínculo formal através de contrato de Prestação de serviço registrado em cartório ou carteira assinada.
15. DA VIGÊNCIA
15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse ate 90(noventa) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes no 3616 – setor Industrial.
16.4 Somente será autorizada o uso de mesas e cadeiras na área externa do Prédio para o comércio de Lanchonete e Restaurantes.
16.5 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
ANEXO I

Espaço Público Box Finalidade

Mercado Municipal
Distrito de Jacy Paraná

Box (interno)

01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38
Box 11,21 (cooperativas e associações)

Hortifruti/ Embutidos/ Frios/Gomas/ Mercearia/ Artesanato/ Chaveiro/ Assessórios para celular/ Cosméticos/ Doces,bolos e afins (embalados) /Artigos para Pesca /Confecção em geral Box (interno) 06,25,36 Box 16((cooperativas e associações)

Açougue

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

Box (externo) 09, 10, 19, 20, 29, 30, 39, 40 Lanches e Restaurantes (proibida a venda de bebida alcoólica)

ANEXO II

Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias Relação de Documentos Pessoa Física 01 cópia Taxa de Abertura de Processo (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, VALOR R$ 24,67)

01 cópia 3 x 4 atual
01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia Antecedentes Criminais Policia federal e Estadual
01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia Ficha anexo VI

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

ANEXO III

Quantidade de cópias Relação de Documentos Pessoa Jurídica
01 cópia Taxa de abertura de processo paga;(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, VALOR R$ 24,67)

01 cópia Cópia Estatuto social
01 cópia Ata da última eleição registrada em cartório
01 cópia D Alvará de funcionamento atualizado
01 cópia Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

01 cópia Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

01 cópia Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia (FGTS)
01 cópia Cédula de identidade do representante legal
01 cópia Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;

01 cópia Certidão negativa de Estadual, Municipal e Federal do representante Legal da empresa.
01 cópia Antecedentes Criminais Policia federal e Estadual do representante Legal da empresa

01 cópia Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal (Anexo II);

01 cópia Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
01 foto 3x4 atual
01 cópia Comprovante de residência do representante da

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por empresa

01 cópia Comprovante de endereço da empresa
01 cópia Ficha anexo VI

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público no 003/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DFEP Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público no..... publicado no edital no.....

Eu, ... portador do documento de identidade no..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público no....., referente a .....

Porto Velho,.....de.....de 2020

Assinatura do candidato

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público no 003/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DFEP RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO No..... , publicado no edital no....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade no..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público no ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO No 003/2020
Nome
Completo/Razão
Social
CPF/C
NPJ
RG UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro Cidade
CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada
Telefone Fixo Telefone Celular
Possui vínculo empregatício ( ) sim ( ) Não
Interesse : BOX No Filhos ( ) SIM ( ) NÃ Quantidade

Renda Familiar
local de interesse
Produto a comercializar
Possui parente que realiza
atividades de feirantes

( ) SIM ( ) NÃO

Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

Assinatura do interessado

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado por

ANEXO VII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX MERCADO MUNICIPAL DE JACY PARANÁ
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO
NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
BOX DE INTERESSE No

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

Elaborado Por
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

LUCAS BEZERRA DA SILVA
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD915FD7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº. 001/2020/SEMUSB

EDITAL Nº. 001/2020/SEMUSB
PROCESSO No 10.001430/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, torna público a abertura do Edital de Chamamento Público para credenciamento dos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes e Bancas na Feira Municipal de Nova Mutum Paraná, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 04 de Setembro de 2020 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes no 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone (69) 3901-3134.
1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar n.o 101/00, ainda por analogia a Lei Municipal no 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "box's" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto no 6.217/97, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar no 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2o, caput, e parágrafo único, VII, da Lei no 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei no 8.666/93, a necessidade da concessão de uso Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134 e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes e Bancas na Feira Municipal de Nova Mutum Paraná, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.
3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas na Feira Municipal de Nova Mutum Paraná a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta no ANEXO I.
4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar no 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago ao Permitente conforme item 4.1 será estabelecido através de vistoria da Fiscalização de Posturas Urbanas no Box/Banca após a posse do Permissionário.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos residentes, reassentados na área urbana e rural do antigo Distrito de Mutum Paraná, hoje Nova Mutum Paraná, que exercem ou já exerceram atividades como Feirantes (comprovadamente por meio de cadastro em órgão competente e que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134 acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se neleestivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito de uso do espaço.
6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O acesso ao credenciamento e entrega das documentações exigidas neste Edital, deverá ser entregue, a partir do dia 28 de Setembro de 2020 a 09 de Outubro de 2020 das 08 horas às 13 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes no 3616 – Bairro Industrial.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, conforme Anexo II, implicará na não homologação do credenciamento do candidato, não sendo concedido em hipótese alguma salvo em caso fortuito ou força maior, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
6.4 Não será aceito o mesmo cadastro por CPF, para mais de um BOX/Banca, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;
7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03 (três)

Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

servidores da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria no 00056/SEMUSB os dados constantes da ficha cadastral ANEXO V, a documentação constante do Anexo II, o tempo de atuação comprovada como Feirante, assim como o Box/Banca e sua finalidade conforme Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Maior idade
8.2- Maior tempo de atuação comprovada no ramo(cadastro em órgão competente).
9. DOS DIREITOS E DEVERES
9.1 São direitos dos Permissionários
I- Receber segunda via do Termo de Permissão de Uso;
II- Ausentar-se, por um prazo de até 30 (trinta) dias, depois de decorrido 12(doze) meses de atividade, mediante comunicação por escrito, a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, sem perder o direito a Permissão de Uso do Box/Banca;
III- No caso de atestado médico por mais de 30(trinta) dias, e mediante comunicação a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, o Permissionário poderá manter em funcionamento o Box/Banca por

intermédio de representante devidamente autorizado e previamente cadastrado na mesma Divisão.
9.2 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício

da atividade; desde que autorizado pelo Departamento de Posturas Urbanas.
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos.
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso.
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Administrador do Distrito.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada Departamento de Posturas Urbanas.
XV- Apresentar certificado de Desratização e Dedetização a cada 06 meses.
10. DA PROIBIÇÃO
10.1 O Interessado não poderá:
I- Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o

espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
II- Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido.
III- Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da Banca ou Box;
IV- Praticar jogos de azar nas dependências do Box ou Banca;
V- Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
VI- Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público, Banca ou Box.
VII- Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
VIII- Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.
IX- Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.
11. DO RESULTADO
11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box/Banca.
11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 23 de Outubro de 2020.
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes no 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
12.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
12.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
12.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.
13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento a lista com o nome dos candidatos credenciados.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, será aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretária Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box/Banca.
14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA
15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo V, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes no 3616 – setor Industrial.
16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

ANEXO I

Espaço Público Box/Banca Finalidade

Feira Municipal Distrito de Nova Mutum Paraná

Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Lanchonete/Restaurante/Confecção

Bancas

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

Hortifruti/Embutidos/Frios/Carnes/Peixes/Gomas/Lanches

ANEXO II

Documentos para Credenciamento
Quantidade de cópias Relação de Documentos
01 cópia Taxa de Abertura de Processo (paga) Emittida somente no Departamento de Posturas Urbanas, valor de R$ 24,67
01 cópia 3 x 4 atual
01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia autenticada Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

01 cópia Declaração ou requerimento de feirante fornecidos por autoridade competente
01 cópia Ficha de credenciamento anexo V
01 cópia Endereço anexo VI

Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

ANEXO III

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público no 001/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público no..... publicado no edital no.....
Eu, ... portador do documento de identidade no..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público no....., referente a .....

Porto Velho,.....de.....de 2020

Assinatura do candidato

Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público no 001/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
No..... , publicado no edital no....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade no..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público no ....., para o BOX/Banca..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....de 2020

_____
Assinatura do Candidato

Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

ANEXO V
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO No 001/2020
Nome Completo
CPF
RG UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro Cidade
CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada
Telefone Fixo Telefone Celular
Possui vínculo empregatício ( ) sim ( ) Não
Interesse : ( ) BANCA ( ) BOX
Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade
Renda Familiar
local de interesse Feira Municipal Nova Mutum Paraná
Produto a comercializar
Possui parente que realiza
atividades de feirantes

( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM, qual local e nome?
Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box/Banca do Espaço Público pretendido.

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

Assinatura do interessado

Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

ANEXO VI
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX E BANCA FEIRA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM PARANÁ
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
BOX DE INTERESSE No

Departamento de Posturas Urbanas Rua Aparício de Moraes, 3616 – SetorIndustrial. CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

LUCAS BEZERRA DA SILVA
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D240EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020/SML-COVID

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020/SML-COVID**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **12.00138/2020**, cujo objeto resumido é a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições Prontas "Tipo Marmitex" para atender a população em situação de rua em virtude da Pandemia do Covid-19,** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2020 às 09 horas (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 833567.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 327.180,00 (Trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais).

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DA9D553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-854/SEMADRH/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ferramentas e periféricos), para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMAT e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO:** R$ 376.947,89 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 03 de setembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F9FBB7E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2020**, Dispensa nº 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão e recarga de 4 (quatro) extintores com a especificação e quantidade abaixo, e a Substituição de 4 placas de sinalização dos respectivos extintores e 5 Placas de Identificação Rota de Fuga Saída, por placas fotoluminescente PVC, para atender as necessidades da Câmara Municipal, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):
HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: PAIVA E MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	27.580.655/0001-32	R$ 500,00

Total: R$ 500,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C3A951A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1951/GP/2020.

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2020, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 002/2020 E 03/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N°002/SEMSAU/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de Setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	MARIA PEREIRA VIANA

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA – 40 HORAS

Classificação	Nome
3ª	DANIELA DA SILVA GUEDES

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:038E6952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA CPL

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2020
PROFERIMENTO DA VENCEDORA

Ata da Vigésima Primeira reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos três dias do mês de setembro de 2020, às 12h25min (horário local), na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a continuidade da sessão referente à Tomada de Preço 006/2020 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, (**LAVANDERIA)** CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL**.** Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos interessados, explanou sobre os fatos ocorridos anteriormente, dado momento em que informou que após a análise das planilhas apresentadas, realizada pelo servidor responsável pelo projeto e integrante setor técnico de engenharia, considerando o resultado da habilitação e a conclusão do processo de sorteio público realizado ao fim da sessão ocorrida na Vigésima Reunião da Comissão Permanente de Licitação, foi declarada como vencedora a empresa **R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES - ME** inscrita no **CNPJ nº 12.134.949/0001-63**, com a proposta de preço no valor global de **R$ 52.160,82 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a registrar, eu **Thaynara K O Fiorati**, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia

Rio Crespo – RO, 03 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0B077AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativos nº 393/2020, que foi inexigível a licitação Aquisição de BUEIROS (TUBOS METÁLICOS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, conforme **convenio 030/2020/FITHA-RO – recuperação de Estradas Vicinais**, no valor total de **R$ 72.744,00 (Setenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA,** conforme Parecer Jurídico acostado nos autos. Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2245.

Rio Crespo/RO, 03 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1ED0BCC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativos nº 394/2020, que foi inexigível a licitação Aquisição de BUEIROS (TUBOS METÁLICOS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO,

conforme **convenio 057/2020/PJ/DER- RO**, no valor total de **R$ 76.120,00 (Setenta e seis mil cento e vinte reais), em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA,** conforme Parecer Jurídico acostado nos autos. Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2245.

Rio Crespo/RO, 03 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:97262DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.048/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIETA NUNES DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 603.162 SSP/RO e do CPF nº 611.278.332-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**, com fulcro no Art. 27, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de Setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:91329B7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.047/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIETA NUNES DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 603162 SSP/RO e do CPF nº 611.278.332-00, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO INTERINA– SEMPLADEGE.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de Setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4FD1F10A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 94/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 94/2020.**
Publicado no dia 03 de Setembro de 2020**.**

ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO4/2020 ELETRÔNICO.
LEIA-SE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2020 ELETRONICO.
ONDE SE LÊ: Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2020
LEIA-SE: Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2020

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0AAE9F12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº 92/2020 ELETRONICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 92/2020 ELETRÔNICO** Publicado no dia 03 de Setembro de 2020**.**

ONDE SE LÊ: Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2020
LEIA-SE: Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2020

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:EF44CCF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020 PROCESSO Nº 2683/2020
ANÁLISE DA PROPOSTA

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2683/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar construção de ponte em concreto armado – linha 188 km 5,5 – lado norte, zona rural do município de Rolim de Moura – RO, sobre o rio anta atirada.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54,** e **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95,** apresentaram Proposta de Preço para a Tomada de Preço nº 7/2020. A Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, e todos os membros cotejaram as propostas, que posteriormente foram submetidas a análise do Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP.

DOS VALORES PROPOSTOS

Empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Valor: R$ 478.387,42 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Empresa: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
Valor: R$ 478.547,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DA ANÁLISE
Todas as Propostas foram analisadas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, que emitiu Parecer concluindo que a empresa **VALTRAN** não atendeu a proposta de preço conforme o Edital:

"a) O valor correto da Proposta, após as correções dos erros aritméticos identificados na totalização do item 1.0) Serviços Preliminares, apresenta diferença de R$ 288,33 a maior, resultando portanto no valor Global em R$ 478.675,75 (Proposta Valtran Corrigida)
b) A Proposta deixou de atender o item 10.1 alínea "i" do Edital, por não apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho competente, referente a Proposta de Preço apresentada no certame."

Portanto, a proposta da empresa **VALTRAN** foi **DESCLASSIFICADA**.

A proposta apresentada pela empresa **ECOPONTES** apresentou todas as peças solicitadas no Edital, inclusive a ART de elaboração do orçamento.

"a) A proposta não apresenta erros ou vícios, e está de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, sobretudo em atendimento ao inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93, e portanto, é PLENA, VÁLIDA e atende aos requisitos da administração Municipal para a execução do objeto licitado, no prazo estabelecido em 90 dias."

Portanto, a proposta da empresa **ECOPONTES** foi **CLASSIFICADA.**

DA DECISÃO
O Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP apresentou classificação final após detectadas as inconsistências, sendo:

Classificação Final	Empresa	Valor da Proposta (R$)	Observação
1ª colocada	Ecopontes	478.547,50	Proposta válida
2ª colocada	Valtran	478.675,75	Valor corrigido / Proposta Inválida

A empresa **VALTRAN** apresentou a proposta com inconsistências, portanto, a empresa foi desclassificada, e a empresa **ECOPONTES** apresentou a proposta conforme o Edital, sem nenhuma observação, portanto, a proposta da empresa foi classificada.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **14/09/2020**, e as contrarrazões até o dia **21/09/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m. Caso não seja protocolado nenhum recurso administrativo quanto ao julgamento da proposta, ou haja renúncia formal do direito de recurso, a declaração de vencedor será publicada nos meios legais para continuidade do feito.

Rolim de Moura – RO, 03 de setembro de 2020.

A COMISSÃO – PORTARIA Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3CECD8FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3782/2020

LEI Nº 3.782/2020

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$*160.000,00*."*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância **R$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$160.000,00
Subtotal:.....R$160.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$160.000,00
Subtotal:.....R$160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:43A4E115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3783/2020

LEI Nº 3.783/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$291.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$95.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental - FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$190.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$290.000,00

02.004.13.392.0015.2086 – Folha de Pagamento – Cultura
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
Sub-Total:.....R$1.000,00
TOTAL GERAL:.....R$291.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004.12.361.0005.2016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$285.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$290.000,00

02.004.13.392.0015.2086 – Folha de Pagamento – Cultura
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
Sub-Total:.....R$1.000,00
TOTAL GERAL:.....R$291.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância de **R$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.2042 – Folha de Pagamento – Ensino Infantil – Pré Escola -FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$70.000,00
Sub-Total:.....R$70.000,00

02.004.12.365.0005.2061 – Folha de Pagamento – Ensino Infantil – Creche - FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

02.004.12.366.0005.2078 – Folha de Pagamento – EJA – FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
TOTAL GERAL:.....R$95.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004.12.361.0005.2016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$95.000,00
Sub-Total:.....R$95.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:37ABA921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3784/2020

LEI Nº 3.784/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$61.776,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$61.776,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1253 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$61.776,00
TOTAL:.....R$61.776,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1253 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$61.776,00
TOTAL:.....R$61.776,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:55F64B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3785/2020

LEI Nº 3.785/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$76.635,44".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1304 – Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Pead – Conv. nº 072/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$600.000,00
TOTAL:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVÇOS PÚBLICOS - DER
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$76.635,44 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1304 – Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Pead – Conv. nº 072/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$76.635,44
TOTAL:.....R$76.635,44

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2256 – Manutenção da Agerrom
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$20.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$13.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$63.000,00
TOTAL:.....R$73.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$3.635,44
Sub-Total:.....R$3.635,44
TOTAL GERAL:.....R$76.635,44

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:517ED8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5051/2020

DECRETO Nº 5.051/2020

"Implanta o Plano Municipal de Pagamento de Verbas Rescisórias no Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO o acúmulo de rescisões, desde o ano de 2011, que vem se prolongando e afetando o planejamento dos pagamentos das verbas rescisórias;
CONSIDERANDO que dentro do contexto da Administração de Rolim de Moura, de tais obrigações, no ano de 2013, através da Lei Complementar n.º 136/2013, foi realizado um programa de demissão voluntária o qual contribuiu para o aumento expressivo do valor;
CONSIDERANDO que por problemas financeiros da época, as obrigações das verbas rescisórias acabaram acumulando, gerando o problema atual, o qual precisa ser sanado;
CONSIDERANDO que outro fator relevante, trata-se do montante individual de algumas rescisões, que ultrapassam o valor de R$ 50.000,00 e acabaram por inviabilizar a continuidade dos pagamentos a época;
CONSIDERANDO o respeito à ordem cronológica, na ausência de recursos financeiros e orçamento.

DECRETA:

Art. 1º - Implanta Plano Municipal de Pagamento de verbas rescisórias acumuladas do Município de Rolim de Moura, conforme as regras constantes no presente Decreto.

Art. 2º - O montante das rescisões acumuladas até o mês de Agosto/2020, por Secretaria Municipal, é o constante no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01: Demonstrativo de Rescisões acumuladas desde 2011 por Secretaria.

Art. 3º - Nos termos da Súmula 150 do STF e Decreto Federal 20.910/32, consideram-se prescritos os débitos de verbas rescisórias anteriores ao exercício de 2015.
Parágrafo Único – Aplicada a prescrição supra, o montante das rescisões que integram o presente Plano de Pagamento são os constantes no Quadro 02 abaixo.

Quadro 02 – Montante de Rescisões não prescritas:

Art. 4º - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
I – Cada secretaria deve manter a lista cronológica das verbas rescisórias a serem pagas atualizada e publicada no portal de transparência, devendo obedecer rigorosamente à lista nas ordens de pagamentos, exceto aqueles casos que já tenham processos judiciais.
II - Para pagamento das verbas rescisórias, no exercício de 2020, será destinado o montante de R$ 798.076,08;
III - O valor constante no Inciso II será dividido entre os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 e rateado entre as Secretarias o proporcional mensal de valores para que cada Secretário realize a organização processual para pagamento das referidas verbas rescisórias, conforme Quadro 03, abaixo:

Quadro 03: Plano de pagamento por Secretaria.

.
Artigo 5º - Os pagamentos serão realizados mediante a seguinte ordem cronológica:

I - Para o início da realização dos pagamentos das verbas rescisórias para o exercício de 2020, será destinado o recurso financeiro para as Secretarias que devem observar a ordem cronológica de pagamentos, organizando suscetivelmente os pagamentos de 2015 a 2020.

II - Conforme o Decreto n. 4.513/2019, Art. 3º , a responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário relativamente à sua Pasta e será formalizada na nota de empenho ou no ato da emissão da requisição de despesa, em caso de adoção de sistema integrado informatizado da despesa.

III – Deverão se respeitar também as disposições da Instrução Normativa 6/2019/CGM, Art. 7, que no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades a ser disposta separadamente por unidade gestora.

Art. 6º - Quanto aos processos judicializados, as Secretarias possuem a responsabilidade de organizar os devidos processos para o pagamento dentro do mês, conforme o cronograma, devendo-se averiguar se o nome constante na lista já teve ou tem processo judicial em curso antes de enviar para o pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo Único: Constatada a duplicidade de pagamento, via judicial e via administrativa, o gestor da pasta que não observar essas particularidades responderá pelo possível dano e falta de controle na gestão processual.

Art. 7º - Para os exercícios financeiros seguintes, será destinado, pelo menos, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais para pagamento do restante das rescisões acumuladas constantes no Quadro 02.

Parágrafo único – No mês de janeiro de cada exercício deverá ser publicado Quadro de Pagamento a exemplo do Quadro 03 do presente Decreto.

Art. 8º - O presente Plano de Pagamento poderá ser alterado, desde que, por Ato Administrativo compatível e devidamente motivado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 03 de Setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3FA1B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3171/2020

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, do processo licitatório **ONDE SE LÊ: nº 2289/2020, LEIA-SE: 3171/2020.** Aquisição de Material para Realização de Exames Preventivos para a Secretária Municipal de Saúde.*
Empresa vencedora:
DOCTORMED EQUIP. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
***CNPJ:** 13.169.056/0001-16*
***Valor:** R$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)*

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:6790D31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2864/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 090/2020**, do processo licitatório **nº 2864/2020.** Aquisição de Material para Avaliação e Intervenção Psicopedagógico (CER).*

Empresa vencedora:
A & M COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
***CNPJ:** 05.448.473/0001-70*
***Valor:** R$ 9.398,00 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais)*

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:6B60B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3697/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 035/2020**, do processo licitatório **nº 3697/2020.** Aquisição de Material Permanente para atender o Centro Especializado em Reabilitação – CER, no que se refere a Equipamentos para Sala de Fisioterapia Intensiva do Método Pediasuit.*

Empresa vencedora:
LV DE OLIVEIRA – PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS
***CNPJ:** 14.140.262/0001-66*
***Valor:** R$ 132.536,00 (cento e trinta dois mil, quinhentos e trinta e seis reais)*

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:9133CA50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 812 -1/2020

Pregão Eletrônico: 66/2020

Objeto: Aquisição de Computadores e Monitores
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 812 -1/2020, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ: Nº 28.706.488/0001-96
VALOR: R$ 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:1FE2712D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 119/GAP/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 119/GAP/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe D'Oeste CNPJ nº. 37.334.220/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe D'Oeste CNPJ nº. **37.334.220/0001-61**, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Descrição das Transações:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:		
Nome	**Identidade**	**CPF**
CLAUDINEI VILA	580015 SESDEC/RO	596.241.242-72
LILIANE PEREIRA DA SILVA	1213113 SESDEC/RO	020.872.672-19

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 01/09/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E15DC14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.26/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.26/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (03/09/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	**NOME**	**CARGO**	**NOTA**
2º	VALERIA CASAGRANDE	FARMACÊUTICA GENERALISTA	71,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:43B5115D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2020

PORTARIA Nº 240/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO EDIVALDO MENDES PINHEIRO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO LOTADO JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***FRANCISCO EDIVALDO MENDES PINHEIRO***, para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FD3C474A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR LOTADO JUNTO A SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA***, para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 04 de agosto deste corrente ano, revogando todas as disposições em contrario**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:61F1760F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2020

PORTARIA Nº 242/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA LOTADA JUNTO A SEFINPLAN DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA***, matrícula nº 8408, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas em **setembro *deste corrente ano de 2020.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de agosto de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F779446E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/202

PORTARIA Nº 243/2020

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Lei nº 340/2006, em seu artigo 123, que dispões sobre a licença de servidores, **sem remuneração,** durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito;

CONSIDERANDO que a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, já se manifestou acerca da necessidade de, em havendo afastamento de integrante do Conselho Tutelar, promover a imediata convocação do suplente, de modo a manter íntegra a composição do colegiado (que é de*05 membros*, invariavelmente);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS ao Servidor Municipal, Conselheiro Tutelar, JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7624.

Parágrafo único. Nomeia a conselheira Tutelar Suplente, senhora ROSELI RUPHENTAL, enquanto perdurar o afastamento do servidor supramencionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 15 de agosto deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C1ECE1EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1289/2020.
Contrato nº 434/SEMECELT/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 26.499,82
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:71B4A73E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1374/2020.
Contrato nº 452/SEMUSA/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 50.020,00
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMUSA, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de setembro de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:6BC2EC86

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1359/2020.
Contrato nº 443/SEMAGRIAM/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 105.390,00
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMAGRIAM,

devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:90C51A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1012-2020

REVOGA O DECRETO Nº 812/2020 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a solicitação conforme Ofício nº. 194/2020/SEMSAU/SMG, e Processo Administrativo nº 005/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto 812/2020 e constituí nova Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de instauração de procedimentos investigatório e apurar os fatos apresentados no **Processo Administrativo nº 005/2020**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Gilmar Gonçalves Brito – Presidente
Maria Gorete Cardoso – Membro
Wenderson Rogerio Rodrigues – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:3C1F620F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.086/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE/PILAR COM BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'AGUA, NA UBS BOM SUCESSO LOCALIZADA NA LH 12 KM 09,NA UBS MOVO PLANALTO LOCALIZADA LH 14 KM 12,SERINGUEIRAS-RO .** Inicio das disputas no **DIA 04/09/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 08/09/2020 AS 09:00HR,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 743/SEMSAU/2020; Valor Estimado: **R$ 2.853,34 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 03 De setembro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:32941BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 228/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 228/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** mat.197, efetivo no cargo de Professor pedagogo - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/08/2020 com término em 17/02/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/08/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F0C6DEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.010/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA**

ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS CONVENIO Nº 30/PGE/2020. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 461/SEMEC/2020; valor Máximo da obra: **R$ 207.608,77 (duzentos e sete mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos).**O Edital comseus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 deSetembro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:095A9C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°.011/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL DISTRITO DO PLANALTO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO CONVENIO Nº 313/PGE/2020.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 552/SEMEC/2020; valor Máximo da obra: **R$ 115.662,75 (cento e quinze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).** O Edital comseus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:10385DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°044/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°044/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Considerando o Art. 4°G da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, CONVERTIDA NA LEI FEDERAL Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.
Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 819/SEMSAU/2020**.
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, **Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020**, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 47.272,50 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/09/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 14/09/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AA8C1C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.039/2020/CMT

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Mecânica para prestação de Serviços (mão de obra) e Material de Consumo (reposição de peças) do veículo ONIX/ PLACA OHL 4616 ano 2015.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 039/2020** em favor da empresa: **CLAUDINEI DE OLIVEIRA-ME ,** no valor **R$ 3.330,92** (três mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Teixeirópolis/RO., 03 de Setembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:19BD4437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 013 ao Contrato N° 009/ASJUR/2015

Processo nº: 155/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazodo contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02(dois) meses, contados a partir do dia 29 de agosto de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 03de setembro de 2020.

Assinam:
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:612DFEAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 aoContrato N° 037/PJM/2019

Processo nº: 480/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por12(doze)meses, a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o**valor total**de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
O **valor mensal**será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
O restante do **valor empenhado para este exercício financeiro**será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme empenho n° 040/2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de setembro de 2020.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:70225434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 016/ASJUR/2019

Processo nº: 245/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto:O presente termo aditivo visa prorrogaro prazodo contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04(quatro) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de setembro de 2020.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8720EF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇO 004/2020

TOMADA DE PREÇO 004-2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, **TOMADA DE PREÇO 004/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Proc. **649/2020**. Abertura dia **23/09/2020** às **09h00min.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de Setembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 083/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6B1373A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADIJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições.Considerando o resultado da**DISPENSA DE LICITAÇÃO*nº33/2020****referente aoProcesso nº***738/2020*que tem como objetivo*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades do Polo de Atendimento do Covid-19 do nosso município..*Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.**ADJUDICO**, em favor da licitante:*

Fornecedor:GODINHO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:14.411.504/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus Covid-19.	Serviços	70	R$ 230,00	R$ 16.100,00

Valor Total Adjudicado -R$ 16.100,00

Urupa,03 de setembro de 2020.

ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Dereto N. 066/2020/GP – URUPÁ/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:FE940ACB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 007/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica fls. 74-76, sendo assim o Prefeito Ratifica e Homologa o **Termo de Inexigibilidade n. 007/2020,** referente ao **Processo n. 559/2020**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO. CONVÊNIO N. 024/2020/PJDER-RO.** Fundamento Legal: Art.25 e Art.26 da Lei n. 8.666/93. **HOMOLOGO,** em favor da licitante:

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPÓXI, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.80 METROS, MOD.18C.	ARMACO STACO	30,00	R$ 1.511,00	R$ 45.330,00
2	METROS DE CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPÓXI, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2.00 METROS, MOD.20C	ARMACO STACO	20,00	R$ 1.668,00	R$ 33.360,00
3	METROS DE CHAPA CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPÓXI, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2.20 METROS, MOD.22C	ARMACO STACO	20,00	R$ 1.824,00	R$ 36.480,00

Valor Total Homologado - R$ 115.170,00

Urupá-RO, 03 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:71F85163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
O AMPLA CONCORÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020** , pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2020
PROCESSO Nº 2-373/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Refere-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARES CONDICIONADO, TELEVISORES, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, HOSPITALARES E OUTROS).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 114.653,86(Cento e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos);
(EMENDA PARLAMENTAR/Ministério da Saúde/Proposta n 19314.027000/1180-08)

LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**08.09.2020**	**Até às 07:50hs do dia**	**21.09.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**21.09.2020**	**Até às 09:00hs do dia**	**21.09.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 09:10 hs do dias**	**21.09.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **03 de Setembro de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C2DD2F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
O AMPLA CONCORÊNCIA
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de

1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020** , pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2020
PROCESSO Nº 1 -624/SEMOSP/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO de uma Mini Carregadeira através do Convênio SICONV N.º 882812/2019 atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 256.209,67 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Convênio SICONV N.º 882812/2019
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**08.09.2020**	**Até às 07:50hs do dia**	**22.09.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**22.09.2020**	**Até às 09:00hs do dia**	**22.09.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 09:10 hs do dias**	**22.09.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 03 **de Setembro de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:6B917E6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,da servidora MARILENE DE SOUZA ROCHA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 1º de Junho de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-432/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 3 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:16AD69E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas com abono pecuniário

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,doservidor CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, referente ao período aquisitivo 2014/2015, para ser gozada a partir de10/08/2020 A 29/08/2020 E O ABONO SERÁ DE 30/08/2020 A 08/09/2020, nos termos do art 60, § 2° da Lei n° 24/1993, conforme disposto no Processo Administrativo nº. 2-421/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Setembo de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:114A2B73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6614 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Concede ao servidorELIANO AMBROSIO DA COSTALicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo n° 1-640/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor**ELIANO AMBROSIO DA COSTA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 10 de agosto de 2020 á 07 de novembro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9CB5807B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,doservidorPAULO ROBERTO BISPO DA SILVA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 1º de Agosto de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-443/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 3 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D4BB905D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.832/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC;
Considerando a necessidade de adquirir materiais elétricos essenciais para que seja feito a reparação da iluminação do Campo do Vilage do Sol e outras estruturas esportivas que estão sob a responsabilidade desta Autarquia, no sentido de proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna, mantendo o campo iluminado em perfeitas condições aos usuários, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezar o bem público e propiciar a utilização noturna de atividades físicas como lazer, exercendo considerável influência no cotidiano das pessoas.
Considerando ainda que parte da fiação da iluminação do Campo do Vilage do Sol foram furtadas, logo, faz-se necessário a reparação das instalações com as devidas adequações na iluminação, bem como a modificação do sistema de fiação passando a ser aéreos e não terrestres, e colocar fios de alumínio que são menos atrativos por seu valor de pequeno vulto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **15.348,30 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL			**22**	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		
22.001. 27.122.0002.2.129	**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**			**22.001. 27.122.0002.2.129**	**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		
1.000.0000	**Recursos Ordinários**			**1.000.0000**	**Recursos Ordinários**		
7 3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.348,30	8 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.348,30
VALOR TOTAL R$							**15.348,30**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:567F8025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
COSTA MARQUES		03/09/2020	04/09/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR: CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM A FUNÇÃO DE MOTORISTA ACOMPANHAR O SERVIDOR IVAN CARLOS HERMES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO INFORMATIVO. VALOR DE R$: 720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 66. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº451/2020. PROCESSO Nº 136/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:03/09/2020 A 04/09/2020				

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA QTB -4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/09/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E71F0084

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 110/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVAM CARLOS HERMES			PSICOLOGO - Matr.: 93522	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
COSTA MARQUES			03/09/2020	04/09/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR:IVAM CARLOS HERMES, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO INFORMATIVO. VALOR DE R$: 720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº452/2020. PROCESSO Nº 1497/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:03/09/2020 A 04/09/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA QTB -4384				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/09/2020
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD10D7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
PROCESSO Nº 728/SEMAD/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Gás de cozinha 13 kg, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Aos 03 dias do mês setembro do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Maria Janeina Correia Inorosa da Silva**, e a empresa: **J. SCMIDT - EPP**, CNPJ/MF: **25.990.133/0001-83**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Gás de cozinha**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

J. SCMIDT - EPP, CNPJ/MF: 25.990.133/0001-83

Item	Descrição	Marca	Und.	V. Uni.	Quanti	V. Total
01	Recarga de Gás de cozinha GPL 13 Kg.	FOGAS	Unid.	95,30	950	90.535,00
VALOR TOTAL					**R$ 90.535,00**	

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

As recargas de gás de cozinha licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a entrega dos materiais em até 48 horas, do solicitado, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria requisitante.

4.2. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela secretaria requisitante.

4.3. Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 34/2020.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade do material, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos objetos entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Materiais

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos objetos licitados, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

J. SCMIDT - EPP,
CNPJ: 25.990.133/0001-83

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E646E688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Serviços de manutenção corretiva de computa-dores e periféricos.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cyber Informática Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.154.053/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de troca de bateria para Nobreak. Bateria fornecida pela Câmara.		3,00	R$ 40,00	R$ 120,00
2	Formatar computador, realizar o backup todos os arquivos no equipamento, reinstalar Pacote Offi-ce, navegadores, drivers para impressora ou scanner, dentre outros programas ativos inicialmente no com-putador. Material fornecido pela contratada.		4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
3	Conserto de botão power de Nobreak. Material forne-cido pela contratada.		1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
4	Revisão geral em impressora Epson modelo L3150. Material fornecido pela contratada.		1,00	R$ 230,00	R$ 230,00
5	Instalação de Software Microsoft Windows 10 PRO 64 BITS e Software Microsoft Office Home & Business 2019 – 32/64 BITS. Softwares fornecidos pela Câmara.		2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
6	Serviço de revisão geral e troca de cilindro em foto-copiadora Brother (8157). Material fornecido pela con-tratada.		1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
7	Serviço de revisão geral e troca do módulo scaner em fotocopiadora HP (1319). Material fornecido pela con-tratada.		1,00	R$ 260,00	R$ 260,00
8	Serviço de revisão geral e troca de película fusor em impressora HP-P (1005). Material fornecido pela con-tratada.		1,00	R$ 230,00	R$ 230,00
9	Serviço de revisão geral em impressora Epson (L395). Material fornecido pela contratada.		1,00	R$ 240,00	R$ 240,00
10	Trocar fonte de computador. Fonte será fornecida pela Câmara.		1,00	R$ 35,00	R$ 35,00
11	Instalar placa externa de captura de vídeo, instalação de software para transmitir live via facebook e site. Esticar cabo de internet do roteador até o plenário para permitir a transmissão. Instruir o servidor da câ-mara que irá operar o sistema. Material será fornecido pela Câmara.		1,00	R$ 360,00	R$ 360,00

Valor Total Homologado - R$ 2.425,00

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C2B87091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
CONVÊNIO 042/19- FITHA/19 - EMPENHOS

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55		NOTA DE EMPENHO Nº 1933	
ES - Estimativa 1933	FICHA: 504	DATA: 30/09/2019	PEDIDO Nº: 01651/19
LICITAÇÃO: DISPENSA		PROCESSO: 787-04/2019	
NOME: L. F. SALLES - ME		03.256.129/0001-53	CÓDIGO: 1944
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101		ITAPUA DO OESTE	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		

04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
262.027,45	0,00	101.520,00			160.507,45	
VALOR EM R$ 101.520,00 cento e um mil, quinhentos e vinte reais * * *

Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO		2	MES	10.890,00	21.780,00
						21.780,00
D: 332310600000000		C: 213110199000000		VALOR TOTAL		21.780,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 30/09/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 1936		
AN - Anulação: Emp 1936 1936	FICHA: 506			DATA: 27/12/2019	PEDIDO Nº: 01655/19	
LICITAÇÃO: DISPENSA				PROCESSO: 787-04/2019		
NOME: LUIS FABIANO MATIAS ME				03.653.069/0001-02	CÓDIGO: 6446	
ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
100.000,00	100.000,00		-5.999,99		5.999,99	
VALOR EM R$ -5.999,99 cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos * * * * * * * ********* * ******						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
ANUALAÇÃO PARCIAL TOTAL DO SALDO DO EMPENHO CONF. MEMORANDO Nº 129/SEMOSP/2019						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 170 CV COM CONCHA DE 1.4MM		1	MÊS	-17.999,99	-17.999,99
						-17.999,99
D: 332310600000000		C: 213110199000000		VALOR TOTAL		-5.999,99
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 27/12/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 1936		
ES - Estimativa 1936	FICHA: 506			DATA: 30/09/2019	PEDIDO Nº: 01655/19	
LICITAÇÃO: DISPENSA				PROCESSO: 787-04/2019		
NOME: LUIS FABIANO MATIAS ME				03.653.069/0001-02	CÓDIGO: 6446	
ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
100.000,00	21.780,00		17.999,99		60.220,01	
VALOR EM R$ 17.999,99 dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos * ** **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00892/19 RECURSO DE CONVÊNIO N°042/19/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 170 CV COM CONCHA DE 1.4MM		1	MÊS	17.999,99	17.999,99
						17.999,99
D: 332310600000000		C: 213110199000000		VALOR TOTAL		17.999,99
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 30/09/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 1975		
ES - Estimativa 1975	FICHA: 506			DATA: 11/10/2019	PEDIDO Nº: 01731/19	
LICITAÇÃO: DISPENSA				PROCESSO: 787-04/2019		
NOME: LUIS FABIANO MATIAS ME				03.653.069/0001-02	CÓDIGO: 6446	
ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
100.000,00	61.559,99		17.999,99		20.440,02	
VALOR EM R$ 17.999,99 dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00925/19 RECURSO DE CONVÊNIO Nº042/19/FITHA - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 170 CV COM CONCHA DE 1.4MM						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 170 CV COM CONCHA DE 1.4MM		1	MÊS	17.999,99	17.999,99
						17.999,99
D: 332311000000000		C: 213110199000000		VALOR TOTAL		17.999,99
LOCAÇÕES		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 11/10/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 2168		
ES - Estimativa 2168	FICHA: 504			DATA: 31/10/2019	PEDIDO Nº: 01864/19	
LICITAÇÃO: DISPENSA				PROCESSO: 787-04/2019		
NOME: L. F. SALLES - ME				03.256.129/0001-53	CÓDIGO: 1944	
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
262.027,45	211.520,00		49.996,72		510,73	
VALOR EM R$ 49.996,72 quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos * ***** ***** ******						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00959/19 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM RECURSO DO CONVÊNIO FITHA Nº 042/19/FITHA TERMO ADITIVO N° 002/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2018						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	DIESEL S10		13.297	LIT	3,76	49.996,72
						49.996,72
D: 115610100000000		C: 331110100000000		VALOR TOTAL		49.996,72
MATERIAL DE CONSUMO		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		CONSUMO IMEDIATO		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 31/10/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: PUBLICA						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 2208		
ES - Estimativa 2208	FICHA: 504			DATA: 13/11/2019	PEDIDO Nº: 02012/19	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000021/19				PROCESSO: 787-04/2019		
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA				03.817.702/0001-50	CÓDIGO: 7641	
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES				RIO VERDE		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						

0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
262.027,45	261.516,72		510,73		0,00	
VALOR EM R$ 510,73 quinhentos e dez reais e setenta e três centavos **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01043/19 AQUISIÇAO DE PEÇAS COM RECURSO COM RECURSO DE CONVÊNIO N°042/2019/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		1	UND	510,73	510,73
						510,73
D: 1156104000000000		C: 3311199000000000		VALOR TOTAL		510,73
AUTOPEÇAS		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CONSUMO IMEDIATO		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 13/11/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 2209		
ES - Estimativa 2209	FICHA: 505			DATA: 13/11/2019	PEDIDO Nº: 01805/19	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000021/19				PROCESSO: 787-04/2019		
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA				03.817.702/0001-50	CÓDIGO: 7641	
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES				RIO VERDE		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.620,27	0,00		3.620,27		0,00	
VALOR EM R$ 3.620,27 três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos ** ** ** *** * * * * * * * * * ********* * * * * ***						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00938/19 CONVÊNIO FITHA Nº 042/19/FITHA REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		1	UND	3.620,27	3.620,27
						3.620,27
D: 1156104000000000		C: 3311199000000000		VALOR TOTAL		3.620,27
AUTOPEÇAS		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CONSUMO IMEDIATO		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 13/11/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 2210		
ES - Estimativa 2210	FICHA: 506			DATA: 13/11/2019	PEDIDO Nº: 02011/19	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000021/19				PROCESSO: 787-04/2019		
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA				03.817.702/0001-50	CÓDIGO: 7641	
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES				RIO VERDE		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
15.452.0003.0006.0013	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
100.000,00	79.559,98		20.440,02		0,00	
VALOR EM R$ 20.440,02 vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e dois centavos * *** ** *** * * * * * * * * * ********** * * * * ***						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01042/19 AQUISIÇAO DE PEÇAS COM RECURSO COM RECURSO DE CONVÊNIO N°042/2019/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$

1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		1	UND	20.440,02	20.440,02
						20.440,02
D: 332310600000000		C: 213110199000000		VALOR TOTAL		20.440,02
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 13/11/2019						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E5913F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/PMJ/2020

PROCESSO: 1-4486/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O Equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal, localizada na Rua Otaviano Pereira Neto, nº 823, Setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferido a dilação de prazo.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.12. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COLOMBOMETAL EIRELI CNPJ: 04.641.102/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	**MÁQUINA EXTRUSORA PARA MEIO FIO, SARJETA E CALÇADAS DIESEL (PERFIS PEQUENO A MÉDIO PORTE).** Descritivo Técnico: Máquina extrusora de perfis de concreto equipada com motor Diesel de 13,5cv a 3600rpm, com sistema de partida elétrica e partida auxiliar manual retrátil, bateria 12v, direção manual, redutor de velocidade 1:40, auto propelida (propulsão dotada de pistão extrusor), sistema de transmissão por polia e correia, montada sobre chassi monobloco em aço, com acabamento em pintura industrial, nas dimensões 3060x720x1050mm. Peso aproximado de 580 kg. Equipamento indicado para os perfis de meio-fio simples, e meio-fio com sarjeta e calçadas.	UND	03	IMB	R$ 22.395,00	R$ 67.185,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.185,00**

Colombometal EIRELI
CNPJ: 04.641.102/0001-47
RUA CLOVIS ROGERIO DA SILVA MASCHIO, 787 BARRACÃO 02, CICAMP CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3679-8070
EMAIL: CONTATO@IMB-BRASIL.COM.BR
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO
CPF: 025.322.799-23
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5920DC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 130/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6746/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal deSaúdeatravés da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.5.1. Fase 1 RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.5.2. Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.774.957/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) Combustível diesel Cambio manual Tipo de direção hidráulica Resolução contran 316/09 sim Tração 4 x 2 TV com kit multimidia possui Potencia minimo de 130 cv Veiculo 0 KM Capacidade total monimo 10 pessoas Acesso cadeirante com acessibilidade Distancia entre eixos min. 3665mm. ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	01	RENAULT	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
03	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Motorização 1.0 a 1.3 Portas 04 portas Tipo de direção Hidraulica/ eletrica Distancia entre eixos mínima de 2.370 mm Ar condicionado possui Trio elétrico (trava, vidro, alarme) possui Tipo de combustivel Bicombustivel Capacidade 05 lugares Freios ABS e Airbag dup possui Câmbio manual. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	02	RENAULT	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 330.000,00**

MRRC Licitacoes E Servicos LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70
RUA JOAQUIM DA CHAGAS, 1243, VARZEA
PATO DE MINAS/MG
CEP: 07.135-180
FONE: (11) 2425-7863 / 9 4009-20696
EMAIL: DIRETORIA@REMCOMERCIOESERVICOS.COM.CO
RS961114@GMAIL.COM
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
CPF: 258.268.628-07
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AF9D6011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-6698/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2 Os equipamentos referentes a itens 02 e 05 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.
6.1.3 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo 48 (quarenta oito) horas a contar do recebimento da comunicação.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal deSaúdeatravés da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.5.1. Fase 1 RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.5.2. Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
g) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
h) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
i) Judicial, nos termos da legislação;
j) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
k) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
l) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI **CNPJ: 07.554.943/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	BIOMBO PLUMBÍFERO Estrutura em aço ou alumínio Espessura/ tipo: de 02mm/ curvo	UND	02	ALFRS	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.000,00**

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 09.560.267/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade reservatorio 30 a 39 L Potencia 1 a 1,5 HP Consumo 6 a 7 pes Isento de óleo - (com instalação)	UND	02	DENTEMED	R$ 2.494,00	R$ 4.988,00
04	JATO DE BICARBONATO Console com entrada de ar, agua e reservatório de bicarbonato Acessório: 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND	02	DENTEMED	R$ 344,00	R$ 688,00
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Refletor possui Equipo tipo cart mocho possui Comando da cadeira pedal Cabeceira possui Terminais no minino 3 Cuba porcelana/ cerâmica Seringa tríplice possui Peça reta possui Contra angulo possui Micro motor possui Caneta de rotação possui Unidade auxiliar (sugador) possui. (Com instalação)	UND	02	DENTEMED	R$ 9.810,00	R$ 19.620,00
09	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Equipo possui Sugador possui Compressor isento de óleo possui Foco refletor portátil possui Seringa tríplice possui Cadeira odontológica possui Banqueta possui	UND	02	DENTEMED	R$ 5.742,00	R$ 11.484,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.780,00**

RALSON M. LIMA EIRELI **CNPJ: 33.146.225/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO Possui Seringa triplice; Terminais no mínimo 3	UND	02	DENTSCLER	R$ 2.144,00	R$ 4.288,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.288,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ: 36.656.877/0001-82**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	CADEIRA Material de confecção: aço/ ferro pintado Braços / Regulagem de altura/ rodizio: não possui Assento e encosto polipropileno	UND	04	VANDAFLEX	R$ 89,25	R$ 357,00
08	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT capacidade 9.000 a 12.000 BTUs Ciclo quente e frio	UND	02	TCL	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.137,00**

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 37.000.324/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Discador de emergência possui Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 Temperatura entre +2°C e 8°C Circulação de ar forçado possui Sensores internos possui Capacidade e quantidade de 120 a 300 litros Contra porta 2 a 5 gavetas ou prateleiras Sistema de emergência e de registro de dados possui	UND	02	ELBER	R$ 8.042,96	R$ 16.085,92
VALOR TOTAL						**R$ 16.085,92**

Adovandro Luiz Fraporti	Betaniamed Comercial EIRELI
CNPJ: 07.554.943/0001-05	CNPJ: 09.560.267/0001-08
ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI	RUA ANTONIO GRAVATA, 132
ENCANTADO/RS	BETÂNIA
CEP 95960-000	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (51) 9 8338-1400	CEP: 30.570-040
EMAIL: LICITACAO.ALF@GMAIL.COM	FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585
ALFCOMPRAS03@GMAIL.COM	EMAIL: BETANIAMED@HOTMAIL.COM
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	BETANIAMED@BOL.COM.BR
CPF: 662.482.300-30	***LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY***
Representante	CPF: 758.729.606-97
	Representante
Ralson M. Lima EIRELI	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 33.146.225/0001-00	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07	AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02
ARIQUEMES/RO	JUÍNA/MT
CEP: 76870-752	CEP: 78.320-000
FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL:AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
RALSON MARQUES LIMA	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 027.970.476-30	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representante
Licita Rio Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA	
CNPJ: 37.000.324/0001-30	
RUA XV DE NOVEMBRO, 361, SL 2	
CENTRO	
RIO GRANDE DO SUL/SC	
CEP: 89160-033	
FONE: (47) 99606-0033	
EMAIL:LICITA.RIO2020@GMAIL.COM	
ROSANE TOMAZI	
CPF: 486.689.829-15	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:868D7419

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 081/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6801/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A realização dos referidos serviços, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, e após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. Deverão ser executados e finalizados todos os serviços, em prazo de até 10 (dez) dias para cada empenho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, tais como, sondagens, boletins, estudos estatísticos, quadro de resumo, analise granulométrica, limite de liquidez e plasticidade, compactação e CBR.

6.3. Para o caso de mais de um empenho, o prazo para realização dos serviços se manterá em 10 (dez) dias.

6.3.1. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual contratação do referido serviço, será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos serviços, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.

6.4. Os serviços serão executados no Município de Jaru/RO, conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço.

6.5. Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. Das especificações dos serviços:

6.8.1. Requisitos Técnicos:

6.8.1.1. A execução deverá seguir, no que couber, à Norma ABNT NBR 6484/01 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT e CBR Método de ensaio, ABNT NBR 8036/83 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, além das demais normas e legislação aplicáveis. (Contendo laudos técnicos, boletins de sondagens, croquis de localização, estudos estatísticos, quadro de resumo de sondagens,Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016, Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016, Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016, Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016, CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016, Implantação dos furos.).

6.8.2. Sondagem Percussão (SPT):

6.8.2.1. Os equipamentos utilizados serão adequados e especiais para a perfuração de furos com até 10,00m (dez metros) de profundidade.

6.8.2.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão.

6.8.2.3. Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.

6.8.2.4. A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.

6.8.2.5. Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo. O avanço do barrilete, quando acima do nível dágua, e com circulação dágua, abaixo dele.

6.8.2.6. Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT (boletins de sondagens e A.R.T. registrados junto ao órgão competente), seguido de outros a intervalos de 1m (um metro), até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma amostra íntegra deste material, dentro dos critérios estabelecidos.

6.8.2.7. A paralisação e consequente conclusão da sondagem será procedida quando uma das seguintes condições ocorrerem:

a)Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5m (cinco metros) consecutivos de rocha sã com recuperação mínima de 90%;
b)Quando se atingir a profundidade máxima de 10m (dez metros), ou;
c)A pedido da Fiscalização.

6.8.3.Ensaio de Penetração:

6.8.3.1. O ensaio de penetração de acordo com os métodos da construção civil e pavimentação, será executado, a cada metro, a partir de 1m de profundidade de sondagem.

6.8.3.2. O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetro métrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível dágua no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.

6.8.3.3. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75cm (setenta e cinco centímetros).

6.8.3.4. O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.

6.8.3.5. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75cm.

6.8.3.6. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

6.8.3.7. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.

6.8.3.8. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.

6.8.3.9. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30cm (trinta centímetros) finais do barrilete.

6.8.3.10. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT e CBR.

6.8.3.11. Atingidas as condições acima definidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

6.8.4.Amostragem de Solo:

6.8.4.1. Todas as vezes que, nas perfurações programadas, for encontrado solo ou material incoerente, serão feitas medidas de resistência à penetração (SPT e CBR), retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100mm) a cada metro, de modo a preservar as características estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representada e sua coleta poderá ser feita com o próprio amostrador (SPT e CBR) ou através do barrilete amostrador a seco ou utilizando o mínimo de água, de modo a não desagregar a amostra. Cuidados especiais serão tomados, para que não se amostre material de bucha.

6.8.4.2. As amostras assim coletadas serão imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).
Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m (um metro) de perfuração, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.

6.8.4.3. Esta amostra será identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

a)Nome da obra
b)Nome do local/Georreferenciado
c)Número da sondagem
d) Número da amostra
e) Profundidade da amostra
f) Número de golpes e penetração do ensaio
g)Data
h)Operador

6.8.4.4. As amostras (copinhos) serão acondicionadas em caixas de madeira, apropriadas para transporte. Nas caixas serão anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

a)Número do furo
b)Nome da obra
c) Local/Georreferenciado
d) Número da caixa e número de caixas do furo.

6.8.4.5. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local apropriado.

6.8.5. Amostragem de Rocha:

6.8.5.1. A amostragem de rocha será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.

6.8.5.2. Todos os cuidados serão tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.

6.8.5.3. As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas serão feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.

6.8.5.4. As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, serão colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas serão providas de tampa com dobradiça.

6.8.5.5. Os testemunhos serão colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.

6.8.5.6. As amostras das manobras subsequentes serão colocadas na caixa, sempre observando a sequência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.

6.8.5.7. As amostras de cada manobra serão isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco será anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével.

6.8.5.8. No taco que isola a última manobra do furo constará, além da profundidade, a palavra FIM.

6.8.5.9. No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção.

6.8.5.10. Na tampa e num dos lados menores da caixa, serão anotados com tinta indelével, os seguintes dados:

a)Número do furo
b) Nome da obra
c)Local/Georreferenciado
d)Número da caixa e o número de caixas do furo

6.8.5.11. Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos serão armazenadas junto às sondas em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras serão fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

6.8.6. Apresentação dos Resultados

6.8.6.1. Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:

a)Nome da obra e interessado.
b)Identificação e localização do furo/Georreferenciado.
c)Inclinação do furo.
d)Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado.
e)Tipo e número da coroa utilizada.
f)Cota da boca do furo.
g)Data de execução.
h) Nome do sondador e da Contratada.
i) Tabela com observações de nível dágua como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade dágua, instalação de obturador com sua cota e outras.
j)Posição final do revestimento.
k) Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
l)Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
m) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento.
n) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.

6.8.6.2. No caso de não ter sido atingido o nível dágua, deverá constar no boletim furo seco.

6.8.2.3. Os resultados finais de cada sondagem mista serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.

6.8.2.4. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.

6.8.2.5. Com o relatório final serão entregues os seguintes documentos:

a) Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável técnico pela Contratada.
b) Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.
c)Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada.
d)Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros.
e)Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT e CBR (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível dágua, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios.

6.8.2.6. Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionados em pranchas desenhadas no Paper Space, contendo selo identificando a obra, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho. Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word 2000 DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.

6.8.2.7. Os documentos em papel deverão ser entregues em duas vias de igual teor, contendo a assinatura do profissional responsável em todos os documentos, e deverão ser apresentados em folhas sulfite tamanho A4, ou, no caso de pranchas de desenho, dobradas conforme norma.

6.9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO:

6.9.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.9.3.1. Quando os serviços e projetos contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

6.9.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e projetos contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, apenas se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente às adequações de documentos e projetos que venham a ser verificadas em quaisquer dos elementos executados; e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura realizadas quanto à falta de pagamento a profissionais ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços de projetos.

6.10. Fiscal: Setor de Engenharia do Município de Jaru/RO.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÁO DE OBRA LTDA CNPJ: 32.021.223/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO:** Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	300	PRÓPRIA	R$ 574,00	R$ 172.200,00

02	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA:** Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	10	PRÓPRIA	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL:** Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coletade amostras de solo,semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrileteamostradorpadrão; Perfilgeotécnicodo local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (StandardPenetrationTest), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm dobarrileteamostradorpor um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência ecompacidadedos solos investigados; Demaisfatorespertinentes.	MTS	500	PRÓPRIA	R$ 225,00	R$ 112.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 296.700,00**

MZ Construção E Administraçáo De Obra LTDA
CNPJ: 32.021.223/0001-21
SMPW TRECHO 03, BL A, SL 109, EDIFÍCIO SHOPPING BANDEIRANTE, PARK WAY
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.735-093
FONE: (61) 3703-2090
EMAIL: COMERCIAL@MZCONSTRUCAO.COM.BR
PAULO HENRIQUE MAZONI
CPF: 988.537.751-49
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:97480182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli
C.N.P.J.: 23.035.197/0001-08
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2272, Sala 01, Porto Velho/RO
Email: licitacao@aconlinecertificadora.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Certificados do tipo A1 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano.	Unidade	ONLINE	50	100,00	5.000,00
2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	Unidade	ONLINE Token Thales Safenet 5110	20	110,00	2.300,00
3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	Unidade	ONLINE Token Thales Safenet 5110	10	150,00	1.500,00
Total						8.800,00

Nova União – RO, 27 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F54ABF5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ouro Preto Monitoramento de Sistemas de Segurança Eirelli
C.N.P.J.: 07.640.244/0001-88
Endereço: Rua dos Seringueiros,631, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: ouropreto.financeiro@inviolavel.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	17794	**Espaço Municipal (Prefeitura)** – Rua Independência, 1135. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 16 câmeras e 50 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local. Instalação de sensor eletromagnético de travamento de porta no gabinete do prefeito, com abertura através de senha externa e botoeira interna com respectiva alavanca para fechamento. Automação de 2 portões de garagem com abertura lateral compreendendo instalação de motores capazes de serem abertos remotamente através de aplicativo de celular, inclusive com abertura e fechamento através de controles remotos e botoeiras.	Mês	12	4.800,00	57.600,00
02	17795	**Casa da Gestante** – Rua Machado de Assis. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 15 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.766,66	45.199,92
03	17796	**Academia de saúde** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 11 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.678,00	44.136,00
04	17797	**UBS** – Av. Duque de Caxias. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 16 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.766,66	45.199,92
Total						**192.135,84**

Nova União, 03 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8819E8B8

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural- Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	P. unitário	P. Total
1	**Café da Manhã Pacientes Adultos:** Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	Unidade	1.800	5,78	10.404,00
2	**Almoço Pacientes Adultos:** Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	Unidade	1.800	10,99	19.782,00
4	**Jantar Pacientes Adultos:** Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	1.800	11,15	20.070,00
5	**Café Pacientes Infantis:** Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá	Unidade	500	6,89	3.445,00
6	**Almoço Pacientes Infantis:** Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.	Unidade	500	10,98	5.490,00
8	**Jantar Pacientes Infantis:** Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	500	10,15	5.075,00
10	**Almoço para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	Unidade	10.200	10,97	111.894,00
11	**Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Unidade	10.200	4,74	48.348,00
12	**Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	Unidade	10.200	9,96	101.592,00
Total					**326.100,00**

FORNECEDOR: Elizia de Paula Viana Machado 00606112278
C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18
Endereço: Rua Nova Aurora, S/N, Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	P. unitário	P. Total
3	**Lanche Pacientes Adultos:** Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O	Unidade	1.800	5,60	10.080,00

	suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).				
7	**Lanche Pacientes Infantis:** Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Unidade	500	6,00	3.000,00
9	**Café da Manhã Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Composto de 1 tipo fruta, 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou com café com chá.	Unidade	10.200	5,60	57.120,00
Total					**70.200,00**

Nova União – RO, 03 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EF03CF25

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: J.L Pereira - Me
C.N.P.J.: 13.937.361/0001-00
Endereço: Rua Santos Dumont, 1123, centro, Nova União/RO
Email: contato@jlpinfo.com.br

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17941	01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	90	16,79	1511,10
17942	02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	155	32,99	5113,45
17943	04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	66	48,79	3220,14
17944	07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	40	28,97	1158,80
17945	10	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	65	128,79	8371,35
17946	13	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	137	14,99	2053,63
17947	15	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	65	24,79	1611,35
17948	19	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	210	14,00	2940,00
17949	20	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	225	14,00	3150,00
17950	21	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	180	39,39	7090,20
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17951	25	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	10	71,99	719,90
17952	29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	20	149,99	2999,80
17953	30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	20	64,99	1299,80
17954	33	Configuração de Router Wireless	Serv.	5	27,99	139,95
17955	34	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	40	28,99	1159,60
17956	37	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	10	209,98	2099,80
17957	40	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	15	66,99	1004,85
17958	41	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	15	66,79	1001,85
17959	42	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	15	14,00	210,00
Total						46855,57

FORNECEDOR: Iury de Souza Osaki 0244083876
C.N.P.J.: 31.925.009/0001-37
Endereço: Rua Airton Senna, 2214, centro – Nova União/RO
Email: iuryosaki@gmail.com

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17960	03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	65	34,50	2242,50
17961	05	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	117	26,80	3135,60
17962	06	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	265	27,80	7367,00
17963	08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	85	78,00	6630,00
17964	09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	55	45,00	2475,00
17965	11	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	80	39,00	3120,00
17966	12	Configuração de Router Wireless	Serv.	28	15,00	420,00
17967	14	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	75	29,00	2175,00
17968	16	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	65	99,99	6499,35
17969	17	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	35	53,50	1872,50
17970	18	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	40	49,00	1960,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17971	22	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	10	27,00	270,00
17972	23	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	15	18,99	284,85
17973	24	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	10	18,00	180,00
17974	26	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	40	45,00	1800,00

17975	27	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	20	36,25	725,00
17976	28	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	20	36,00	720,00
17977	31	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	15	39,80	597,00
17978	32	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	5	29,80	149,50
17979	35	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	10	35,00	350,00
17980	36	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	10	59,80	598,00
17981	38	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	10	89,99	899,90
17982	39	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	10	59,80	598,00
Total						45069,20

Nova União – RO, 03 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1782F509

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	Unidade	Ourolux	300	15,80	4.740,00
02	Fio cabo flexível 1,5mm isolação 750V	Metro	Corfio	200	0,86	172,00
03	Fita isolante preta 19mm x 0,13 mm rolo 20 metros	Unidade	Steck	10	5,00	50,00
Total						4.962,00

Nova União – RO, 02 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9FD1DB71

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Maria Cristina Gonzaga Holak
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1071, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
11	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	30	144,97	4.349,10
14	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	50	131,54	6.577,00
16	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	100	139,00	13.900,00
17	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	60	146,57	8.794,20
19	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	50	77,79	3.889,50
20	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	80	39,99	3.199,20
21	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	70	77,79	5.445,30
28	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	Serviço	40	142,25	5.690,00
Total					51.844,30

FORNECEDOR: Cássio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 060, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	180	41,97	7.554,60
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	165	29,00	4.785,00
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	70	20,00	1.400,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	80	16,00	1.280,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	100	11,00	1.100,00

6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	140	11,00	1.540,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	25	11,00	275,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	15	11,00	165,00
9	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	15	11,00	165,00
10	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	5	11,00	55,00
12	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	30	25,00	750,00
13	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	Serviço	50	100,00	5.000,00
15	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	30	100,00	3.000,00
18	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	30	35,00	1.050,00
22	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	30	50,00	1.500,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	30	35,00	1.050,00
24	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	Serviço	50	40,00	2.000,00
25	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	Serviço	50	15,00	750,00
26	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	Serviço	50	35,00	1.750,00
27	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	Serviço	30	29,84	895,20
Total					36.064,80

Nova União – RO, 02 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA88DC98

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Cacoal Gases Comércio e Distribuição Eireli
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04
Endereço: Rua Castelo Branco, 20.624, Novo Horizonte/RO
Email: ricardo@cacoalgases.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%.	M³	Oxiporto	4000	7,23	28.920,00
Total						28.920,00

Nova União – RO, 02 de setembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7BAF9910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA Nº. 001/2020

ERRATA Nº. 001/2020
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 003/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 004/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 005/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 006/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 001/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, Portaria nº 002/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, Portaria nº 003/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, Portaria nº 005/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020 e Portaria nº 006/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, torna público a presente retificação de edital.

Onde se lê:

LT 200	FORD/CARGO 2423	*	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	2012/2013	SUCATA TOTAL	R$ 1.500,00
	CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG	*	*	SP7XT10212C19085	*	*	*			
LT 272	MMC L200 4X4 GL	*	*	*	*	PRATA	CAMIONETA	2008/2008	SUCATA TOTAL	R$ 800,00
LT 273	MMC L200 TRITON 3.2D	*	*	*	*	PRATA	CAMIONETA	2012/2012	SUCATA TOTAL	R$ 800,00

Leia-se:

LT 200	FORD/CARGO 2423	NBP4356	472861174	9BFYEAKD1DBS13193	36383400	BRANCA	CAMINHÃO	2012/2013	RECUPERÁVEL	R$ 1.500,00
	CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG	*	*	SP7XT10212C19085	*	*	*	*		
LT 272	MMC L200 4X4 GL	NDU1474	976833719	93XGNK7408C847323	4D56CL1270	PRATA	CAMIONETA	2008/2008	RECUPERÁVEL	R$ 800,00
LT 273	MMC L200 TRITON 3.2D	NBL4016	470574577	93XJNKB8TCCC48994	4M411CAY2571	PRATA	CAMIONETA	2012/2012	RECUPERÁVEL	R$ 800,00

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DEFEED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 14 DE MAIO DO ANO DE 2020. No dia quatorze do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião On-Line, sob a presidência do Senhor Alexandro Miranda Pincer (Suplente do Presidente), com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da SEMPOG; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da UNIR; Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da AREA; Paulo Moreira / Titular- representante do SIMPI; Luiz Cláudio Tamborin / Titular– representante da SEMAGRIC; José Soares de Souza / Suplente – representante da CDL; Thiago Castro de Oliveira / titular – representante do CREA; Maricelia Messias Cantanheide dos Santos / Titular – representante da SÃO LUCAS; Convidado Srº. Reinaldo Diretor do DA da SEMI. Registraram-se as seguintes ausências; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente – representante da FECOMÉRCIO; Elias Correia Alves / Titular – Representante da RAIZ NATIVA; José Lourenço da Silva / Titular – representante da CATANORTE; Francilei de Jesus Dias / Titular – representante da SEMUSA; José Zacarias Santos / Titular – representante da SEMED; José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da SEDAM; Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da SEMFAZ; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da ACEP; Deborah Monteiro dos Santos – representante da KANINDÈ. O Presidente Suplente, Sr. Alexandro Miranda Pincer, convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, apresento-lhes a pauta: 1 – Apreciação das Contas de 2019. 2 – Apresentação do Plano de 2020 e Aprovação; 3 – Agenda de reuniões Extraordinárias. Dando início a reunião começa pela primeira pauta Apreciação das contas de 2019. Foi apresentada para os conselheiros no dia dez de março, mas não foi concluída, por ter deixados os conselheiros com muitas dúvidas, foi formado uma comissão espontaneamente com três nomes dos conselheiros para executar análise das Contas de 2019, sendo apresentados os nomes dos conselheiros: Isabela Esteves Cury Coutinho; Rômulo Barbosa Maltez e Rosalva Ferreira da Silva. O presidente o Sr. Alexandro Miranda faz um prévio comentário em relação à prestação de contas, só quero saber o que foi passado para vocês e o que vocês já analisaram, chegaram a um consenso de que há ou não irregularidade, já chegaram a um entendimento. A conselheira Isabela esclarece que a apreciação das contas e a aprovação para 2020 ficou condicionada à criação de um projeto de lei que especifique os gastos do fundo. O Srº. Yaylley responde que existe a Lei, só não temos o decreto que regulamenta a aplicação, bem detalhado, este decreto já está sendo providenciado, o que a gente tem hoje são as contas de 2019, e que elas têm que ser apreciadas da forma como ela foi aprovada na Lei de Orçamento anterior, a forma de aplicação dela e que os conselheiros têm que ver se foi aplicada corretamente ou não, este questionamento que devemos ter para aprovação das contas de 2019; A aplicação de 2020 já deveria ter sido apresentada aos conselheiros, infelizmente teve toda esta problemática que os conselheiros tem acompanhado e ela não foi apresentada para aprovação; O que a gente tá trazendo novamente é a apreciação das contas de 2019, e se tiverem problemas, tomada de Conta Especial só não podemos e deixar as contas abertas. O presidente Alexandro pergunta aos conselheiros da comissão se após eles terem analisados os processos que foram entregues a eles, em casos chegaram ao consenso de que há irregularidades ou possíveis improbidades na aplicação do recurso, o conselho no mínimo tem que se manifestar de maneira que ele aprove, mas que ele entre com um adendo de ressalva se manifestando pra a calhar no que o Sr. Yaylley falou de possíveis tomadas de contas, que aí já é com a PGM e Gabinete do Prefeito essa irregularidade ou improbidade, sai da ossada da secretaria e acaba na PGM, CGM e Gabinete do Prefeito, mas nós temos que tomar uma posição com as despesas de 2019. O Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Reinaldo que passa a apresentar o Relatório Orçamentário.

Relatório Orçamentário

1. Apresentação

O presente documento tem como objetivo apresentar informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira e orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente no exercício de 2019.
Apresentamos uma descrição sintética dos programas, ações e atividades realizadas por esta Secretaria Municipal de Integração/SEMI, através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
As informações aqui presentes demonstram os créditos e as despesas realizadas no presente exercício, com a indicação das fontes que o compõem e de detalhamento de sua aplicação.
Para melhor visualização e compreensão, as ações foram consolidadas e organizadas em tabela (anexo).

2. Leis Orçamentárias

Lei nº 2.560/2018 (LOA): Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2019.
Lei nº 2.560/2018 (LDO): Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.
– as prioridades e metas da administração pública municipal;

– a estrutura e organização dos orçamentos;
– as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
– as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; V – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município, e; VI – as disposições gerais.

3. Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente

O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fixou despesas no valor de:
Saldo Inicial: R$ 3.242.726,00
Suplementação: R$ 6.853.612,32
Redução: R$ 2.474.843,62
Empenhado: R$ 6.540.205,74
Saldo Final: R$ 1.171.288,96
Composto pelas seguintes fontes de recursos:
Fonte 1000 - Recursos do Tesouro - Ordinário;
Fonte 1023 - Cota-parte de compensações financeiras;
Fonte 1017 - Recursos do Tesouro - Recursos destinados ao fundo;
Fonte 3000 - Recursos do Tesouro - Exercício anterior;
Fonte 3017 - Recursos do Tesouro - Exercício anterior - Recursos destinados ao fundo.

Programa 350 - Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

Objetivo do Programa: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para pessoas e todas as espécies.

Projetos/Atividades:
16.31.18.542.350.2.911 - Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental;
16.31.18.542.350.2.912 - Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas;
16.31.18.542.350.2.913 - Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde;
16.31.18.542.350.2.914 - Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes;
16.31.18.542.350.2.915 - Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde;
16.31.18.542.350.2.916 - Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde;

Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental

Saldo Inicial .	R$ 680.000,00	Suplementação	R$ 450.000,00	Valor Total	Valor Empenhado
Redução	R$ 543.000,00	Saldo em 31/12/2019	R$ 36.917,61	R$ 587.000,00	R$ 550.082,39
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00004.000/2019	Convênio - Bombeiro Civil	R$ 300.000,00	25/02/2019	3.3.50.43	1017
16.00289.000/2019	Aquisição de material gráfico	R$ 70.209,37	12/04/2019	3.3.90.30	1017
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 78.102,10	14/06/2019	3.3.90.39	1017
16.00005.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 20.788,82	29/04/2019	3.3.90.39	1017
16.00351.000/2019	Comp. aquisição de ônibus	R$ 3.000,00	18/09/2019	4.4.90.52	1017
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 33.468,88	29/11/2019	4.4.90.52	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 44.513,22	12/04/2019	3.3.90.30	1017

Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas

Saldo Inicial	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00004.000/2019	Convênio - Bombeiro Civil	R$ 400.000,00	25/02/2019	3.3.50.43	1017
16.00112.000/2019	Aquisição de insumos	R$ 22.088,60	21/03/2019	3.3.90.30	1017
16.00006.000/2019	Aquisição de concreto	R$ 54.000,00	17/05/2016	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 3.137,34	25/07/2019	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 35.350,48	12/04/2019	3.3.90.39	1017
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 6.901,50	17/06/2019	3.3.90.39	1017
16.00020.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 26.988,54	25/07/2019	3.3.90.39	1017
Saldo Inicial	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00258.000/2019	Aquisição de mobiliário	R$ 147.614,00	01/07/2019	4.4.90.52	1017
Diárias	Diárias	R$ 56.619,77	----------	3.3.90.14	3017
16.00145.000/2019	Aquisição de pneus	R$ 41.836,85	10/05/2019	3.3.90.30	3017
16.00315.000/2019	Aquisição material para pintura	R$ 49.195,51	11/06/2019	3.3.90.30	3017
16.00313.000/2019	Aquisição de Toner	R$ 58.601,71	12/08/2019	3.3.90.30	3017
16.00385.000/2019	Passagens Aéreas	R$ 15.000,00	----------	3.3.90.33	3017
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 164.161,20	14/06/2019	3.3.90.39	3017
Saldo Inicial	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00258.000/2019	Aquisição de mobiliário	R$ 24.025,00	01/07/2019	4.4.90.52	3017
16.00338.000/2019	Aquisição de impressora portátil	R$ 5.628,00	19/08/2019	4.4.90.52	3017
16.00351.000/2019	Aquisição de ônibus	R$ 320.000,00	18/09/2019	4.4.90.52	3017
16.00407.000/2019	Aquisição de caminhonetes	R$ 279.520,00	28/11/2019	4.4.90.52	3017
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 14.946,42	29/11/2019	4.4.90.52	3017
16.00398.000/2019	Aquisição de notebooks	R$ 39.750,00	29/11/2019	4.4.90.52	3017
16.00276.000/2019	Aquisição de central de ar	R$ 88.549,61	----------	4.4.90.52	3017
Saldo Inicial .	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00379.000/2019	Inscrição em cursos	R$ 7.200,00	13/05/2019	3.3.90.39	1000

16.02026.000/2018	Locação de imóvel	R$ 264.046,40	03/06/2019	3.3.90.39	1000
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 338.688,56	17/06/2019	3.3.90.30	1000
16.00370.000/2019	Contratação PMSB	R$ 119.830,95	20/12/2019	3.3.90.35	1000
16.00351.000/2019	Complemento aquisição de ônibus	R$ 100.000,00	----------	4.4.90.52	1000

Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade +verde

Saldo Inicial	R$ 470.000,00	Suplementação	R$ 924.560,00	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 147.560,00	Saldo em 31/12/2019	R$ 134.274,78	R$ 1.247.000,00	R$ 1.112.725,22
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00004.000/2019	Convênio - Bombeiro Civil	R$ 43.300,00	----------	3.3.50.43	1017
16.00110.000/2019	Suprimento de fundo	R$ 4.000,00	15/02/2019	3.3.90.30	1017
16.00112.000/2019	Aquisição de insumos	R$ 28.562,62	21/01/2019	3.3.90.30	1017
16.00248.000/2019	Aquisição de mudas	R$ 17.550,00	28/02/2019	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 9.644,41	12/04/2019	3.3.90.30	1017
16.00260.000/2019	Aquisição de peças para roçadeira	R$ 39.320,24	07/05/2019	3.3.90.30	1017
16.00417.000/2019	Aquisição de gramas	R$ 48.795,60	21/11/2019	3.3.90.30	1017
Saldo Inicial	R$ 470.000,00	**Suplementação**	R$ 924.560,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução.	R$ 147.560,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 134.274,78	R$ 1.247.000,00	R$ 1.112.725,22
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00110.000/2019	Suprimento de Fundo	R$ 4.000,00	----------	3.3.90.39	**1017**
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 12.315,45	12/04/2019	3.3.90.39	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 20.998,98	25/07/2019	3.3.90.39	1017
16.00070.000/2018	Contratação Reeducandos	R$ 219.560,00	----------	3.3.90.37	3017
16.00070.000/2018	Contratação Reeducandos	R$ 50.000,00	----------	3.3.90.37	3017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 24.470,68	25/07/2019	3.3.90.30	3017
16.00417.000/2019	Aquisição de gramas	R$ 225.004,40	----------	3.3.90.30	3017
. **Saldo Inicial**	R$ 470.000,00	**Suplementação**	R$ 924.560,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 147.560,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 134.274,78	R$ 1.247.000,00	R$ 1.112.725,22
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00364.000/2019	Aquisição de pedra brita e outros	R$ 301.261,69	05/12/2019	3.3.90.30	**3017**
16.00391.000/2019	Aquisição de material básico	R$ 53.976,87	----------	3.3.90.30	3017
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 9.964,28	29/04/2019	4.4.90.52	3017

Criação e demarcação de novas UC's/gestão verdes;

Saldo Inicial	R$ 25.000,00		**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 00,00		**Saldo em 31/12/2019**	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 00,00
PROCESSO		**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
Saldo Inicial	R$ 25.000,00		**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 25.000,00		**Saldo em 31/12/2019**	R$ 00,00	R$ 25.000,00	R$ 00,00
PROCESSO		**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**

Saldo Inicial	R$ 50.000,00	**Suplementação**	R$ 2.385.407,56	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 478.893,81	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 500.829,46	R$ 1.956.513,75	R$ 1.455.684,23
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00221.000/2019	Aquisição de ração para animais	R$ 8.843,20	15/02/2019	3.3.90.30	1017
16.00006.000/2019	Aquisição de concreto	R$ 15.840,00	07/05/2019	3.3.90.30	1017
16.00297.000/2019	Aquisição de grama	R$ 267.510,00	16/05/201	3.3.90.30	3017
16.00257.000/2019	Aquisição de grama sintética	R$ 17.500,00	05/06/2019	3.3.90.30	3017
16.00363.000/2019	Aquisição de lâmpadas	R$ 17.520,00	13/10/2019	3.3.90.30	3017
16.00332.000/2019	Aquisição material para roçadeira	R$ 7.828,80	----------	3.3.90.30	3017
Saldo Inicial	R$ 50.000,00	**Suplementação**	R$ 2.385.407,56	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 478.893,81	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 500.829,46	R$ 1.956.513,75	R$ 1.455.684,29
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00267.000/2019	Construção da Guarita do Parque Circuito	R$ 32.290,12	----------	4.4.90.51	3000
20.00105.000/2011	Madecon - Praça Jardins das Mangueiras	R$ 777.009,93	----------	4.4.90.51	3000
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 4.982,14	29/11/2019	4.4.90.52	3017
20.00105.000/2011	Madecon - Praça Jardins das Mangueiras	R$ 306.360,10	----------	4.6.90.73	3017

Programa 352 - Proteção Ambiental
Objetivo do Programa: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental.
Projetos/Atividades:
16.31.18.542.352.2.917 - Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde;
16.31.18.542.352.2.918 - Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais;
16.31.18.542.352.2.919 - Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas.

Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde

Saldo Inicial	R$ 270.000,00	**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 90.000,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 88.683,18	R$ 180.000,00	R$ 91.316,82
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 20.000,00	24/07/2019	3.3.90.30	1017
16.00375.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 20.027,70	06/09/2019	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 35.308,12	25/07/2019	3.3.90.30	1017
16.00375.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 15.981,00	06/09/2019	3.3.90.30	1017

Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais

Saldo Inicial	R$ 143.000,00	**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 00,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 121.383,50	R$ 143.000,00	R$ 21.716,50
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 21.716,50	29/11/2019	4.4.90.52	1017

Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas

Saldo Inicial	R$ 83.270,00	**Suplementação**	R$ 500.000,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 00,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 73.270,00	R$ 583.270,00	R$ 510.000,00
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00004.000/2019	Termo de Fomento - Bombeiro Civil	R$ 210.000,00	----------	3.3.50.43	1017
16.00004.000/2019	Termo de Fomento - Bombeiro Civil	R$ 300.000,00	----------	3.3.50.43	1023

Após a apresentação feita pelo Sr. Reinaldo, seguiu-se o debate com argumentações diversas sobre o entendimento; A conselheira Isabela faz um questionamento quanto a obra feita lá na Vila Princesa, a perfuração do poço artesiano e não acharam água, este foi o questionamento do Sr. Lourenço na reunião do dia dez de março, lembrando ainda que a comissão não achou o processo, vale ressaltar que a gente não conseguiu ver todos os processos, nós pegamos alguns processos com a ajuda de alguns servidores, então tudo que se refere a perfuração do poço ficou aberto, não sabemos os valores investidos nessa perfuração, por este motivo foi que solicitamos o Projeto de Lei ou Decreto para especificar melhor os gastos do fundo, nós não queremos travar a SEMA de forma alguma, mas ao mesmo tempo são questões importantes que precisam ser resolvidas. O conselheiro Paulo Moreira pergunta se a perfuração do poço está na prestação de contas de 2019. O Sr. Yaylley responde que a perfuração é de 2018. A conselheira Isabela argumenta que os conselheiros não sabem se o processo é de 2018 ou 2019, quando o Senhor Reinaldo apresentou a prestação de conta na reunião passada nós ficamos com muitas dúvidas, por este motivo foi que criamos a comissão, enfim podemos deixar essa parte do poço da Vila Princesa de lado, podemos fazer um adendo na aprovação das contas, minha preocupação é com relação se a gente pode aprovar essas contas se não analisamos todos os processos, mas o conselho tem que fazer diferente daqui pra frente. O presidente, o Sr. Alexandro, concorda com a conselheira e informa que já vinha conversando com alguns conselheiros para tentar buscar algum histórico com relação à aplicação do fundo que não existia, há anos ela vinha sendo aplicada de forma errada, informa ainda que a aplicação de 2020 já estava aprovada, então o que a gente pode fazer neste momento e elaborar a aplicação para 2021 ou elaborar no curso ainda de 2020, isso pode ser feito exatamente dentro das possibilidades que a conselheira colocou anteriormente. A conselheira Isabela concorda e diz que no momento que o fundo serve para alimentar a própria secretaria e se continuar assim a preservação ambiental vai ficar à deriva. O conselheiro Thiago Castro questiona a comissão, querendo saber se a comissão já tinha uma solução para apresentar para o conselho se já se tem um relatório. A conselheira Isabela informa que o relatório e isso são dois grandes pontos, sentimos falta de maiores informações sobre o processo de perfuração do poço na Vila Princesa e a questão de que o dinheiro do fundo está sendo utilizado pra própria manutenção da SEMA, os equipamentos que deveriam ser comprados com recursos próprios estão sendo adquiridos com dinheiro do fundo, porque a secretaria e subsecretaria não tem recursos próprios, por este motivo é que se faz necessário a regulamentação do fundo. A conselheira dá uma sugestão que o conselho fosse convidado a fazer análise em cada bloco de cinco processos de gasto do fundo, aí chegaria ao final do ano e não se teria essa demanda gigantesca para analisar. Diante do exposto, o presidente pede aprovação da prestação de conta de 2019 com as irregularidades encaminhadas a CGM e os casos de improbidade que sejam encaminhados para a PGM e fica também colocado aqui que vai ser elaborado minuta de decreto para aplicação do fundo, já para as contas de 2021 para LOA, e com todas as ressalvas feita pela conselheira Isabela. Colocado em apreciação, foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Passa-se para segunda pauta Apresentação do Plano de Aplicação para 2020. Com a palavra o Sr. Reinaldo que fará a apresentação.
Após a apresentação do Plano de Aplicação, fez-se alguns debates referentes a realização de eventos de 2020, por conta da pandemia da Covid-19. O presidente, o Sr. Alexandro, informa aos conselheiros que qualquer movimentação feita nesta planilha os senhores conselheiros irão acompanhar. O Sr. Yaylley pede aprovação do Plano de Aplicação para 2020, conforme apresentado, para que os conselheiros possam acompanhar como o Sr. Reinaldo falou, os processos que a gente já tem aqui, mais os que serão abertos para o exercício de 2020 e pergunta se algum conselheiro é contra que se manifeste. Nada havendo, fica aprovado o Plano de Aplicação de 2020 por todos os conselheiros presentes. Segue-se para 3ª pauta, estipular datas para reuniões Ordinárias e Extraordinárias; O Senhor Yaylley sugeriu que as datas sejam dia 24 de maio uma reunião extraordinária, dia 21 de junho outra extraordinária e dia 09 de junho uma ordinária. Colocada as datas para aprovação. Aprovada por todos os conselheiros presentes. Feita revisão da agenda tratada no dia e não havendo mais nada a tratar declaro encerrada a presente reunião. E eu, YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI, secretariei, lavrei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

YAYLLEY COÊLHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo - COMDEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Suplente do Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EFCAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0197/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0197/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00307-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor abaixo relacionado, pelo seu deslocamento às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA BR 364 E DISTRITOS, UNIDADES DE SAÚDE NO EIXO DA ESTRADA DA PENAL E AO LONGO DA BR 419 E RAMAIS, no período de 27 a 31/07/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 278/2020 de 07/07/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	BR 364 e Distritos, BR 419 e Ramais	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3F77738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020.
Proc. Administrativo nº: 433/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS E SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM DO TOYOTA ETIOS SEDAN X 1.5 AT, PLACA QTD9E04, ANO 2020.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	1ª Revisão	SERV	0,5	275,00	137,50
02	Filtro Combustível	UND	01	39,00	39,00
03	Filtro de óleo	UND	01	56,00	56,00
04	Junta de alumínio	UND	01	9,50	9,50
05	Óleo lubrificante TG	UND	3,3	49,30	162,69
06	Elemento filtro de ar	UND	01	71,75	71,75
07	Elemento filtro de ar	UND	01	97,00	97,00
08	Conjunto lubrificante	UND	01	39,99	39,99
09	Alinhamento Etios	SERV	0,5	75,00	37,50
10	Balanceamento Etios	SERV	0,5	75,00	37,50
TOTAL				**R$ 688,43**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 688,43 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o bem se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 03 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CCCA0CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Proc. Administrativo nº: 435/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ACESSÓRIOS PARA RESPIRADOR HOSPITALAR E PARA MONITOR CARDÍACO) PARA TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, com interesse de instaurar procedimento para aquisição dos itens por critério de menor preço por item.

VALORES ESTIMADOS:
(pesquisa realizada em comércios locais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN	VLR UN. ESTIM	VLR TOT. ESTIM.
01	**FILTRO HMEF -** Filtro trocador de calor e umidade para ser acoplado à sistemas ventilatórios, promovendo filtração bacteriana e viral. Evita infecção respiratória durante a administração de gases ou vapores anestésicos. Membrana Higroscópica tratada com cloreto de cálcio. Possui tubo traqueia com conexão 15/22mm e extensível de 8 a 15cm.	UND	20	38,87	777,33
02	**MASCARA OXIGENIO ADULTO C/ RESERVATORIO E DE NÃO REINALAÇÃO 1060 HUDSON** - Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Possui tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento.	UND	06	63,98	383,90
03	**TUBO ENDOTRAQUEAL** - Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: ✓ 3,5**	UND	02	28,25	56,51
04	**TUBO ENDOTRAQUEAL** - Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: ✓ 4.0**	UND	02	28,25	56,51
05	**TUBO ENDOTRAQUEAL** - Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: 7,0**	UND	02	28,25	56,51
06	**TUBO ENDOTRAQUEAL** - Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: ✓ 7,5**	UND	10	28,25	282,53
07	**TUBO ENDOTRAQUEAL** - Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: 8,0 ✓**	UND	10	28,25	282,53
08	**TUBO ENDOTRAQUEAL** - Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: 8,5**	UND	02	28,25	56,51
09	**ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA –** Dorso em espuma; Gel condutor adesivo; Adesivo acrílico hipoalérgico; Pino de bronze revestido por níquel; Contra pino de ABS revestido de prata + cloreto de prata. **(pacote com 50 unidades)**	PCT	02	39,87	79,73
10	**REGULADOR DE GÁS OXIGENIO –** Pressão máxima de entrada: 220 kg/cm². Pressão máxima de saída: 10 kg/cm², conexão de entrada: 21.8 – 1/14; conexão de saída: 9/16 UNF, 18; Vazão: 40m³/h; Manômetro: f60, mm, NPT1/4;	UND	02	446,25	892,50
11	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL** - Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 08**	UND	10	2,24	22,37
12	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL** - Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 10 ✓**	UND	10	2,24	22,37
13	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL** - Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 12 ✓**	UND	10	2,24	22,37
14	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL** - Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 14**	UND	10	2,24	22,37
15	**MÁSCARA LARÍNGEA** -É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 2.5 (de crianças de 20 a 30kg)**	UND	01	180,23	180,23

16	**MÁSCARA LARÍNGEA** -É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 3, (para crianças e adolescentes de 20 a 50kg)**	UND	01	180,23	180,23
17	**MÁSCARA LARÍNGEA** - É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 4 (adultos de 50 a 70kg)**	UND	05	180,23	901,15
18	**MÁSCARA LARÍNGEA** -É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 5 (adulto de 50 a 100kg)**	UND	01	180,23	180,23
TOTAL				**R$ 4.455,88**	

Valor total estimado para a aquisição: **R$ 4.455,88 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, destinados à CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo para recebimento da documentação será de 3 (três) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 03 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:58A4016F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/PMRC/2020 RETIFICAÇÃO Nº 01

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/PMRC/2020.

DAS ALTERAÇÕES

No Capítulo 9 – DAS PROVAS PRÁTICAS, especificamente moo tem 9.6, leia-se como segue e não como constou:

CRITÉRIOS	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO			
Investigação de conhecimento na operação da máquina	**Serão realizadas 04 perguntas ao candidato para investigar conhecimento e experiência em operar a máquina antes do início das atividades.**	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Inspeção da máquina	**O candidato deverá inspecionar os 04 principais itens da máquina para certificar que a máquina está apta para iniciar os trabalhos.**	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Execução do Serviço Solicitado	**Será solicitado pelo avaliador ao candidato atividades utilizando diversas posições da lâmina.**	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Habilidade na direção da máquina	**Será aferido pelo avaliador se o candidato possui habilidade de acordo com as infrações abaixo: Não executou a tarefa dentro do período estimado Não conseguiu dar partida na máquina de imediato. (máximo três tentativas Não passar as marchas de forma adequada Falta de conhecimento para manuseio para operação e movimentação da máquina.**	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Estacionar e Organizar	**Nesta etapa de organizar e estacionar serão avaliados os seguintes itens: Não estacionou a máquina de forma e local adequado. Ao desligar a máquina deixar a lâmina em posição recolhida. Limpeza e organização da cabine após o final do trabalho. Deixar o veículo travado ao solo com todas as pás.**	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 002/PMRC/2020.

Rio Crespo, 03 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário De Gestão Pública E Planejamento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6542BF3A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/PMRC/2020 RETIFICAÇÃO Nº 05

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 05 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/PMRC/2020.

DAS ALTERAÇÕES

No Capítulo 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS, especificamente moo tem 10.6, leia-se como segue e não como constou:

CRITÉRIOS	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO			
Investigação de conhecimento na operação da máquina	Serão realizadas 04 perguntas ao candidato para investigar conhecimento e experiência em operar a máquina antes do início das atividades.	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Inspeção da máquina	O candidato deverá inspecionar os 04 principais itens da máquina para certificar que a máquina está apta para iniciar os trabalhos.	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Execução do Serviço Solicitado	Será solicitado pelo avaliador ao candidato uma atividade utilizando o mecanismo da pá e rotação da cabine, sendo a escavação de um buraco com as medidas pré-definidas largura x profundidade x comprimento.	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Habilidade na direção da máquina	Será aferido pelo avaliador se o candidato possui habilidade de acordo com as infrações abaixo: Não executou a tarefa dentro do período estimado Não conseguiu dar partida na máquina de imediato. (máximo três tentativas Não passar as marchas de forma adequada Falta de conhecimento para manuseio para operação e movimentação da máquina.	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos
Estacionar e Organizar	Nesta etapa de organizar e estacionar serão avaliados os seguintes itens: Não estacionou a máquina de forma e local adequado. Ao desligar a máquina deixar a pá em posição recolhida. Limpeza e organização da cabine após o final do trabalho. Deixar o veículo travado ao solo com a pá.	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 10 (dez) pontos	Ótimo = 20 (vinte) pontos

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 001/PMRC/2020.

Rio Crespo, 03 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário De Gestão Pública E Planejamento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D66C7A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019,** Pregão 152/2019 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3910/2019, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.** EMPRESA**: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA,** CNPJ: 84.625.557/0001-08. E **M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI CNPJ:** 18.235.272/0001-36.

ITENS REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 18.235.272/0001-36 M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI – ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
15	ALHO NACIONAL, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	regiao	KG	1.960,0000	29,9000	58.604,00
6	Achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Padrão Toddy, Nescau.	chococeli	UND	2.964,0000	4,4400	13.160,16
32	BATATA INGLESA: selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes,	regiao	KG	11.550,0000	4,3800	50.589,00

	acondicionadas em sacos polietileno, atóxicos e intactos.					
54	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme. (Cota Parte 75% - Ampla concorrência)	frigokrause	KG	17.843,0000	21,0400	375.416,72
57	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	frigooste	KG	1.100,0000	14,3700	15.807,00
59	CEBOLA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	nacinal	KG	7.650,0000	6,5600	50.184,00
142	ÓLEO DE SOJA, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900 ml.	ABC	UND	11.600,0000	4,4300	51.388,00
144	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades.	RABELO	DZ	4.430,0000	6,3200	27.997,60

Fornecedor: CNPJ: 84.625.557/0001-08 COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP

23	ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE.(Cota Parte 75% - Ampla concorrência).	MESTRE CUCA	PCT	7.950,0000	17,0900	135.865,50
43	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido.	URUPÃ •	PCT	5.985,0000	11,7800	70.503,30
105	Leite condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400 gramas. Padrão Moça, Italac.	ITALAC	UND	400,0000	3,7300	1.492,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FA682F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 ATA REALINHADA

Processo nº 5902/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 30.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.916.756/0001-03, situada na Avenida Menezes Filho N° 2690, Bairro Dois de Abril, telefone para contato (69) 3422-2137 ou 3421-7345 e-mail; msprojetos02@gmail.com, no município de Ji – Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jéssica Guimarães Lanes Gazél, portadora do RG 1050265 SESDEC/RO, e CPF 004.132.812-48, residente no município de Ji – Paraná – RO.

2) P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA General Osório Nº 381, Bairro Princesa Isabel, telefone para contato (69) 3441-2500/3423-0823, e-mail; construnova_cacoal@hotmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo Henrique Dutra Barbosa, portador do RG 1457050 SSP/RO, e CPF 015.084.712-23, residente no município de Cacoal - RO.

3) RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.785.799/0001-65, situada na AV Trinta de Junho, nº 1588 Centro. Telefone para contato (69) 3471-2800, e-mail; todolarmorumbi@gmail.com, no município de Presidente Médici – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Carlos Pereira, portador do RG 391123 SSP/RO, e CPF 446.214.779-00, residente no município de Presidente Médici – RO.

4) EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV 25 de Agosto N° 4622 Centro, Telefone para contato (69) 3442-1010/5210, e-mail; extratintas@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ari Ferreira Duarte portador do RG 610.696 SSP/RO, e CPF 604.183.382-72, residente no município de Município de Rolim de Moura – RO.

5) RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.782.938/0001-71, situada na Linha 21, Lote 16, Gleba 03, Setor Abaitara, Telefone para contato (69) 98154-3912, e-mail, rodoareia.cacoal@gmail.com, no município de Pimenta Bueno - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Victor Hugo Kemper Do Prado, portadora do RG 1010458 SESDC/RO e CPF 003.608.142-63, residente no município de Pimenta Bueno – RO.

6) META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.518.373/0001-05, situada na Rua Caetano Alberto Rosset N° 885 Sala 02 Atlântico, Telefone para contato (54) 8432-6673, e-mail; metadistribuidorame@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daniel Arcari, portadora do RG 8079776186 e CPF 002.379.790-80, residente no município de Erechim – RS.

7) R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na AV. Castelo Branco N° 20478 Bairro Novo Horizonte, Telefone para contato (69) 3441-5142, e-mail; royalelicitacao@gmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. João Paulo da Silva Landim, portadora do RG 844848 SESDC/RO e CPF 786.362.802-49, residente no município de Cacoal - RO.

8) LUIZ A. DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09, situada na AV Curitiba N° 3199, Jardim Primavera, Telefone para contato (69) 3322-5223/(69) 98125-4171, e-mail; sistec.licitacoes@gmail.com, no município de Vilhena – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Leandro Junior da Silva, portadora do RG 930952 e CPF 836.285.502-97, residente no município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 40/2020 para Registro de Preços nº 20/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 19.916.756/0001-03 JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
242	Óculos protetores com lente transparente e armação reforçada	POLI FER	UND	163,0000	4,9800	811,74
Total do Fornecedor:						**811,74**
Fornecedor: CNPJ: 26.915.509/0001-58 P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ABRAÇADEIRA DE 1/2" TIPO U	J.F	UN	120,0000	0,3000	36,00
2	ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO U	J.F	UN	120,0000	0,5000	60,00
3	ABRAÇADEIRA 1. 1/4"TIPO U	J.F	UN	120,0000	0,8000	96,00
4	Abraçadeira de nylon 35 cm, pacote com 100 unidades	H.F	PCT	121,0000	30,0000	3.630,00
5	Abraçadeira para haste de aterramento	J.F	UND	120,0000	4,0000	480,00
6	Abraçadeira rosca s/ fim 2 x 2 ½"	WORKER	UND	120,0000	1,3400	160,80
7	Abraçadeira rosca s/ fim 40mm	WORKER	UND	120,0000	1,0000	120,00
9	Adaptador auto ajustável 32 mm p/ cx. d'água	PLASTILIT	UND	121,0000	9,5000	1.149,50
10	Adaptador auto ajustável 50 mm p/ cx. d'água	VIQUA	UND	120,0000	9,0000	1.080,00
15	Alavanca de ferro 1,5m	TENACE	UND	25,0000	70,0000	1.750,00
16	Alavanca ret/nervurada CA50	TENACA	UND	24,0000	240,0000	5.760,00
17	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6"CABO ISOLADO / 1000 VOLTS TRAMONTINA/BRASFORT	KALLA	UND	1,0000	22,3000	22,30
18	ALICATE DE PRESSÃO DE 10``– TRAMONTINA/BRASFORT	KALLA	UND	1,0000	28,9000	28,90
19	Anel de vedação para vaso sanitário	PULVITEC	UND	191,0000	8,0000	1.528,00
20	Antiferrugem 300ml	KALLA	UND	105,0000	7,0000	735,00
21	Arame Galvanizada 10 BWG, 3,400 MM (0,0713 KG/K)	ARCELOR	UND	2.600,0000	8,8000	22.880,00
22	Arame recozido n° 18	EURO	UND	50,0000	9,0000	450,00
23	Arco de Serra Regulável cromado 12"	WORKER	UND	23,0000	22,7000	522,10
30	Assento sanitário em PVC almofadado	HERC	UND	45,0000	41,0000	1.845,00
32	Avental em couro p/ soldador	PLASTCOR	UND	14,0000	25,0000	350,00
33	Balaustra 1.50m em madeira	F.R MADEIRA	DZ	1.020,0000	9,0000	9.180,00
39	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor laranja	XADRES	UND	4,0000	3,0000	12,00
42	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor verde	XADREZ	UND	34,0000	3,0000	102,00
47	Bomba de Graxa Manual, produzida em aço, altamente resistente, com capacidade de	WORKER	UND	23,0000	63,3600	1.457,28

	abastecimento de no minimo 400 gramas, atribui com excelência a lubrificação com graxa em equipamentos e maquinários de difícil acesso.					
49	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 39.	CARTON	PAR	24,0000	43,0000	1.032,00
50	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 40.	CARTON	PAR	54,0000	43,0000	2.322,00
51	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 41	CARTON	PAR	84,0000	43,0000	3.612,00
52	Bota Emborrachada na cor Branca nº 38 p/ limpeza	WORKER	PAR	51,0000	24,0000	1.224,00
53	Bota Emborrachada na cor Branca nº 41 p/ limpeza	WORKER	PAR	43,0000	30,0000	1.290,00
54	Bota Emborrachada na cor Branca nº 43 p/ limpeza	WORKER	PAR	3,0000	37,0000	111,00
55	Botina de couro n.º 37	KALA	PAR	4,0000	36,5200	146,08
56	Botina de couro n.º 42	CARTON	PAR	204,0000	39,8000	8.119,20
57	Botina de couro n.º 43	KALA	PAR	34,0000	39,8000	1.353,20
58	Botina de couro n.º 44	KALA	PAR	14,0000	39,8000	557,20
59	Botina para eletrecista nº 40	KALA	PAR	14,0000	44,7100	625,94
67	Broca p/ concreto 10mm	STANLEY	UND	35,0000	7,8000	273,00
78	Bucha de redução soldável curta 25x20	PLASTILIT	UND	250,0000	0,3000	75,00
79	Bucha de redução soldável longa 32x20	PLASTILIT	UND	400,0000	1,0000	400,00
84	Cabo p/ rolo de pintura	CONDOR	UND	236,0000	3,4000	802,40
85	Cadeado 25mm	GLORY	UND	253,0000	6,6800	1.690,04
87	Cadeado 40mm	BLADE LOKY	UND	40,0000	18,0000	720,00
88	Cadeado 45mm	IRON PAD	UND	43,0000	23,0000	989,00
89	Cadeado 50mm	IRON PAD	UND	160,0000	23,0000	3.680,00
90	Caibro 6 mts	MAD.C.R	UND	120,0000	19,0000	2.280,00
91	Caibro de 2,5mt em madeira	MAD. C.R.	UND	140,0000	9,3000	1.302,00
92	Caibro de 3,5mt em madeira	MAD.C.R	UND	1.130,0000	11,0000	12.430,00
93	Caibro de 3mt em madeira	MAD.C.R	UND	140,0000	10,0000	1.400,00
95	Caibro de 5x5mt em madeira	MAD.C.R	UND	200,0000	17,0000	3.400,00
96	Caixa dágua 1000 litros tipo botija em polietileno	PERMATEX	UND	7,0000	240,7500	1.685,25
103	Cal hidratada para reboco c/ 20kg	SIKAL	SACO	890,0000	9,9000	8.811,00
106	Caneleira para proteção de roçadeira	REP TEC	PAR	37,0000	36,4700	1.349,39
117	Capacete de segurança para construção civil com selo do INMETRO, na cor amarela.	KALA	UND	52,0000	9,1900	477,88
118	Carrinho construtor c/ pneu e câmara de ar	MAETRO	UND	67,0000	100,0000	6.700,00
119	Cavadeira boca de lobo com cabo	KALA	UND	75,0000	35,0000	2.625,00
123	Chapa de compensado: dimensões minimas 1,60x2,20 mt 10 mm	LAMINAZA	UND	140,0000	70,0000	9.800,00
125	Chapa de compensado: dimensões minimas 1,60x2,20 mt 4 mm	LAMINAZA	UND	140,0000	36,0000	5.040,00
126	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) – SCHULZ/TRAMONTINA	KALA	UND	1,0000	29,0000	29,00
127	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6" – TRAMONTINA/PHILLIPS	KALA	UND	1,0000	5,5000	5,50
129	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6" - TRAMONTINA/PHILLIPS	WORKER	UND	1,0000	4,5000	4,50
130	Cimento Portland composto CP II-32 (saco com 50 Kg) (cota parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	CAUE	SACO	575,0000	32,0000	18.400,00
131	Cimento Portland composto CP II-32 (saco com 50 Kg) (cota parte 75% - Ampla concorrência)	CAUE	SACO	1.725,0000	32,0000	55.200,00
132	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	COLLINS	UND	2,0000	30,0000	60,00
133	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI – ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA MINIMO 16G	TEK	UND	50,0000	22,3700	1.118,50
135	Cola p/ madeira frasco com 1 kg	ALMAFLEX	UND	44,0000	15,0000	660,00
136	Cola p/ madeira frasco com 500 gr	WORKER	UND	44,0000	7,0000	308,00
137	Colher de pedreiro canto redondo n°. 9 - oval	KALA	UND	34,0000	9,9000	336,60
138	Colher de pedreiro canto reto n°. 7	KALA	UND	70,0000	6,0000	420,00
139	Colher de pedreiro canto reto n°. 9	KALA	UND	54,0000	22,0000	1.188,00
140	Coluna armada com ferro 1/4, estribo com ferro 4.2, tamanho 6 metros.	EURO	BR	108,0000	64,0000	6.912,00
141	Coluna armada com ferro 5/16, estribo com ferro 4.2, tamanho 6 metros.	EURO	BR	154,0000	79,0000	12.166,00
142	Conduite 3/4"	AMAZON	UN	500,0000	0,7000	350,00
146	Cumeeira de barro comum	ROSALINO	UND	515,0000	3,0000	1.545,00
147	Chuveiro 220v super ducha clima temperatura resistente	SINTEX	UND	5,0000	45,0000	225,00
148	Desempenadeira de aço dentada 25X12	KALA	UND	19,0000	11,0000	209,00
149	Desempenadeira de aço lisa 25X12	KALA	UND	50,0000	10,0000	500,00
150	Desempenadeira Plástica 25x12	MAX	UND	50,0000	7,0000	350,00
151	Disco de corte diamantado 110mm concreto	KALA	UND	160,0000	5,8000	928,00
152	Disco de corte diamantado 110mm madeira	KAEF	UND	160,0000	9,5000	1.520,00
153	Disco de corte diamantado 110mm turbo	KALA	UND	92,0000	9,0000	828,00
154	Dobradiça aço natural 3 1/2" cartela 3 pçs	KALA	UND	130,0000	10,0000	1.300,00
155	Dobradiça de chapa galvanizada para portão	KALA	UND	80,0000	5,0000	400,00
156	Dobradiça para porta 2,5"	KALA	JOGO	23,0000	3,0000	69,00
157	Eletrodo revestido AWS - E6/013, diâmetro igual A 2,50 MM	STAR	KG	20,0000	17,0000	340,00
158	Engate flexível 40cm	PLASBONH	UND	412,0000	3,5000	1.442,00
159	Engate flexível de 60cm	VALEPLAST	UND	111,0000	4,0000	444,00
160	Enxada 1.½ libra, c/ cabo em madeira	COLLINS	UND	66,0000	24,0000	1.584,00
161	Enxada 2.0, s/ cabo	PARABONI	UND	64,0000	30,0000	1.920,00
162	Enxadão 1.½ libra, c/ cabo em madeira	PARABONI	UND	64,0000	30,0000	1.920,00
163	Enxadão 2,5 s/ cabo	PARABONI	UND	50,0000	37,0000	1.850,00
178	Fio de Nylon para roçadeira 1,5mm	KALA	MTS	104,0000	0,5300	55,12
187	Formão 1"	MONFOR	UND	61,0000	15,7600	961,36
188	Forro em PVC 8mm anti chamas	NORTPLAST	UND	4.400,0000	12,3000	54.120,00
191	Garrafa térmica 10 Lt	SOPRANO	UND	3,0000	90,0000	270,00
192	Garrafa térmica 5 Lt	SOPRANO	UND	138,0000	25,0000	3.450,00
193	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 18 litros	MAXTON	UND	18,0000	199,7400	3.595,32
194	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 3.600 ml	MAXTON	UND	18,0000	60,0000	1.080,00
195	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 900 ml	MAXTON	UND	18,0000	28,3500	510,30
198	Joelho redução soldável 90° 25x20	AKATO	UND	231,0000	1,0000	231,00
202	Lamina de serra manual aço rápido 12"	THOMPSON	UND	124,0000	3,0000	372,00
203	Lamina para roçadeira	KALA	UND	150,0000	16,8000	2.520,00
204	Lápis carpinteiro	BRASFORT	UND	252,0000	0,8000	201,60
206	Lima chata 8" p/ enxada	L.S	UND	327,0000	6,0000	1.962,00
207	Linha em Nylon para pedreiro	MAZAFER	UND	65,0000	5,0000	325,00
208	Lixa ferro grana 100	WORKER	UND	400,0000	1,6000	640,00
209	Lixa p/ madeira em papel 120 cor amarela largura 25 cm	WORKER	UND	110,0000	2,5000	275,00
210	Lixa p/ madeira em papel 80 cor amarela largura 25 cm	WORKER	UND	110,0000	2,3400	257,40
211	Lixa p/ massa p/ parede 120 c/ 50 un.	WORKER	UND	360,0000	25,0000	9.000,00

212	Lixa p/ massa p/ parede 120 c/ 50 un.	WORKER	UND	110,0000	0,5000	55,00
213	Lixa p/ massa p/ parede nº 80	WORKER	UND	110,0000	0,5000	55,00
215	Luva de correr p/ tubo roscável ½"	PLASTILIT	UND	260,0000	4,9000	1.274,00
216	Luva de correr p/ tubo soldável 20mm	PLASTILIT	UND	262,0000	3,7300	977,26
217	Luva de correr p/ tubo soldável 25mm	PLASTILIT	UND	262,0000	5,7000	1.493,40
218	Luva de Couro	Q.K	UND	330,0000	7,9000	2.607,00
219	Luva de redução roscável ¾x½	PLASTILIT	UND	260,0000	2,9000	754,00
225	Machado c/ cabo de madeira 100cm	COLLINS	UND	63,0000	30,0000	1.890,00
226	Mangueira ¼ silicone	KALA	UND	580,0000	2,3000	1.334,00
235	Meia tábua de 4mt em madeira (Cota parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	MAD.C.R	UND	530,0000	40,0000	21.200,00
236	MEIA TÁBUA DE 4MTS EM MADEIRA (cota parte 75% - Ampla concorrência)	MAD.C.R	MTS	1.620,0000	40,0000	64.800,00
237	Meia tábua de 3mt em madeira	MAD.C.R	UND	2.150,0000	30,0000	64.500,00
239	Morsa torno de bancada n° 5	SOMART	UND	32,0000	371,2000	11.878,40
241	Nível em alumínio para pedreiro	KALA	UND	29,0000	20,0000	580,00
243	Pá de Bico C/Cabo 741033	MONFORT	UND	51,0000	23,0000	1.173,00
244	Pá para lixo	KALA	UND	115,0000	7,0000	805,00
246	Parafuso com bucha 8mm	USAF	UND	810,0000	0,4000	324,00
247	Parafuso p/ madeira 10 cm rosca sem fim	EWORKER	UND	140,0000	0,3000	42,00
248	Parafuso p/ telhas 8mm ou (5/16)	WORKER	UND	140,0000	0,7000	98,00
271	Prego em aço 13x12 sem cabeça	GERDAU	KG	170,0000	10,9200	1.856,40
277	Prego em aço 19x36	GERDAU	KG	270,0000	7,5000	2.025,00
278	Prego em aço 22x48	GERDAU	KG	350,0000	7,8000	2.730,00
280	Prego galvanizado c/ borracha p/ telha de fibrocimento	ADORNO	KG	270,0000	8,0000	2.160,00
285	Prumo latão	RAMADA	UN	14,0000	17,0000	238,00
286	Pulverizador costal 20 litros	METALOSA	UN	69,0000	134,6700	9.292,23
287	Ralo sifonado redondo 100x38x40	VALEPLAST	UN	40,0000	4,0000	160,00
288	Rastelo ancinho 12 dentes c/ cabo	COLLINS	UN	60,0000	14,0000	840,00
289	Rastelo tipo vassoura com regulagem entre dentes c/ cabo.	COLLINS	UN	58,0000	13,0000	754,00
290	Registro de esfera soldável 50mm	VIQUA	UN	60,0000	11,0000	660,00
293	Rejunte p/ cerâmica	ARGAFORTE	KG	480,0000	3,0000	1.440,00
295	Ripa 5x2,5cm em madeira	MAD.C.R	METROS	530,0000	14,0000	7.420,00
296	Roçadeira a combustão (gasolina) 43cc	INTECH	UN	12,0000	850,0000	10.200,00
302	Serrote profissional 18"	KALA	UN	24,0000	25,0000	600,00
306	Solvente 1L	ITAQUA	LT	55,0000	11,0000	605,00
308	Spud para vaso	VALEPLAST	UN	102,0000	1,3000	132,60
309	Suporte para ar condicionado tipo Split 12000 BTU'S	BUR	UN	100,0000	32,1500	3.215,00
310	Tabua em madeira p/ caixaria	MAD.C.R	METROS	650,0000	4,2000	2.730,00
311	Talhadeira chata 1 x 1/4 x 10	TENACE	UN	31,0000	10,0000	310,00
312	Talhadeira Chata N° 12	TENACE	UN	31,0000	14,0000	434,00
313	Tampa em PVC p/ vaso sanitário	VIQUA	UN	230,0000	14,0000	3.220,00
316	Te PVC 100mm esgoto	PLASTILIT	UN	210,0000	5,0000	1.050,00
317	Te PVC 50mm esgoto	PLASTILIT	UN	210,0000	3,3000	693,00
324	Telha de barro	ROSALINO	UN	12.200,0000	1,1000	13.420,00
325	Telha fibrocimento 2,44x0,50x4mm	INFIBRA	FOLHA	750,0000	13,9000	10.425,00
328	Thinner 800 SL lt com 1000ml	ITAQUA	UN	235,0000	10,9000	2.561,50
329	Tijolo 6 furos de barro 25cm	GARCIA	UN	20.000,0000	0,6000	12.000,00
344	Tinta esmalte sintético 3600 cor amarelo	EUCATEX	UN	100,0000	59,0000	5.900,00
345	Tinta esmalte sintético 3600 cor azul	EUCATEX	UN	20,0000	59,0000	1.180,00
346	Tinta esmalte sintético 3600 cor branco	EUCATEX	UN	25,0000	59,0000	1.475,00
348	Tinta esmalte sintético 3600 cor verde	EUCATEX	UN	75,0000	60,0000	4.500,00
350	Tinta esmalte sintético 3600 cor alumínio	EUCATEX	UN	8,0000	60,0000	480,00
354	Tinta para piso cor amarela lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	8,0000	160,0000	1.280,00
356	Tinta para piso cor azul lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	8,0000	165,0000	1.320,00
358	Tinta para piso cor branca lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	54,0000	165,0000	8.910,00
360	Tinta para piso cor cinza lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	74,0000	165,0000	12.210,00
361	Tinta para piso cor concreto lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	150,0000	165,0000	24.750,00
362	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	26,0000	165,0000	4.290,00
363	Tinta spray branco	KALA	UN	70,0000	9,9000	693,00
365	Torneira curta galvanizada p/ bebedouro	LIEGE	UN	110,0000	21,0000	2.310,00
376	Trena de 5 metros	MTX	UN	37,0000	8,0000	296,00
377	Trincha cabo laqueado n° 20	WORKER	UN	80,0000	13,0000	1.040,00
378	Trinco fio redondo, de sobrepor 8``, em aço galvanizado	KALA	UN	15,0000	15,0000	225,00
380	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN2``, E = *3,65MM, peso *5,10* KG/M	LOUSADA	METROS	1.500,0000	43,6700	65.505,00
381	Tubo PVC 100mm esgoto c/ 6m	AMAZON	BR	510,0000	29,9000	15.249,00
382	Tubo PVC 150mm esgoto c/ 6m	AMAZON	BR	46,0000	100,0000	4.600,00
383	Tubo PVC 200mm esgoto c/ 6m	FORTPLAST	BR	46,0000	172,1500	7.918,90
384	Tubo PVC 25mm soldável c/ 6m	MAIS PVC	BR	210,0000	13,0000	2.730,00
385	Tubo PVC 50mm esgoto	AMAZON	BR	210,0000	17,0000	3.570,00
386	Tubo PVC 50mm soldável c/ 6m	MAIS PVC	BR	310,0000	45,0000	13.950,00
387	Tubo PVC soldável 20mmx6m	MAIS PVC	BR	160,0000	10,0000	1.600,00
392	Vassoura de pelo com cabo em madeira	ODIN	UN	48,0000	10,9400	525,12
394	Vassourão com cerdas em polipropileno cabo e suporte em madeira de 45 cm	KALA	UN	58,0000	16,0000	928,00
396	Verniz 3600ml	EUCATEX	LATA	60,0000	56,0000	3.360,00
398	Viga 6x15 - 8 metros de comprimento	MAD.C.R	UN	116,0000	75,0000	8.700,00
399	Viga garapeira 5m em madeira	MAD.C.R	METROS	650,0000	8,0000	5.200,00
400	Vista p/ porta	C.R	UN	46,0000	28,0000	1.288,00
Total do Fornecedor:						**807.110,47**

Fornecedor: CNPJ: 32.785.799/0001-65 RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Ordem	Item Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	Acabamento perfil tipo "U" para forro de pvc C/ 6mts	NORTEPLAST	UND	500,0000	15,9000	7.950,00
11	Adaptador soldável curto SR 20 x 1/2 LR	KRONA	UND	120,0000	2,6500	318,00
12	Adaptador soldável curto SR 20 x 1/2 LR	KRONA	UND	120,0000	0,3000	36,00
13	Adaptador soldável curto SR 25 x 1/2 LR	KRONA	UND	120,0000	0,5000	60,00
14	Adesivo Plástico p/ PVC 175gr c/ aplicador em pincel incluso	AMANCO	UND	28,0000	10,9800	307,44
36	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 90cm	RAINHA	UN	40,0000	96,0000	3.840,00
44	Bóia caixa de água 1/2" com vazão total	KRONA	UND	115,0000	5,2500	603,75
66	Broca p/ concreto 12mm	ATC	UND	1,0000	7,9500	7,95
98	Caixa dágua 5000 litros tipo botija em polietileno	INFIBRA	UND	25,0000	1.890,0000	47.250,00

171	Fechadura interna p/ banheiro	SOPRANO	UND	240,0000	23,0000	5.520,00
182	Fixador p/ cal 150ml	GLOBO	UND	500,0000	1,1900	595,00
185	Foice c/ cabo	A. O. MARTINS	UND	57,0000	21,9000	1.248,30
186	Formão 1. ½"	FAMASTIL	UND	61,0000	25,0000	1.525,00
222	Luva redução soldável 25 x 20mm	KRONA	UND	250,0000	0,9500	237,50
223	Luva soldável 20mm	KRONA	UND	350,0000	0,2500	87,50
245	Parafuso com bucha 6mm	REX	UND	1.210,0000	0,3500	423,50
249	Parafuso p/ vaso sanitário bucha 10 mm	ARAUJO	UND	239,0000	1,9500	466,05
250	Parafuso p/ vaso sanitário bucha 8 mm	ARAUJO	UND	79,0000	1,6500	130,35
269	Porta em vidro temperado na cor fumê de 10mm, medindo 1,20 de largura por 2,10 de altura, incluindo acessórios para instalação, puxadores e película de segurança.	MIRANDEX	UN	10,0000	1.041,6700	10.416,70
279	Prego em aço 25x72	TRIANGULO	KG	770,0000	9,0000	6.930,00
282	Protetor auricular tipo plug composto de três flanges, confeccionado em copolímero, anti-alérgico/atóxico, com cordão.	ATLAS	UN	33,0000	1,9500	64,35
297	Roldana 3/4" de plástico	MAPASA	UN	30,0000	0,4500	13,50
299	Rolo de lã carneiro 230mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	COMPEL	UN	76,0000	14,0000	1.064,00
300	Rolo de lã carneiro l80 mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	TRICOMPEL	UN	76,0000	13,0000	988,00
303	Sifão Sanfonado Universal	DURIN	UN	243,0000	6,0000	1.458,00
314	Te de redução p/ esgoto primário 100x50	KRONA	UN	90,0000	10,4000	936,00
319	Te soldavel 25mm	KRONA	UN	210,0000	0,6500	136,50
320	Te soldável LR 20x1/2	KRONA	UN	210,0000	1,8500	388,50
321	Te soldável LR 25x1/2	KRONA	UN	210,0000	2,3500	493,50
322	Te soldável LR 25x3/4	KRONA	UN	26,0000	2,6000	67,60
326	Telha fibrocimento, modelo tropical, 1,83 X 1,10 X 0,56mm	MULTILIT	FOLHA	350,0000	38,0000	13.300,00
327	Telha paulistinha barro	RIO MACHADO	UN	680,0000	2,3500	1.598,00
353	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 3,6 litros	HYDRONORTH	UN	8,0000	53,0000	424,00
355	Tinta para piso cor amarela lata c/ 3,6 litros	HYDRONORTH	UN	8,0000	49,5200	396,16
371	Torneira em PVC de ½"	DURIN	UN	21,0000	9,0000	189,00
373	Torneira p/ pia de banheiro em plástico ½"	HERC	UN	112,0000	9,0000	1.008,00
375	Torneira reta de metal de ½"	LIEGE	UN	110,0000	44,0000	4.840,00
Total do Fornecedor:						**115.318,15**

Fornecedor: CNPJ: 07.722.495/0001-01 EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	Argamassa interno saco c/ 20kg	ARGAFORT	UND	100,0000	8,0000	800,00
29	Argamassa interno saco c/ 20kg piso sobre piso ac3	VOTOMASSA	UND	100,0000	29,0000	2.900,00
31	Assento sanitário em PVC c/ adaptação infantil	ASTRA	UND	132,0000	44,0000	5.808,00
34	Balde p/ concreto 12Lt	ASTRA	UND	96,0000	8,6500	830,40
35	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 50cm	MARCHEZAN	UND	40,0000	61,0000	2.440,00
37	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor amarela	WORKER	UND	4,0000	2,2900	9,16
38	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor azul	WORKER	UND	4,0000	3,1900	12,76
40	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor marrom	WORKER	UND	4,0000	3,3000	13,20
41	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor preta	WORKER	UND	4,0000	3,9400	15,76
43	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor vermelha	WORKER	UND	4,0000	3,8000	15,20
45	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.½"	WORKER	UND	105,0000	4,1000	430,50
48	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 38.	WORKER	PAR	14,0000	42,0000	588,00
60	Brita n°. 00	REGIAO	M³	370,0000	106,0000	39.220,00
61	Brita n°. 01 COTA ME EPP 25%	REGIAO	M³	185,0000	141,0000	26.085,00
62	BRITA N°1 COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%	REGIAO	M3	555,0000	141,0000	78.255,00
63	Brita n°. 02	REGIAO	M³	300,0000	143,0000	42.900,00
64	Brita n°. 03	REGIAO	M³	300,0000	128,0000	38.400,00
68	Broca p/ concreto 5mm	IRWIM	UND	34,0000	2,7000	91,80
69	Broca p/ Concreto 6mm	IRWIN	UND	34,0000	3,0000	102,00
70	Broca p/ concreto 7mm	IRWIN	UND	34,0000	4,0000	136,00
71	Broxa Retangular filamento sintético Nyl Cabo de Madeira 11	ASTRA	UND	55,0000	4,3000	236,50
72	Bucha 10 mm	CISER	UND	304,0000	0,1500	45,60
73	Bucha 12mm	CISER	UND	450,0000	0,3200	144,00
74	Bucha 6 mm	CISER	UND	304,0000	0,1000	30,40
75	Bucha 7 mm	CISER	UND	304,0000	0,1500	45,60
76	Bucha 8 mm	CISER	UND	304,0000	0,2000	60,80
77	Bucha de redução roscável, ¾"x1/2"	MULTILIT	UND	304,0000	1,0700	325,28
80	Bucha de redução soldável, 50/25" Bucha de redução soldável, 50/25"	MULTILIT	UND	204,0000	2,0100	410,04
81	Cabo p/ enxada	REGIAO	UND	237,0000	5,0000	1.185,00
82	Cabo p/ enxadão	REGIAO	UND	231,0000	5,0000	1.155,00
83	Cabo p/ pá	REGIAO	UND	83,0000	5,5000	456,50
94	Caibro de 4mt em madeira	REGIAO	UND	140,0000	12,5000	1.750,00
99	Caixa de descarga c/ tubo e plug flexível de 40cm para vaso sanitário , na cor branca.	ASTRA	UND	250,0000	28,8900	7.222,50
100	Caixa de ferramenta grande com 7 gavetas	WORKER	UND	18,0000	110,0000	1.980,00
101	Caixa de PVC 4x2	WORKER	UND	200,0000	1,4600	292,00
102	Caixa sifonada redonda c/ 3 entradas 100x100x50	ASTRA	UND	65,0000	11,9700	778,05
104	Cal p/ pintura c/ 8kg	USICAL	UND	1.720,0000	10,5000	18.060,00
105	Canaleta pvc 20x10 com fita dupla face	ENERBRAS	UND	230,0000	7,7000	1.771,00
112	CAP 1/2" roscavel	MULTILIT	UN	100,0000	0,8000	80,00
113	CAP soldável pvc de 20mm	MULTILIT	UND	161,0000	0,7300	117,53
114	CAP soldável pvc de 25mm	MULTILIT	UND	101,0000	0,8800	88,88
115	Cap p/ esgoto primário soldável 100mm	MULTILIT	UND	160,0000	3,7000	592,00
116	Cap p/ esgoto primário soldável 50mm	MULTILIT	UND	161,0000	2,3800	383,18
120	Cerâmica: dimensões minimas 40x40cm, PI 5.	CEDASA	M²	750,0000	14,0000	10.500,00
121	Cerâmica Retificada: dimensões minimas 60x60	CEDASA	M²	200,0000	27,0000	5.400,00
122	Cerâmica: dimensões minimas 40x40cm, PI 5, antiderrapante.	CEDASA	UND	820,0000	14,0000	11.480,00
124	Chapa de compensado: dimensões minimas 1,60x2,20 mt 15 mm	REGIAO	UND	150,0000	74,0000	11.100,00
128	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8" - TRAMONTINA/PHILLIPS	TRAMONTINA	UND	1,0000	6,4000	6,40
134	Cola de contato embalagem com no minimo 700 ml	AMAZON	UND	34,0000	27,0000	918,00
144	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2 ´´ (12,5MM)	CISER	KG	10,0000	25,9000	259,00
145	Cotovelo c/ rosca 1/2"	MULTILIT	UND	206,0000	0,4500	92,70
164	Enxadão largo forjado 2,5 Lbs c/ cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	55,0000	27,0000	1.485,00
165	Espátula 5"	ASTRA	UND	46,0000	5,0000	230,00
166	Esquadro cabo alumínio 14	WORKER	UND	70,0000	12,0000	840,00

167	Esquadro profissional 35cm cabo alumínio	WORKER	UND	52,0000	14,0000	728,00
168	Facão p/ mato com cabo 14"	TRAMONTINA	UND	60,0000	12,0000	720,00
169	Fechadura inox interna	SOPRANO	UND	32,0000	24,0000	768,00
170	Fechadura inox extema maçaneta redonda	SOPRANO	UND	135,0000	26,0000	3.510,00
173	Ferro 3/8 barra com 12 metros	GERDAU	BR	220,0000	30,5000	6.710,00
179	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M – 3M/SCOTCH	3M	UND	1,0000	41,0000	41,00
180	Fita dupla face siliconada: 12mm x 20m	3M	ROLO	18,0000	35,0000	630,00
181	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	ADERE	UND	231,0000	4,0000	924,00
183	Flange 25mm	MULTILIT	UND	90,0000	3,8000	342,00
184	Flange 50mm	MULTILIT	UND	90,0000	6,0000	540,00
197	Joelho PVC 25mm	MULTILIT	UND	341,0000	0,3400	115,94
199	Joelho soldável 90° 20mm	MULTILIT	UND	331,0000	0,4500	148,95
200	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 à 1/2" 29 Peças Haste Paralela Uso Geral	IRWIN	UND	33,0000	219,0000	7.227,00
201	Jogos de chaves combinadas (26 peças: 6mm a 30mm)	WORKER	UND	1,0000	499,0000	499,00
205	Lavatório infantil para banheiro em porcelana	LOGASA	UND	8,0000	105,0000	840,00
214	Lona de plástico tipo encerado	LONAX	MTS	420,0000	6,5000	2.730,00
220	Luva LR 20 x ½"	MULTILIT	UND	250,0000	0,7800	195,00
221	Luva LR 25x½	MULTILIT	UND	250,0000	0,8800	220,00
224	Luva soldável 25mm	MULTILIT	UND	250,0000	0,3000	75,00
227	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" x 2 mm	WORKER	UND	630,0000	1,7000	1.071,00
228	Mareta, 1 kg, com cabo	TRAMONTINA	UND	35,0000	18,0000	630,00
229	Marreta 1,5kg	TRAMONTINA	UND	34,0000	26,0000	884,00
230	Martelo de carpinteiro	TRAMONTINA	UND	38,0000	11,5000	437,00
231	Martelo de Unho ferradura 29mm 51424 c/ cabo em madeira	TRAMONTINA	UND	81,0000	21,0000	1.701,00
232	Máscara descartável de proteção para locais de baixa concentração de poeira	3M	UND	520,0000	2,0000	1.040,00
251	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 10mm comprimento 8 cm	CISER	UND	140,0000	0,5500	77,00
252	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 6mm comprimento 3 cm	CISER	UND	140,0000	0,1100	15,40
253	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 8mm comprimento 5 cm	CISER	UND	140,0000	0,1900	26,60
254	Parafuso rosca soberba cabeça sextavada p/ bucha 10mm comprimento 8 cm	CISER	UND	140,0000	0,2100	29,40
255	Parafuso rosca soberba cabeça sextavada p/ bucha 12mm comprimento 8 cm.	CISER	UND	140,0000	0,4100	57,40
256	Peneira feijão 80cm	WORKER	UND	60,0000	23,0000	1.380,00
257	Perfil tipo U, (arremate)	PLASFEX	UND	252,0000	13,9000	3.502,80
258	Picareta Ponta/Pá larga/machadinha c/ cabo	TRAMONTINA	UND	57,0000	39,0000	2.223,00
259	Pincel 1 polegada	ATLAS	UND	43,0000	2,0000	86,00
260	Pincel 3/4	ATLAS	UND	43,0000	1,5000	64,50
261	Pincel especial para letras 815 n° 22	ATLAS	UND	20,0000	5,6500	113,00
262	Pincel especial para letras 815 n°16 a 20	ATLAS	UN	20,0000	2,8000	56,00
263	Pincel especial para pintura de placas de marta n° 10	ATLAS	UN	20,0000	3,0000	60,00
264	Pincel especial para pintura de placas de marta n° 15	ATLAS	UN	20,0000	6,0000	120,00
265	Ponteiro 12"	TRAMONTINA	UN	25,0000	5,0000	125,00
266	Ponteiro aço redondo n°. 14	TRAMONTINA	UN	20,0000	21,0000	420,00
267	Porta angelim 0,80x2,10m	REGIAO	UN	40,0000	139,0000	5.560,00
268	Porta angelim 0,90x2,10m	REGIAO	UN	34,0000	129,0000	4.386,00
270	Prego em aço 12x12	GERDAU	KG	32,0000	8,5000	272,00
272	Prego em aço 13x15	GERDAU	KG	180,0000	8,0000	1.440,00
273	Prego em aço 15x21	GERDAU	KG	181,0000	7,0000	1.267,00
274	Prego em aço 17x21	GERDAU	KG	190,0000	6,5000	1.235,00
275	Prego em aço 17x27	GERDAU	KG	281,0000	6,5000	1.826,50
276	Prego em aço 18x27	GERDAU	KG	172,0000	6,5000	1.118,00
281	Prolongador telescopio c/ adaptador universal 5/ rosca 3 mts.	ATLAS	UN	58,0000	20,0000	1.160,00
291	Régua de alumínio 1,5cmx5cmx2m	TRAMONTINA	UN	20,0000	16,3000	326,00
292	Régua de alumínio 3cmx5cmx2m	TRAMONTINA	UN	2,0000	26,3500	52,70
294	Reparo para vaso sanitário com caixa acoplada	ASTRA	UN	80,0000	42,0000	3.360,00
298	Roldana mecânica U caixa fechada 3``(ROLDANA NÃO EMBUTIDA)	WORKER	UN	30,0000	23,2000	696,00
307	Solvente 5L	FARBEN	UN	70,0000	47,8000	3.346,00
315	Te de redução soldável 25x20	MULTILIT	UN	90,0000	1,4500	130,50
318	Te PVC soldavel 20mm	MULTILIT	UN	211,0000	0,4500	94,95
323	Tela plástica mosquiteiro 1,20m de largura	WORKER	METROS	380,0000	3,0000	1.140,00
330	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor amarelo ouro, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	58,0000	165,0000	9.570,00
331	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor areia, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	58,0000	145,0000	8.410,00
333	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor branco, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	28,0000	165,0000	4.620,00
340	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor Amarela Ouro - Padrão da Prefeitura, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	8,0000	199,0000	1.592,00
341	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor marrom (padrão da prefeitura), com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	90,0000	150,4000	13.536,00
342	Tinta acrílica interior e exterior,lata com 18 litros na cor base C acetinado, código da cor M119, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	90,0000	190,0000	17.100,00
351	Tinta esmalte sintético fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra	FUTURA	UN	100,0000	214,0000	21.400,00
352	Tinta esmalte sintético latex cor palha 18 lts	FUTURA	UN	8,0000	214,0000	1.712,00
364	Torneira cromada giratória p/ parede ½"	VIQUA	UN	112,0000	28,0000	3.136,00
366	Torneira em inox longa jato inclinado de pressão regulável com fechamento automática 1/2" p/ bebedouro	MARCHEZAN	UN	23,0000	63,9000	1.469,70
367	Torneira em metal com esfera com giro da alavanca de 360º e suporte p/ cadeado para jardim ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	13,4000	375,20
368	Torneira em metal cromada bico móvel para parede ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	28,0000	784,00
369	Torneira em metal cromado curta de ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	18,3500	513,80
370	Torneira em metal cromado longa de ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	27,9000	781,20
372	Torneira p/ lavatório de banheiro em metal cromado ½"	MARCHEZAN	UN	38,0000	24,8500	944,30
374	Torneira pressão em inox para bebedouro	MARCHEZAN	UN	110,0000	31,5000	3.465,00
388	Tubo rígido roscável ½"	MULTILIT	BR	160,0000	22,0000	3.520,00
389	Válvula p/ lavatório	ASTRA	UN	135,0000	2,9900	403,65
390	Válvula p/ pia americana em inox c/ adaptador	TRAMONTINA	UN	135,0000	17,8900	2.415,15
391	Vaso Sanitário convencional cor branca, com adaptador infantil	LOGASA	UN	16,0000	250,0000	4.000,00
395	Aditivo Plastificante Impermeabilizante. Ex: Vedalite 3600ml	OTTO	LATA	55,0000	30,0000	1.650,00
Total do Fornecedor:						**488.465,38**
Fornecedor: CNPJ: 31.507.468/0001-09 LUIZ A. DA SILVA EIRELI						

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
176	Ferro treliça 12mx12cm	CIMEC	BR	150,0000	54,0000	8.100,00
177	Ferro treliça 12mx8cm	CIMEC	BR	130,0000	38,6000	5.018,00
Total do Fornecedor:						**13.118,00**
Fornecedor: CNPJ: 30.782.938/0001-71 RODOAREIA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24	Areia lavada fina, tamanho nominal (mm) mínimo 0,6 e máximo 1,2, módulo de finura (MF) 2,0 < MF < 2,4 natura de Rio (especificação de NBR- 7211/NBR-7225).	REGIONAL	M³	333,0000	67,0000	22.311,00
25	Areia lavada grossa natural p/ reboco - concreto piso	REGIONAL	M³	330,0000	64,0000	21.120,00
26	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR- 7225).	REGIONAL	M³	340,0000	69,0000	23.460,00
27	Areia média-posto jazida/fornecedor (retirada na jazida sem transporte)	REGIONAL	M³	30,0000	61,0000	1.830,00
Total do Fornecedor:						**68.721,00**
Fornecedor: CNPJ: 27.518.373/0001-05 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
97	Caixa dágua 3000 litros em polietileno	BAKOF	UND	30,0000	1.375,5300	41.265,90
172	Ferro 1/4 barra com 12 metros	ARCELORMITTAL	BR	140,0000	14,9900	2.098,60
174	Ferro 4/2 barra com 12 metros	ARCELORMITTAL	BR	210,0000	7,7900	1.635,90
175	Ferro 5/16 barra com 12 metros	ARCELORMITTAL	BR	220,0000	23,4800	5.165,60
Total do Fornecedor:						**50.166,00**
Fornecedor: CNPJ: 23.476.240/0001-62 RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÃ"N						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
233	Massa acrilica lata 18 litros	ROYALE	UND	150,0000	67,0000	10.050,00
234	Massa corrida c/ 18Lt	ROYALE	UND	285,0000	52,0000	14.820,00
332	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor branco gelo, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	ROYALE	UN	68,0000	179,0000	12.172,00
334	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor camurça, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	ROYALE	UN	68,0000	198,0000	13.464,00
335	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor marfim, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	ROYALE	UN	68,0000	209,0000	14.212,00
336	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	8,0000	188,0000	1.504,00
337	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branca (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	90,0000	119,0000	10.710,00
338	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branco gelo (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	18,0000	119,0000	2.142,00
339	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor palha (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	90,0000	127,0000	11.430,00
343	Tinta acrilica semi brilho, lata com 18 Litros na cor Branco	ROYALE	UN	140,0000	153,0000	21.420,00
357	Tinta para piso cor azul lata c/ 3,6 litros	ROYALE	UN	8,0000	52,0000	416,00
359	Tinta para piso cor branca lata c/ 3,6 litros	ROYALE	UN	16,0000	52,0000	832,00
Total do Fornecedor:						**113.172,00**
Totalização:						**1.656.882,74**
VALOR REALINHADO						
Fornecedor: CNPJ: 26.915.509/0001-58 P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
130	Cimento Portland composto CP II-32 CAUE (saco com 50 Kg) (cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	-	SACO	575,0000	43,5000	25.012,50
131	Cimento Portland composto CP II-32 CAUE (saco com 50 Kg) (cota parte 75% Ampla concorrência)	-	SACO	1.725,0000	43,5000	75.037,50
Fornecedor: CNPJ: 30.782.938/0001-71 RODOAREIA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24	Areia lavada fina, tamanho nominal (mm) mínimo 0,6 e máximo 1,2, módulo de finura (MF) 2,0 < MF < 2,4 natura de Rio (especificação de NBR- 7211/NBR-7225).	REGIONAL	M³	333,0000	80,7000	26.873,10
25	Areia lavada grossa natural p/ reboco - concreto piso	REGIONAL	M³	330,0000	77,3800	25.535,40
26	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR- 7225).	REGIONAL	M³	340,0000	81,2300	27.618,20
27	Areia média-posto jazida/fornecedor (retirada na jazida sem transporte)	REGIONAL	M³	30,0000	75,0900	2.252,70

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e Projeto atividade.

SEMOSP - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.093 e 2.096.

SEMUSA - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.140,2. 141, 2.245, 2.273, 2.123 e 2.127.

SEMAGRI - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.089

SEMACOL - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.007

SEMAS - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.170 e FMDCA 2.181.

SEMEC - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.011, 2.036, 2.038, 2.040 e 2.087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.916.756/0001-03, situada na Avenida Menezes Filho N° 2690, Bairro Dois de Abril, telefone para contato (69) 3422-2137 ou 3421-7345 e-mail; msprojetos02@gmail.com, no município de Ji – Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jéssica Guimarães Lanes Gazél, portadora do RG 1050265 SESDEC/RO, e CPF 004.132.812-48, residente no município de Ji – Paraná – RO.

2) P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA General Osório Nº 381, Bairro Princesa Isabel, telefone para contato (69) 3441-2500/3423-0823, e-mail; construnova_cacoal@hotmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo Henrique Dutra Barbosa, portador do RG 1457050 SSP/RO, e CPF 015.084.712-23, residente no município de Cacoal - RO.

3) RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.785.799/0001-65, situada na AV Trinta de Junho, nº 1588 Centro. Telefone para contato (69) 3471-2800, e-mail; todolarmorumbi@gmail.com, no município de Presidente Médici – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Carlos Pereira, portador do RG 391123 SSP/RO, e CPF 446.214.779-00, residente no município de Presidente Médici – RO.

4) EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV 25 de Agosto N° 4622 Centro, Telefone para contato (69) 3442-1010/5210, e-mail; extratintas@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ari Ferreira Duarte portador do RG 610.696 SSP/RO, e CPF 604.183.382-72, residente no município de Município de Rolim de Moura – RO.

5) RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.782.938/0001-71, situada na Linha 21, Lote 16, Gleba 03, Setor Abaitara, Telefone para contato (69) 98154-3912, e-mail, rodoareia.cacoal@gmail.com, no município de Pimenta Bueno - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Victor Hugo Kemper Do Prado, portadora do RG 1010458 SESDC/RO e CPF 003.608.142-63, residente no município de Pimenta Bueno – RO.

6) META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.518.373/0001-05, situada na Rua Caetano Alberto Rosset N° 885 Sala 02 Atlântico, Telefone para contato (54) 8432-6673, e-mail; metadistribuidorame@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daniel Arcari, portadora do RG 8079776186 e CPF 002.379.790-80, residente no município de Erechim – RS.

7) R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na AV. Castelo Branco N° 20478 Bairro Novo Horizonte, Telefone para contato (69) 3441-5142, e-mail; royalelicitacao@gmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. João Paulo da Silva Landim, portadora do RG 844848 SESDC/RO e CPF 786.362.802-49, residente no município de Cacoal - RO.

8) LUIZ A. DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09, situada na AV Curitiba N° 3199, Jardim Primavera, Telefone para contato (69) 3322-5223/(69) 98125-4171, e-mail; sistec.licitacoes@gmail.com, no município de Vilhena – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Leandro Junior da Silva, portadora do RG 930952 e CPF 836.285.502-97, residente no município de Vilhena – RO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A41E1C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2020-ERRATA Nº 11

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº 11
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2020

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).
O Município de Rolim de Moura, neste ato representado pelo Prefeito, senhor LUIZ ADEMIR SCHOCK, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua secretária Interina, SIMONE APARECIDA PAES no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde,
Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda
Considerando o Decreto 4842 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do novo corona-virus, e dá outras providência, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura-RO.
Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.
Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função.

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinados na convocação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de vários cargos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, especificamente no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:
Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
Grávidas;
Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
3.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
3.1.4O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificaçãodo candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
3.1.5O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
3.1.6A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Quando o candidato informará o cadastro e curriculum, não será cobrada taxa de inscrição.
O profissionais contratados para o trabalho deverão desempenhar suas atividades junto ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 7:30 h horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II,- Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
4.1. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Médico Clínico Geral	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior em Medicina; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 7.748,55 + Insalubridade + Auxílio Alimentação
Médico Pediatra	Diploma de Curso Superior em Medicina; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação Título de Escialidade ou Residência na área inscrita (RQE- Registro de qualificação de Especialidade).	
NÍVEL SUPERIOR – Cargos: demais Cargos - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Enfermeiro (sala de Estabilizaçao e Protocolo de Manchester)	Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 2.539,38 + Insalubridade + Auxílio Alimentação
Farmacêutico		

Fisioterapeuta (ventilação Mecânica)		
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Médio na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 895,62 + complemento Salário Mínimo + Insalubridade + Auxílio Alimentação

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Zeladora	Requisito Obrigatório	VENCIMENTO: R$ 798,17 + complemento Salário Mínimo + Insalubridade + Auxílio Alimentação
	Nível Fundamental Incompleto mínimo 5º (4ª série do Antigo primário)	
	Idade entre 18 e 59 anos	
	Justificamos os requisitos acima tendo em vista que a área de atuação exigirá esforço físico para carregamento de cilindros de oxigênio. Também, no carregamento de insumos e materiais de suprimentos hospitalares.	
	Requisito Desejável	
	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:
Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo	
	Pós–graduação	1.0 (um)
	Mestrado e	2.0 (dois)
	Doutorado.	3.0 (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
Ter aptidão fisica e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregaticio com órgãos públicos;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Documentos comprobatórios dos titulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;
Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber. (Não serão aceitos declarações ou Protocolos).
5.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
6.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
7.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
8.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
9.	Certidão de Nascimento ou Casamento
10.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
11.	Cartão de Vacina dos Dependentes
12.	Titulo de Eleitor
13.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
14.	Certificado de Reservista
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18.	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
22.	Fotografia 3x4.
23.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido em edital expedido pela SEMACOL, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
A assinatura do Contrato se dará no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no endereço: Av. Joã o Pessoa, 4478 – Centro, Rolim de Moura-RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de projeto atividade 2.144 - folha de pagamento de média e alta complexidade 15%.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios.
Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de titulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Cronograma Previsto;

Rolim de Moura-RO, 03 DE SETEMBRO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

Cargo	Vagas Iniciais
Enfermeiro	13
Fisioterapeuta	03
Farmaceutico	04
Médico Clínico Geral 40 horas	09
Médico Pediatra	03

Técnico em Enfermagem	20
Zeladora	15

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/, redes sociais oficiais, e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Acresce o Anexo III

LEI COMPLEMENTAR N° 101/2012 "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro de vagas do Município de Rolim de Moura; altera o quantitativo de vagas; especifica as atribuições dos novos cargos de carreira dos servidores municipais e dá outras providências."

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.
ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x,eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes

internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes. ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico-hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clinico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde do Município. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR (A)

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza geral nas repartições e escolas públicas municipais. Executar tarefas de coleta de lixos tomando a precaução necessária no uso do equipamento de proteção. Efetuar a limpeza externa e interna de salas de aulas nas escolas municipais e de repartições públicas municipais. Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público. Zelar pelas áreas externa e interna das escolas e dos próprios órgãos públicos onde estiver lotado. Efetuar o controle do consumo e uso dos materiais de higiene e limpeza do local de trabalho. Efetuar serviços de controle de entrada e saída de alunos e pacientes do local onde estiver lotado. Atender com presteza e cordialidade aos pais de alunos,aos alunos da escola e aos cidadãos que se dirigirem para requerer alguma informação. Executar outras tarefas correlatas e de baixa complexidade.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8D490851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO ESCOLA PRINCESA ISABEL APP MOZART TAVARES DE LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Limar, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ 06.120.206/0001- 31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 2.448,49**, (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Código	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	4	BATATA INGLESA	4	Kg	R$ 2,79	R$ 697,50
2	6	CEBOLA	6	KG	R$ 2,99	R$ 750,49
3	8	FUBÁ DE MILHO	8	Kg	R$ 1,88	R$ 283,50
4	10	MASSA ESPAGUETE	10	Pct	R$ 2,39	R$ 717,00
					R$ 2.448,49	

Seringueiras - RO, 01 de Setembro de 2020.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente
APP Prof. Mozart Tavares de Lima - E.M.E.I.F. Princesa Isabel

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Limar, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 9.984,20,** (Nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	1	ALHO BRANCO	40	Kg	R$ 19,88	R$ 795,20
2	2	AÇUCAR TIPO CRISTAL	100	Pct	R$ 2,48	R$ 248,00
3	3	ARROZ BRANCO	100	Pct	R$ 16,96	R$ 1.696,00
5	5	CARNE BOVINA MOIDA	250	Kg	R$ 15,86	R$ 3.965,00
7	7	FEIJÃO CARIOQUINHA	5	fardo	R$ 158,00	R$ 790,00
9	9	LEITE UHT	300	Lt	R$ 4,68	R$ 1.404,00
11	11	ÓLEO DE SOJA	150	Lt	R$ 5,96	R$ 894,00
13	13	SAL	150	Pct	R$ 1,28	R$ 192,00
					R$ 9.984,20	

Seringueiras - RO, 01 de Setembro de 2020.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:DF0F061F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.033/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo **n. 738/2020** Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.245** Elemento **3.3.90.39** Recurso: Enfrentamento da Emergência COVID 19 Port. 166 – Atenção Especializada, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNÓSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades da Central de Atendimento do Covid-19 do nosso Município.**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020 e 152/2020.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

PROCESSO: 738/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNÓSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades da Central de Atendimento do Covid-19 do nosso Município., conforme Decreto Municipal n.055/2020 e 152/2020.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SV	70	Contratação de Empresa Especializada na **execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo** para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus **Covid-19**. **Critérios para Contratação dos Serviços;** Os laudos bem como as imagens deverão ser liberados em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a execução do exame. Os laudos poderão ser enviados por mídia digital **(WhatsApp)** pelo número **(69) 99309-0260** ou via endereço eletrônico: saudeurupa@hotmail.com Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da prestação de serviços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar em decorrência da execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária. A empresa vencedora deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução do objeto licitado, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares. A empresa deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados, em horário comercial.			

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Contrato Social; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa estadual ou positiva com efeito de negativa; Certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união ou positiva com efeito de negativa; Certidão negativa trabalhista ou positiva com efeito de negativa; Certidão de falência e concordata.

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

URUPÁ – (RO) 03/09/2020

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 066/2020/GP – Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:0A7E7CA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 037/2020, Processo n. 532/2020/SEMAP,** que tem como objetivo **SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTE**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 108/2020. **Homologo** em favor das licitantes abaixo:

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Tablet com as seguintes especificações: a) unidade de processamento: a.1 processador com clock mínimo de 1,3 ghz com no mínimo quatro núcleos e 2m l2 cache; a.2 capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3 as funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4 possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: h263, h264 e mpeg4. a.5 obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "performance test" e 80 pontos no "ux test" – "user experience" medido pelo software mobilexprt 2013 da principle technologies http: //principledtechnologies.com/benchmarkxprt/ mobilexprt/ obtido através da execução da opção "alltests", obedecendo a seguinte procedimento: i) instalar o software mobilexprt a partir do google play. ii) desconectar o tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) reiniciar o tablet. iv) clicar no ícone "mobilexprt" e selecionar "alltests". b) memória ram: b.1 mínimo de 1 gb (um gigabyte) de baixo consumo (ddr3l 1066mhz); c) tela: c.1 tela colorida e construída com tecnologia lcd ou oled, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2 multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3 possuir contraste mínimo de 300:1; c.4 resolução mínima: 1280x800. d) armazenamento: d.1 interno do tipo flash/emmc; mais específica e maior qualidade. d.2 capacidade mínima de 16 gb (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) possuir slot para cartão de memória padrão microsd para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 gb (sessenta e quatro gigabytes). e) conectividade: e.1) wi-fi padrão ieee 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) modem interno com suporte a redes 3g (no mínimo dual-band 2100mhz e 850mhz) e 2g (quad-band 850mhz, 900mhz, 1.800mhz e 1.900mhz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) sistema de gps integrado (interno) com antena interna. f) interfaces: f.1) microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) saída para fone de ouvidos para conector padrão p2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) porta micro-usb padrão 2.0; f.4) permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini hdmi; g) câmera frontal e traseira: g.1) integrada ao equipamento; g.2) câmera traseira com resolução mínima de 05 mp (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) câmera frontal com resolução mínima 1.2 mp (um ponto dois megapixels); g.4) ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) bateria: h.1) interna e recarregável; h.2) lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) capacidade mínima da bateria: 6000 ma/h (seis mil miliamperes hora); h.5) tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o tablet seja utilizado enquanto a bateria tablet com as seguintes especificações: a) unidade de processamento: a.1 processador com clock mínimo de 1,3 ghz com no mínimo quatro núcleos e 2m l2 cache; a.2 capaz de executar arquivos de áudio e estiver carregando; h.6) possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. i) gabinete: i.1) o gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação ip52; j) funcionalidades: j.1) possuir acelerômetro; j.2) funcionar como "usb mass storage"; j.3) sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) recursos de vídeo: i) gravação com resolução de pelo menos 640x480. esta exigência somente se aplica à câmera traseira; ii) formatos mínimos de reprodução: h.263, h.264 e mpeg-4. k) sistema operacional: k.1) sistema operacional: android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) suporte a configuração de proxy para rede wifi. este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (amr, aac, h263, h264 e mpeg4); iii) mp4 (aac e h264); iv) ogg (vorbis áudio); v) wav (pcm). l) segurança: l.1) permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; l.2) usar tecnologia tpm (trustedplatform module); l.3) permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.	POSITIVO / T1085	20,00	R$ 1.593,00	R$ 31.860,00

Valor Total Homologado - R$ 31.860,00

Fornecedor: LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ/CPF: 33.887.039/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador completo com monitor, teclado ABNT2 E mouse: Processador: litografia máxima de 14nm, 4 núcleos, 4 threds, frequência base de 3.60ghz, 6mb de memória cache. Memória: 8gb de memória ddr-4 dividido em dois módulos de 4GB, velocidade mínima de 2133mhz. Placa mãe: compatível com a configuração e com gráfico integrado. Hd: SATA-III de 1tb, 7200rpm, 3.5 polegadas. Teclado padrão abnt2 e conector USB. Mouse de 800 dpi com conector UBS. Sistema operacional Windows 7/10 acompanhado de selo de autenticidade. Monitor mínimo de 19 polegada. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no estado de Rondônia, com solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Referência processador: Intel core i3-8100.	MARCA PROPRIALGMICROSOFT	77,00	R$ 2.399,00	R$ 184.723,00

Valor Total Homologado - R$ 184.723,00

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Impressora multifuncional com impressão e cópia (duplex) com as seguintes características: impressão cópias múltiplas, acesso remoto, funções principais: impressão, digitalização, cópia duplex (frente e verso), tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, capacidade de impressão duplex (frente e verso). Interface de rede embutida: ethernet, hi-speedusb 2.0. Copia: resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, copia sem uso do pc, função de cópias ordenadas, cópia duplex (frente e verso). Digitalização: adf, formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff singlepage/multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png. Digitalização duplex (frente e verso). Modo de economia de toner, garantia de no mínimo 12 meses. Marca referência: brother dcp-l5652dn.	HP	27,00	R$ 2.129,18	R$ 57.487,86

Valor Total Homologado - R$ 57.487,86

Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Impressora multifuncional jato de tinta colorida com sistema tanque de tinta, bivolt, cabo de força e cabo usb incluso. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 Pico litros. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4. Tamanhos de papel suportados: a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220mm), c6 (114x162mm) meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.). Tipos de papel suportados: comum, papéis especiais epson (papel matte, glossy, semiglossy, high qualityinkjetpaper). Impressão duplex: manual. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no estado de rondônia, com	EPSON	27,00	R$ 917,23	R$ 24.765,21

	solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Referência: Epson l575.				

Valor Total Homologado - R$ 24.765,21

Urupá-RO, 02 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5237910F

